

PHAROL, SGPS S.A.

RESULTADOS DE 2016

- O resultado líquido acumulado no exercício foi negativo em Eur. 75,1 M, justificado essencialmente por (a) perda de 48,7M com a redução do valor expectável de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte, (b) perda líquida do investimento na Oi de 13,2M que se encontra valorizada ao valor de mercado, (c) custos operacionais consolidados de 7,0M e (d) desvalorização da opção de compra sobre acções da Oi em 5,1M.
- A PHAROL reduziu os seus custos operacionais em 57% face ao exercício de 2015 (7,0M contra 16,2M).
- Em 31 de Dezembro de 2016, a estimativa de recuperação dos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte é de 9,56% do seu valor nominal.

Destaques da evolução da Oi em 2016

- EBITDA recorrente ascendeu a 6.697 milhões de reais no exercício de 2016, um decréscimo de 12% face a 2015.
- Apesar da conjuntura menos favorável da economia brasileira, a Oi tem vindo a apresentar um conjunto de indicadores operacionais muito positivo refletindo já melhorias no 4T16 na qualidade de serviço, na margem operacional e nas disponibilidades de caixa. A sua equipa dirigente tem vindo assim a conciliar os esforços de resolução da situação financeira desequilibrada que conduziu ao processo de Recuperação judicial, com o lançamento de iniciativas que permitirão à Oi afirmar-se no mercado ultra-competitivo das telecomunicações no Brasil.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Luís Palha da Silva

"A Oi encontra-se numa fase crucial do seu processo de Recuperação Judicial, havendo uma aparente vontade de todos os seus stakeholders de que se chegue a um entendimento no mais breve espaço de tempo; pelo seu lado, a PHAROL, como maior accionista da empresa, fará tudo o que estiver ao seu alcance para que, de acordo com o calendário indicado, seja possível realizar a Assembleia Geral de credores ainda no 3o. Trimestre deste ano.

No que diz respeito à Rio Forte, a PHAROL não pode deixar de mostrar-se insatisfeita com o ritmo a que se tem desenrolado o processo de falência e irá envidar esforços suplementares para obter resultados mais concretos em prazos razoáveis.

Durante o ano de 2017, prosseguirão os esforços de contenção de custos da PHAROL, procurando-se, uma vez mais, forte redução."

Highlights

PHAROL

(Milhões de Euros)	2016	2015
EBITDA	(7,0)	(16,2)
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos	13,2	600,2
Resultado Líquido	(75,1)	(693,9)

OI

(Milhões de Reais)	2016	2015
Receitas líquidas	25.996	27.354
EBITDA de Rotina	6.697	7.605
Margem de EBITDA de Rotina	25,76%	27,80%
Resultado Líquido consolidado	(7.121,1)	(5.347,6)
Dívida Líquida	40.342	38.155
Capex	4.901	4.164

Contactos

Luís Sousa de Macedo
 Relação com os Investidores
 Tel: +351 212 697 698 - Fax: +351 212 697 949
 E-mail: ir@pharol.pt

RELATÓRIO

E CONTAS CONSOLIDADAS

————— 2016 —————

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS

2016

ÍNDICE

01.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	3
02.	ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS	6
03.	PRINCIPAIS EVENTOS	11
04.	PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	55
05.	PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	57
06.	PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS	62
07.	DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	63
08.	ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS	65
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS	68

As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a PHAROL, SGPS S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

01. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

CONTEXTO ECONÓMICO INTERNACIONAL

O crescimento da economia global em 2016 manteve-se moderado, com um valor de 3%, segundo a OCDE.

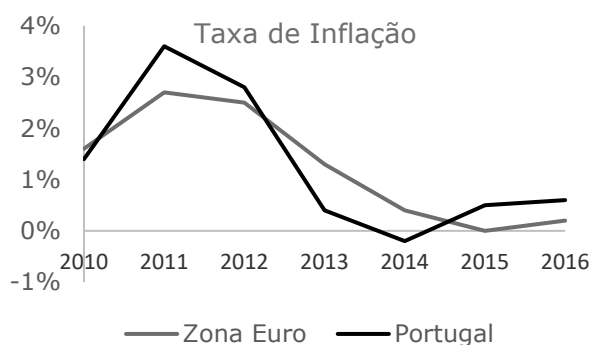
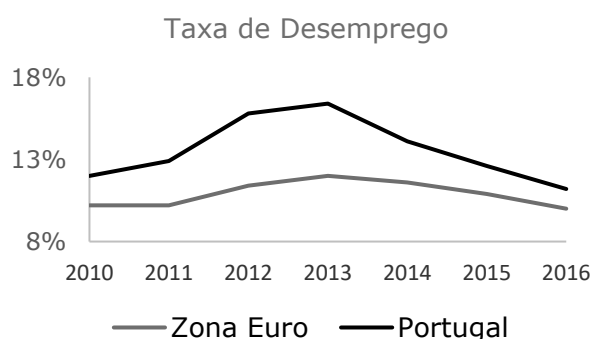
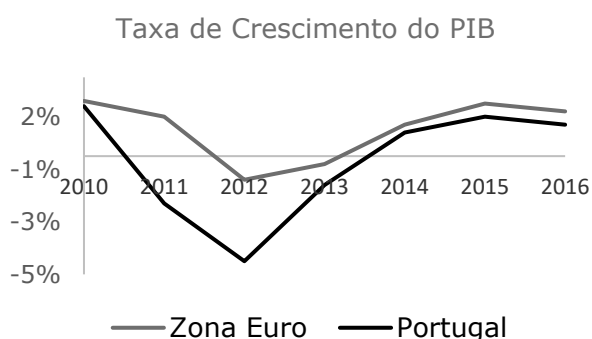
Em 2016, os países mais desenvolvidos conseguiram obter taxas de crescimento mais altas do que o esperado devido sobretudo à recuperação da produção industrial. No entanto, os valores apresentados não atingem os 2%, com os Estados Unidos nos 1,6%, a Zona Euro com 1,7% e o Japão com 1%.

Nas economias emergentes existem dois panoramas distintos. Enquanto a China e a Índia apresentaram crescimentos de 6,7% e 7% respetivamente, países como o Brasil e a Rússia não conseguiram sair da recessão.

Para 2017, as projeções da OCDE são de 3,3% e segundo o Fundo Monetário Internacional são de 3,4%.

Relativamente à Zona Euro, que tem mantido uma tendência de crescimento moderado nos últimos dois anos, é importante notar que a taxa de desemprego desceu, embora esteja ainda em valores mais altos do que os anteriores à crise económica, assim como o investimento, que mesmo aumentando ainda não atingiu os valores desejáveis. Foi sobretudo o consumo privado que permitiu o incremento do PIB da Zona Euro e a inflação manteve-se em valores muito baixos.

As projeções da Comissão Europeia apontam para um crescimento de 1,6% para 2017 na Zona Euro.



Fonte: Eurostat (2017)

PORTUGAL

Em Portugal, no ano de 2016, o crescimento foi de 1,2%, valor ligeiramente mais baixo do que em 2015, de 1,5%.

Segundo o Banco de Portugal, a divergência de valores em relação a média da União Europeia está relacionada com o elevado nível de endividamento dos sectores público e privado, com a evolução demográfica desfavorável e com a ineficiência no mercado de trabalho.

À semelhança do que acontece com a Europa, a taxa de desemprego mantém-se elevada e a taxa de inflação é baixa.

Os principais motivos apontados para o crescimento continuam a ser o aumento das exportações e do consumo privado.

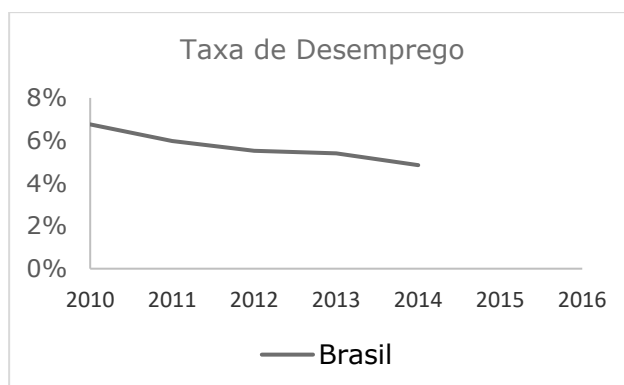
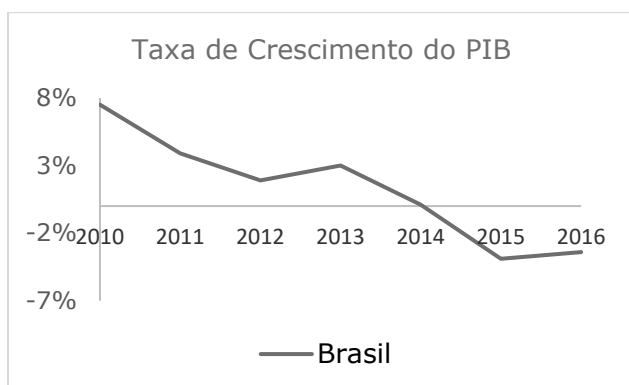
Para 2017, o Banco de Portugal prevê um crescimento de 1,4%.

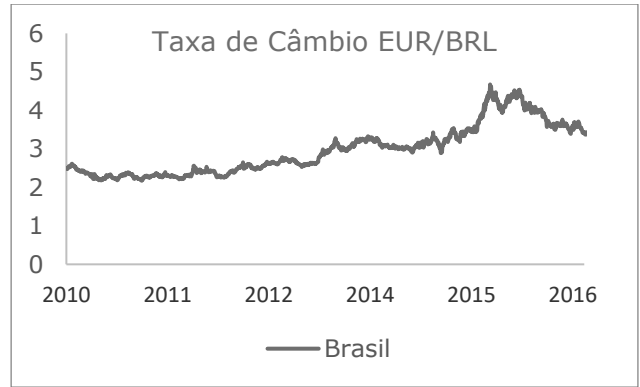
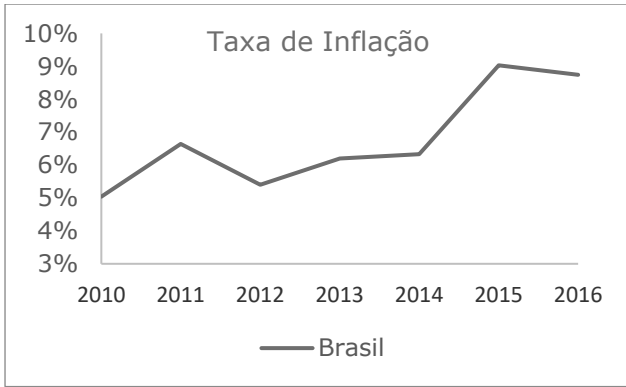
BRASIL

No Brasil, no ano de 2016, o PIB decresceu pelo segundo ano consecutivo, desta vez com uma taxa de -3,4% segundo dados da OCDE.

A quebra de crescimento foi transversal a todos os sectores e os níveis de investimento baixaram. Também o consumo, tanto privado como público, diminuiu. As exportações obtiveram um pequeno aumento de 1,9% e as importações desceram 10,3%. A inflação manteve-se elevada, no valor de 8,74% e ainda não é conhecida a taxa de desemprego para os anos de 2015 e 2016.

A previsão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para 2017 é que vai existir crescimento no valor de 0,5%.





Fonte: OCDE (2017)

02. ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

RESULTADOS CONSOLIDADOS

Em 31 de dezembro de 2016, a PHAROL detinha como principais ativos (1) 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A. ("Oi"), representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria), (2) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros, e (3) uma opção de compra sobre 42.691.385 ações ordinárias e 85.382.770 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte. Em 30 de março de 2016, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter uma opção de compra sobre 42.691.385 ações ordinárias da Oi e 85.382.770 ações preferenciais da Oi.

Em 31 de dezembro de 2014, após o aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014, a PHAROL detinha uma participação efetiva de 39,7% na Oi, incluindo uma participação que se encontrava classificada como ativo não corrente detido para venda, na sequência do contrato de permuta ("Permuta") celebrado com a Oi em 8 de setembro de 2014 e executado em 30 de março de 2015, e a participação remanescente de 22,8% que se encontrava classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e associadas e consequentemente reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Em 30 de março de 2015, foi consumada referida Permuta, por meio da qual a PHAROL (1) transferiu para a Portugal Telecom International BV ("PT Finance"), uma subsidiária da Oi, 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais da Oi, e (2) recebeu da PT Finance como contrapartida instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma opção de compra sobre as referidas ações ("Opção de Compra"). Após a execução da Permuta, a PHAROL passou a deter uma participação efetiva de 27,5% na Oi, correspondente à participação de 22,8% acima referida acrescida de 4,7% decorrente da redução do número de ações em circulação da Oi.

A 22 de julho de 2015 foram assinados os documentos relevantes para a implementação da Nova Estrutura da Oi, tendo sido realizada em 1 de setembro de 2015 uma Assembleia Geral da Oi que aprovou a sua implementação.

Em 30 de setembro de 2015, após a implementação da Nova Estrutura e antes da conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias da Oi, a PHAROL passou a deter, diretamente e através de subsidiárias 100% detidas, 84.167.978 ações ordinárias e 108.016.749 ações preferenciais da Oi.

Em 8 de outubro de 2015 na sequência da homologação da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi, a PHAROL passou a deter, direta e indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria), que representa a situação atual. O direito de voto da PHAROL na Oi está limitado a 15% do total de ações ordinárias.

Os acordos parassociais, através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015 com a implementação da Nova Estrutura. Até essa data, a PHAROL procedeu ao reconhecimento da sua participação na Oi enquanto investimento em empreendimentos conjuntos. A PHAROL considera que tem atualmente influência significativa sobre a Oi, sendo esta considerada uma associada. Desta forma, desde 30 de julho de 2015 a participação na Oi continua a ser mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação económica nos resultados da Oi (27,18% a 31 de dezembro de 2016).

Nos dias 29 de abril e 19 de maio de 2016, a PHAROL, apenas por motivos de reorganização societária, transferiu a titularidade das 128.213.478 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., diretamente detidas pela PHAROL, SGPS S.A., para a sua subsidiária 100% detida, BRATEL B.V.. Desta forma, a participação direta da BRATEL B.V. (e indireta da PHAROL, SGPS S.A.) passou a ser 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria).

O resultado líquido consolidado de 2016 representa uma perda no montante de 75,1 milhões de Euros, que reflete essencialmente (1) uma perda de 48,7 milhões de Euros resultado de uma revisão em baixa do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte, (2) uma perda líquida de 4,9 milhões de Euros relativa à desvalorização da opção de compra (3) os custos operacionais consolidados de 7,0 milhões de Euros, e (4) a perda líquida de 13,2 milhões de Euros decorrente da imparidade registada sobre o investimento da Oi, e da apropriação dos resultados da Oi incluindo os respetivos ajustamentos efetuados.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

	Milhões de euros	
	2016	2015
Custos com o pessoal	2,1	3,6
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	4,4	9,4
Impostos indiretos	0,6	3,2
EBITDA	(7,0)	(16,2)
Depreciações	0,1	0,1
EBIT	(7,1)	(16,3)
Outros custos (ganhos), líquidos	0,0	(0,2)
Resultado antes de resultados financeiros e impostos	(7,1)	(16,1)
Juros obtidos, líquidos	(0,2)	(0,5)
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos e associadas	13,2	600,2
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	54,4	63,0
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	0,4	15,1
Resultado antes de impostos	(75,1)	(693,8)
Imposto sobre o rendimento	0,0	0,1
Resultado líquido	(75,1)	(693,9)

Os custos operacionais consolidados ascenderam a 7,0 milhões de Euros em 2016 em comparação com 16,2 milhões de Euros em 2015. Esta redução é explicada por (1) elevada redução de serviços de terceiros relacionados com consultoria e assessoria legal, (2) menores custos com pessoal e (3) menores impostos indiretos.

As perdas em empreendimentos conjuntos e associadas ascenderam a 13,2 milhões de Euros em 2016, e a 600 milhões de Euros para igual período de 2015, e correspondem essencialmente ao ajustamento do valor do investimento da Pharol na Oi ao valor do mercado, bem como à apropriação dos resultados da Oi em 2016.

As perdas em ativos financeiros e outros investimentos líquidas em 31 de dezembro de 2016 totalizaram 54,4 milhões de Euros e refletem principalmente (1) a atualização do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte representando uma perda de 48,7 milhões de Euros e (2) a desvalorização do valor da Opção de Compra em 4,9 milhões de Euros.

O resultado líquido atribuível aos Acionistas da PHAROL registou um prejuízo de 75,1 milhões de Euros em 2016 e um prejuízo de 693,9 milhões de Euros em igual período de 2015. O resultado líquido em 2016 reflete essencialmente a redução do valor do instrumento de dívida da Rio Forte, a perda líquida com a valorização do Investimento da Oi, a redução do valor da Opção de Compra e, os custos operacionais incorridos em 2016. O prejuízo líquido em 2015 reflete essencialmente as perdas associadas à participação efetiva da PHAROL no resultado líquido negativo apurado pela Oi e os custos operacionais.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

	Milhões de euros	
	2016	2015
ATIVOS		
Caixa e equivalentes de caixa	28,9	64,9
Contas a receber	0,4	0,5
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	140,8	102,2
Ativos tangíveis	0,3	0,4
Outros ativos	87,3	141,0
Total do ativo	257,8	309,1
PASSIVOS		
Dívida bruta	0,1	0,1
Contas a pagar	2,3	1,7
Acréscimos de custos	5,7	6,5
Impostos a pagar	0,1	0,4
Provisões	0,1	0,1
Outros passivos	0,9	0,9
Total do passivo	9,3	9,8
Total do capital próprio	248,6	299,3
Total do capital próprio e do passivo	257,8	309,1

A posição de caixa, líquida de responsabilidades associadas à dívida bruta, contas a pagar, acréscimos de custos e impostos a pagar representou 20,6 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2016 e 56,2 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2015.

Os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas correspondem essencialmente à participação efetiva da PHAROL na Oi de 27,2% em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015. Em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas da PHAROL na Oi correspondiam a um investimento total de 140 milhões de Euros e 102 milhões de Euros, respetivamente, um aumento de 38 milhões de Euros explicados essencialmente pela (1)

participação efetiva da PHAROL no resultado líquido apurado pela Oi em 2016, (2) a imparidade do Investimento na Oi, e (3) a valorização do real em 2016 com um impacto líquido positivo no investimento.

Os outros ativos em 31 de dezembro de 2016, no montante de 87,3 milhões de Euros, correspondem essencialmente ao justo valor dos ativos recebidos em 30 de março de 2015 no âmbito da Permuta, incluindo (1) 85,7 milhões de Euros relativos ao valor estimado dos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, cujo valor nominal ascende a 897 milhões de Euros, e (2) 1,6 milhões de Euros referentes ao justo valor atribuído à Opção de Compra.

O capital próprio ascende a 248,6 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2016, em comparação com 299,3 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2015, uma diminuição de 50,7 milhões de Euros, refletindo essencialmente (1) o resultado líquido negativo gerado em 2016 no montante de 75,1 milhões de Euros, (2) a distribuição de dividendos aos Acionistas no montante de 25,9 milhões de Euros, (3) o impacto líquido negativo de 51,2 milhões de Euros no valor do investimento na Oi reconhecidos no capital próprio, (4) o impacto positivo de 103,0 milhões de euros no investimento na Oi decorrente da valorização do real em 2016, e (5) a aquisição de ações próprias no valor de 1,6 milhões de Euros.

PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS DA Oi

As informações contidas neste ponto originam da divulgação do Relatório da Administração da Oi do exercício de 2016.

A Oi registou no quarto trimestre de 2016 um incremento de R\$ 708 milhões de caixa, fechando 2016 com uma posição de caixa de R\$ 7,8 bilhões. Este desempenho demonstra a melhoria operacional contínua da Companhia.

Mesmo num ano de contração económica, marcado pela redução de investimentos no mercado, a Oi ampliou em 17,6% os investimentos no Brasil em 2016 e em 26,6% no trimestre, em comparação com iguais períodos do ano anterior. Assim, a ampliação de investimento confirma o compromisso do plano de recuperação judicial.

O foco na operação tem vindo a promover a melhoria de qualidade. Ampliação dos investimentos também reforça o compromisso com melhorias na qualidade da rede e a gestão mais próxima das operações de campo aliada ao novo modelo de atendimento a clientes promove a eficiência operacional, com consequente melhoria da experiência do cliente. Os avanços nos indicadores operacionais traduzem-se na melhora consistente nos indicadores de qualidade da ANATEL, PROCON e JEC.

Existiu também eficiência operacional, ganho de produtividade e controle rígido de custos, que se refletem em melhoria de margem. Opex de rotina das operações brasileiras apresentou uma redução anual de 7,3% e sequencial de 4,8%. Considerando a inflação de 6,3% no ano, a redução real chegou a quase 13% no 4T16 versus o 4T15. A redução sequencial dos custos contribuiu para melhoria da margem EBITDA de rotina: +0,7 p.p. em relação ao 4T15 e +2,6 p.p. em relação ao 3T16, registrando 27,4% no trimestre.

Com uma redução de 47% em relação a 2015, o prejuízo antes dos impostos ficou em R\$ 3,2 bilhões em 2016. O prejuízo líquido após impostos registou um valor de R\$ 7,1 bilhões no ano, impactado principalmente pelo o registro contábilístico de R\$ 2,8 bilhões de créditos tributários sobre prejuízo fiscal acumulado, refletindo as estimativas de resultado tributário do plano de recuperação judicial.

A recuperação judicial avança dentro da normalidade e apesar da complexidade do processo, a Oi segue todos os trâmites dentro da normalidade. Companhia tem vindo a gerar caixa, aumentando investimentos e melhorando a qualidade dos serviços e experiência dos clientes, confirmando foco nas operações durante processo da recuperação judicial.

	Milhões de Reais*			
	2016	2015	4T16	4T15
Oi S.A.				
Receita Líquida Total	25.996	27.354	6.323	6.703
EBITDA	6.377	7.794	1.531	1.706
Margem EBITDA (%)	24,5%	28,5%	24,2%	25,5%
EBITDA de Rotina	6.697	7.605	1.756	1.795
Margem EBITDA de Rotina (%)	25,8%	27,8%	27,8%	26,8%
Lucro (Prejuízo) Líquido Consolidado	(7.121)	(5.348)	(3.306)	(4.551)
Dívida Líquida	40.342	38.155	40.342	38.155
Caixa Disponível	7.849	16.826	7.849	16.826
CAPEX	4.901	4.164	1.393	1.086

	Milhões de Reais*			
	2016	2015	4T16	4T15
BRASIL				
Unidades Geradoras de Receita (Mil)	63.554	70.048	63.554	70.048
Residencial	16.425	16.297	16.425	16.297
Mobilidade Pessoal	39.870	45.860	39.870	45.860
Corporativo / PMEs	6.617	7.241	6.617	7.241
Telefones públicos	642	651	642	651
Receita Líquida Total	25.164	26.441	6.110	6.531
Receita Líquida de Serviços (1)	24.937	26.062	6.052	6.474
Residencial	9.376	9.779	2.315	2.392
Mobilidade Pessoal	7.623	8.055	1.886	2.050
Clientes (2)	6.996	7.166	1.730	1.830
Corporativo / PMEs	7.606	7.970	1.790	1.984
Receita Líquida de Clientes (2)	23.925	24.478	5.824	6.078
EBITDA de Rotina	6.340	7.230	1.676	1.745
Margem EBITDA de Rotina (%)	25,2%	27,3%	27,4%	26,7%
CAPEX	4.759	4.048	1.358	1.072
EBITDA de Rotina - CAPEX	1.581	3.182	318	673

*Excepto se indicado de outra forma

(1) Exclui receita de aparelhos.

(2) Exclui receita de aparelhos e uso de rede.

03. PRINCIPAIS EVENTOS

RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS COM APLICAÇÕES EM INSTRUMENTOS DE DÍVIDA EMITIDOS POR SOCIEDADES INTEGRANTES DO GRUPO ESPÍRITO SANTO

No dia 7 de janeiro de 2016, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 27 de maio de 2015, deu entrada no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa uma ação de responsabilidade contra a Deloitte & Associados, SROC, S.A. e outras entidades da Rede Deloitte por violação dos deveres contratuais, nomeadamente como Auditor Externo da PHAROL, e que foram causa adequada dos prejuízos sofridos com as aplicações em instrumentos de dívida emitidos por sociedades integrantes do Grupo Espírito Santo.

Nesta ação é peticionada indemnização correspondente à diferença entre o valor de 897.000.000 Euros e aquele que a PHAROL vier a receber no âmbito do processo de insolvência da Rio Forte, bem como os demais danos que se vierem a apurar e acrescido dos juros de mora vincendos, contabilizados desde a data da citação até efetivo e integral pagamento.

No dia 25 de janeiro deu entrada no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa ação de responsabilidade contra os seus ex-administradores Eng.º Zeinal Bava, Dr. Henrique Granadeiro e Eng.º Luís Pacheco de Melo por violação dos respetivos deveres legais e contratuais, nomeadamente o dever de submeter a aprovação prévia, pelo Conselho de Administração, a realização de aplicações em instrumentos de dívida emitidos por sociedades integrantes do Grupo Espírito Santo, bem como o dever de implementar um sistema de controlo interno adequado à existência de aplicações com tal natureza. A violação dos referidos deveres foi causa de prejuízos diversos, sendo Euro 54.900.000 já apurados em virtude de os montantes investidos, ao longo do tempo, não terem sido aplicados no normal desenvolvimento do objeto social da PHAROL, bem como de demais prejuízos a liquidar em execução de sentença.

Assim, o Conselho de Administração deu cumprimento à deliberação da Assembleia Geral da PHAROL de 31 de julho de 2015, no prazo de seis meses legalmente previsto.

ALTERAÇÃO NA PROPORÇÃO DO PROGRAMA DE DEPOSITARY RECEIPTS ORDINÁRIOS DA OI

No dia 22 de janeiro de 2016, a Oi informou sobre a alteração na proporção do Programa de Depositary Receipts, Nível II, Patrocinado, de Ações Ordinárias de emissão da Oi ("DR's Ordinários"). Até então cada DR Ordinário representava 1 (uma) ação ordinária de emissão da Oi. Com a mudança, cada DR Ordinário passou a representar 5 (cinco) ações ordinárias.

A Oi informou, ainda, que as demais características do Programa de DR's Ordinários da Oi foram mantidas. Desse modo, os DR's Ordinários resultantes da alteração de proporção passaram a ser do mesmo tipo e conferem aos seus detentores os mesmos direitos dos DR's Ordinários detidos na data-base.

ATUALIZAÇÕES DA LETTERONE TECHNOLOGY SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DA PROPOSTA DE UNIÃO DA OI COM A TIM NO BRASIL

No dia 25 de fevereiro de 2016, em continuidade aos Factos Relevantes divulgados em 26 e 30 de outubro de 2015, a Oi informou que foi comunicada pela LetterOne Technology (UK) LLP ("L1 Technology") de que tinha sido avisada pela TIM que esta não possuía interesse em aprofundar negociações a respeito da possibilidade de uma combinação de negócios com a Oi, no Brasil. A L1 Technology informou que, sem a participação da TIM, não poderia proceder naquele momento com a operação da forma anteriormente prevista.

ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DA OI

No dia 24 de março de 2016, a Oi informou que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada no mesmo dia, a alteração da Política de Divulgação de Ato ou Facto Relevante da Companhia, com o objetivo de incluir a faculdade conferida pela Instrução da CVM nº 547/14, que possibilita a divulgação de atos ou factos relevantes em portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em secção com acesso gratuito, a informação em sua integralidade.

Neste sentido, a Oi informou que passará a realizar as suas publicações por meio do Portal NEO1 (<http://www.portalneo1.net/>). Adicionalmente a Oi ressaltou que seus atos ou factos relevantes, bem como demais informações corporativas, continuarão a ser também divulgados por meio do Sistema de Informações Periódicas da CVM (Sistema IPE), além da sua página de Relações com Investidores (<http://www.oi.com.br/ri>). A Oi atualizará o seu Formulário Cadastral para refletir as mudanças informadas.

DESCONTINUAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE GUIDANCE PELA OI

No dia 24 de março de 2016, a Oi informou que decidiu não divulgar projeções sobre desempenho futuro (guidance) para o ano de 2016, de forma a dar flexibilidade à Oi face à instabilidade macroeconómica atual, tendo em vista a volatilidade verificada no ambiente macroeconómico nos últimos meses, especialmente com relação aos índices adotados como premissas para fundamentar a divulgação de projeções, como taxa de inflação e crescimento do PIB, por exemplo.

AQUISIÇÃO DE AÇÕES PRÓPRIAS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do art.º 2 do artigo 11.º e no artigo 13.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, a PHAROL procedeu entre os dias 1 de fevereiro e 11 de abril de 2016 à aquisição, através da Euronext Lisbon, de 10.225.000 ações próprias, por um valor total de 1.603.908

Euros (1.416.308 Euros até 31 de março e 187.600 após essa data), tal como aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 4 de novembro de 2015.

Após estas operações de compra, a PHAROL passou a deter 30.865.000 ações próprias, correspondentes a 3,44% do seu capital social.

DEREGISTRATION

A PHAROL aprovou no Conselho de Administração ocorrido no dia 28 de março de 2016 efetuar o deregistration dos seus valores mobiliários registrados na SEC como *foreign private issuer*. No dia 26 de abril de 2016, a PHAROL arquivou junto à SEC um formulário Form 15F para efetivar o deregistration, e segundo as regras da SEC, as obrigações da PHAROL de arquivar relatórios anuais. A partir de 26 de julho terminou a obrigação de registro dos relatórios junto da SEC, incluindo as suas obrigações de apresentar relatórios anuais no Formulário 20-F e relatórios no Formulário 6-K.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA PHAROL

No dia 29 de abril de 2016, a PHAROL, SGPS S.A. comunicou que, em razão da Reorganização Societária, 57.145.521 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., detidas pela PHAROL, SGPS S.A., passaram a ser detidas pela BRATEL B.V., sendo que a PHAROL reduziu a sua participação Acionista detida diretamente na Oi S.A. para 71.067.957 ações ordinárias, representativas de 8,61% do capital social total da Oi S.A..

Adicionalmente, informou-se que a BRATEL, em razão da Reorganização Societária, passou a deter 112.594.247 ações ordinárias da Oi S.A..

No dia 19 de maio de 2016, a PHAROL, SGPS S.A. comunicou que, em razão da Reorganização Societária, a totalidade das 71.067.957 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., representativas de aproximadamente 8,61% do capital social total da Oi S.A., detidas pela PHAROL, SGPS S.A., passou a ser detida pela BRATEL B.V., tendo a PHAROL deixado de ser acionista direta da Oi.

Em razão da Reorganização Societária, a Bratel passou a deter 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria). Assim, uma vez que a PHAROL detém a totalidade das ações representativas do capital social da BRATEL, com a referida Reorganização Societária, a PHAROL passou a deter, indiretamente, 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., representativas de aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. Por fim, a participação Acionista da BRATEL na Oi S.A. é detida para fins de investimento, sem a intenção de alterar o seu controle.

APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI PARA NEGOCIAÇÕES COM CERTOS CREDORES FINANCEIROS

No dia 16 de maio de 2016, a Oi anunciou que seu Conselho de Administração aprovou que a diretoria da Oi desse início a negociações relativas às dívidas financeiras da Oi e das suas controladas. A Oi e dos seus assessores marcaram reuniões nessa semana em New York para iniciar discussões formais com Moelis & Company, na qualidade de assessor para um Comité formado por um grupo heterogéneo de titulares de bonds emitidos pela Oi e por suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.. A Oi solicitou que os titulares de bonds que não fizessem parte do Comité que contatassem Moelis & Company e se juntassem ao Comité.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

No dia 24 de maio de 2016, após a realização da Assembleia Geral Anual de Acionistas a PHAROL comunicou ao mercado que foram adotadas pelos Senhores Acionistas as seguintes deliberações:

> Aprovação dos relatórios de gestão, dos balanços e das contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2015;

> Aprovação da proposta de aplicação de resultados e distribuição extraordinária de dividendos nos seguintes termos:

- Transferência para a rubrica de resultados transitados da totalidade do resultado líquido do exercício no montante negativo de 693.892.303 Euros.
- Pagamento aos Acionistas de um montante global de 25.969.425 Euros, correspondendo a 0,03 Euros por ação relativamente ao número total de ações emitidas.
- O montante de 0,03 Euros por ação acima referido será pago aos Acionistas no próximo dia 9 de junho de 2016 (ex-dividend date: 7 de junho de 2016).

> Apreciação geral da Administração e da fiscalização da Sociedade, tendo sido aprovado um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2015;

> Não aprovação da alteração das disposições estatutárias que preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada Acionista;

> Aprovação da declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de Administração e de fiscalização da Sociedade.

Na Assembleia Geral estiveram presentes ou representados Acionistas detentores de 42,51% do capital social.

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

No dia 24 de maio de 2016, a PHAROL anunciou que no dia 9 de junho de 2016 procederá ao pagamento do seguinte valor por ação:

- Montante Ilíquido - Euro 0,03
- Retenção na fonte IRS/IRC (28% /25%) - Euro 0,0084/ Euro 0,0075
- Montante Líquido - Euro 0,0216/ Euro 0,0225

POSIÇÃO ECONÓMICA DA RENAISSANCE TECHNOLOGIES LLC

No dia 2 de junho de 2016, a PHAROL informou que passou a ser imputável à Renaissance Technologies LLC uma posição económica de 2% do capital social da PHAROL, sem direito a voto, através de instrumentos financeiros derivados com liquidação financeira, detidos pelos fundos GF Trading LLC e RIDGE Master Trading LP, geridos por aquela entidade.

Esta situação ocorreu na sequência de equity swaps contratados pelos referidos fundos, reportado no dia 1 de junho, que determina o direito de aquisição de 18.003.736 ações da PHAROL.

RENÚNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA OI

No dia 10 de junho de 2016, a Oi informou que Bayard De Paoli Gontijo apresentou a sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. O Conselho de Administração da Oi, nesta data, elegeu, em substituição a Bayard De Paoli Gontijo, Marco Norci Schroeder como Diretor Presidente da Oi, que também cumulará as funções de Diretor Administrativo Financeiro, que atualmente exerce.

EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO ARBITRAL INICIADO CONTRA A AFRICATEL KG

No dia 16 de junho de 2016, a Oi informou que suas subsidiárias integrais PT Participações, SGPS, S.A. ("PT Participações") e Africatel GmbH & Co. KG ("Africatel KG") e sua controlada Africatel Holdings B.V. ("Africatel BV"), em que a Companhia possui participação de 75%, celebraram uma série de contratos com a Samba Luxco S.à r. l. ("Samba" ou "Helios"), uma afiliada da Helios Investors LP e detentora dos restantes 25% da Africatel BV, com o principal objetivo de resolver e extinguir o procedimento arbitral iniciado contra a Africatel KG em novembro de 2014.

Nos termos do Contrato de Resolução e Permuta de Ações (Settlement and Share Exchange Agreement - "SSEA") celebrado nesta data, a Samba deverá, quando da implementação do acordo: (i) encerrar o procedimento arbitral em curso e dar quitação às subsidiárias da Oi com relação a todas as demandas pretéritas e atuais relacionadas a supostas violações ao acordo de Acionistas da Africatel BV, datado de 13 de agosto de 2007, e seus aditamentos ("Acordo de Acionistas da Africatel") e suscitadas na arbitragem, (ii) renunciar a certos direitos de aprovação que possui segundo o Acordo de Acionistas da Africatel, e (iii) transferir para a Africatel BV, subsidiária da Oi, 11.000 ações representativas do capital social da Africatel BV, cada uma com valor nominal de € 1,00, reduzindo-se a participação da Samba na Africatel BV de 25% para 14%.

Em contrapartida, a Africatel BV deverá transferir para a Samba a sua participação de aproximadamente 34% no capital social da operadora namibiana de telecomunicações Mobile Telecommunications Limited.

A implementação do acordo está sujeita à obtenção das aprovações regulatórias e anticoncorrenciais necessárias.

Para tornar o SSEA eficaz, as partes também celebraram aditivos ao Acordo de Acionistas da Africatel, sendo que novo aditivo ao referido acordo de Acionistas deverá ser celebrado quando da implementação do acordo entre as partes.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DA OI

No dia 17 de junho de 2016, a Oi informou que foi envolvida em negociações com membros de um grupo ad hoc ("Grupo Ad Hoc") constituído por detentores de, ou administradores de entidades detentoras de participação económica em (i) das Notes 9,750% com vencimento em 2016 emitidas pela Oi S.A., (ii) das Notes 5,125% com vencimento em 2017 emitidas pela Oi S.A. e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar"), (iii) das Notes 9,500% com vencimento em 2019 emitidas pela Oi S.A. e garantidas pela Telemar, (iv) das Notes 5,500% com vencimento em 2020 emitidas pela Oi S.A. e garantidas pela Telemar, (v) das Notes 5,625% com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Oi Netherlands") e garantidas pela Oi S.A., (vi) das Notes 5,750% com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Netherlands e garantidas pela Oi S.A., (vii) das Notes 6,250% com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. ("PTIF") e garantidas pela Oi S.A., (viii) das Notes 4,375% com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (ix) das Notes 5,875% com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (x) das Notes 5,000% com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (xi) das Notes 4,625% com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (xii) das Notes 4,500% com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., e (xiii) das Notes 5,242% com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A. (em conjunto, "Notes," e tais titulares das Notes, em conjunto com os administradores das entidades detentoras de participação econômica nas Notes, "Titulares de Notes").

Anteriormente a esta data, a Oi firmou um acordo de confidencialidade ("Acordo de Confidencialidade") com certos membros do Grupo Ad Hoc para atuar como um comitê ("Comitê") para facilitar as discussões

a respeito da estrutura de capital da Oi e potenciais alternativas para uma proposta de reestruturação da Oi.

Nos termos do Acordo de Confidencialidade, a Oi acordou em tornar público, após o fim de um período previsto no Acordo de Confidencialidade, certas informações a respeito de discussões e/ou negociações havidas entre a Oi e o Comitê com relação à reestruturação da Oi, bem como toda informação material não pública relativa à Oi, que a Oi disponibilizou ao Comitê ("Informações Confidenciais"). As informações referidas e certos documentos disponíveis no website da Oi aqui referidos foram divulgados para cumprir com as obrigações de divulgação pública da Oi, assumidas nos termos do Acordo de Confidencialidade. O Acordo de Confidencialidade foi extinto de acordo com seus termos, exceto se de outra forma ali previsto.

Ademais, o conteúdo dos Documentos, na Declaração sobre os Recebíveis, do Term Sheet da Oi e do Term Sheet dos Titulares de Notes não deve ser interpretado como orientação (guidance) da Oi com relação a seus resultados futuros e a Oi não assume qualquer responsabilidade na atualização de tal conteúdo ou das informações a qualquer tempo.

Os Documentos, o Term Sheet da Oi e o Term Sheet dos Titulares de Notes foram divulgados pela Oi, nas versões originais em inglês e em traduções livres para o português, no website da Oi, disponível em <http://ir.oi.com.br> (inglês) e <http://ri.oi.com.br> (português), bem como por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, na categoria "Dados Econômicos Financeiros - Press Release".

FACTO RELEVANTE DA OI - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 20 de junho de 2016, a Oi comunicou que ajuizou em conjunto com suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A, Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"), o pedido de recuperação judicial das Empresas Oi perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme previamente anunciado, as Empresas Oi vinham empreendendo esforços e estudos, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, para otimizar sua liquidez e perfil de endividamento. A Oi, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, também conduzia negociações com seus credores financeiros e com a Moelis & Company, na qualidade de assessor financeiro de um grupo de titulares de bonds, com vista a uma reestruturação consensual de dívidas das Empresas Oi com o objetivo de fortalecer a sua estrutura de capital.

No entanto, considerando os desafios decorrentes da situação econômico-financeira das Empresas Oi à luz do cronograma de vencimento das suas dívidas financeiras, ameaças ao caixa das Empresas Oi representadas por iminentes penhoras ou bloqueios em processos judiciais, e tendo em vista a urgência na adoção de medidas de proteção das Empresas Oi, a Oi julgou que a apresentação do pedido de recuperação judicial seria a medida mais adequada, neste momento, para (i) preservar a continuidade da oferta de serviços de qualidade aos seus clientes, dentro das regras e compromissos assumidos com a ANATEL, (ii)

preservar o valor das Empresas Oi, (iii) manter a continuidade do seu negócio e função social, de forma a proteger de forma organizada os interesses das Empresas Oi e das suas subsidiárias, dos seus clientes, dos seus Acionistas e demais stakeholders, e (iv) proteger o caixa das Empresas Oi.

O pedido de recuperação foi ajuizado em razão dos obstáculos enfrentados pela Administração da Oi para encontrar uma alternativa viável junto aos seus credores que possibilitasse à Oi atingir os objetivos mencionados acima, e para viabilizar a proteção adequada das Empresas Oi contra credores, preservando a continuidade das atividades empresariais das Empresas Oi. O total dos créditos com pessoas não controladas pela Oi listados nos documentos protocolados com o pedido de recuperação judicial soma, nesta data, aproximadamente R\$ 65,4 bilhões. A Administração das Empresas Oi pretende tomar as providências e adotar os atos necessários à efetivação do pedido de recuperação, em todas as jurisdições nas quais tais medidas sejam necessárias.

REVISÃO DO RATING DE RISCO DA OI PELA DA FITCH

No dia 21 de junho de 2016, a Oi informou que a Fitch anunciou a revisão do rating de crédito atribuído à Oi, diminuindo o rating de longo prazo nas escalas global e nacional de C para D.

REVISÃO DO RATING DE RISCO DA OI PELA DA MOODY'S

No dia 21 de junho de 2016, a Oi informou que a Moody's anunciou a revisão do rating de crédito atribuído à Companhia, diminuindo o rating de longo prazo na escala global de Caa1 para C.

FACTO RELEVANTE DA OI - DEFERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 22 de junho de 2016, a Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu, no processo de Recuperação Judicial requerido pela Oi S.A. e determinadas subsidiárias (as "Empresas Oi"), o pedido de tutela de urgência, para determinar:

- a) A suspensão de todas as ações e execuções contra as Empresas Oi, pelo prazo de 180 dias, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da recuperação judicial e o deferimento do seu processamento;
- b) A dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada as Empresas Oi, inclusive para que exerçam suas atividades (incluindo certidão negativa de débitos referentes às receitas administradas pela ANATEL e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência e recuperação judicial).

DEFERIMENTO À OI PELO TRIBUNAL DE FALÊNCIAS NO DISTRITO SUL DE NEW YORK

No dia 22 de junho de 2016, a Oi informou que o Tribunal Federal de Falências no Distrito Sul de New York deferiu o pedido de tutela provisória ("Decisão da Tutela") requerida pela Oi, Telemar Norte Leste S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Oi Móvel S.A. ("Devedores") nos processos ajuizados em 21 de junho de 2016 nos termos previstos no Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos.

A Decisão da Tutela, deferida sob a lei 11 U.S.C., seção 362 do Código Federal dos Estados Unidos, previne os credores de iniciarem ações contra os Devedores ou seus bens localizados dentro da jurisdição territorial dos Estados Unidos e impede a rescisão de contratos existentes regidos pelas leis dos Estados Unidos dos quais os Devedores sejam parte. Essa tutela provisória será mantida até que os Devedores obtenham reconhecimento integral da corte americana dos seus pedidos conforme o Capítulo 15. Havendo o reconhecimento, uma suspensão por força da Lei 11 U.S.C., Seção 362 do Código Federal dos Estados Unidos entrará em vigor automaticamente visando à proteção dos Devedores e de seus bens localizados nos Estados Unidos.

A audiência para a corte avaliar os pedidos dos Devedores foi agendada para 21 de julho de 2016. A Decisão da Tutela encontra-se à disposição no website do tribunal (<https://ecf.nysb.uscourts.gov>).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI RECONHECIDA COMO PROCEDIMENTO PRINCIPAL ESTRANGEIRO NA INGLATERRA E PAÍS DE GALES

No dia 23 de junho de 2016, a Oi informou que a Suprema Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales emitiu ordens reconhecendo, com relação à Companhia, Telemar Norte Leste S.A. e Oi Móvel S.A. (em conjunto, os "Devedores"), o pedido de recuperação judicial formulado no Brasil nos termos da Lei nº 11.101/05 e da Lei de Sociedades Anônimas Brasileira, como sendo um procedimento principal estrangeiro segundo Legislação Modelo da UNCITRAL sobre Insolvência Transfronteiriça (conforme estabelecido no Anexo 1 do Regulamento de Insolvência Transfronteiriça de 2006 (S.I. 2006 Nº 1030)) ("Ordens de Reconhecimento").

As Ordens de Reconhecimento estabelecem que o início ou prosseguimento de procedimentos (incluindo quaisquer ações de execução) na Inglaterra e País de Gales com relação aos ativos, direitos, obrigações e responsabilidades dos Devedores está suspenso a partir de 23 de junho de 2016.

TRANSAÇÕES DE DIRIGENTES

No dia 27 de junho, a PHAROL informou sobre a transação relativa a ações da PHAROL realizada no dia 24 de junho de 2016, em mercado regulamentado, pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Maria Viana Palha da Silva, nos seguintes moldes:

DATA	QUANTIDADE	COMPRA/VENDA	BOLSA/FORA DE BOLSA	PREÇO EUR:
24-06-2016	100.000	Compra	Bolsa	0,085

Luís Maria Viana Palha da Silva é membro do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS SA, pelo que é considerado Dirigente da PHAROL, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários ("Cód. VM").

De acordo com informação recebida pela PHAROL, após a transação acima referida passou a deter 200.000 ações da PHAROL relativas a 0,022% do respetivo capital social e correspondentes direitos de voto.

PEDIDO DE INSOLVÊNCIA CONTRA A OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

No dia 27 de junho, a Oi informou que a Syzigy Capital Management Ltd. protocolou na Justiça da Holanda um pedido de insolvência (involuntary bankruptcy) contra a Oi Brasil Holdings Coöperatief UA ("Oi Brasil Holdings"), um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, com base no não cumprimento, pela Oi Brasil Holdings, relacionado aos bonds emitidos pela Oi Brasil Holdings no valor principal total de oitocentos mil dólares. Tal medida agressiva por parte de um titular minoritário de bonds não foi inesperada, e a Oi está preparada para tomar todas as medidas cabíveis, inclusive na Holanda, para se proteger contra as tais ações e não espera que haja impactos sobre o processo de recuperação judicial em curso no Brasil.

A Oi e determinadas subsidiárias ("Empresas Oi"), inclusive a Oi Brasil Holdings, obtiveram junto à Justiça brasileira, responsável pela supervisão do processo de recuperação judicial, por meio de liminar, proteção contra execuções em seu pedido de recuperação judicial. Além disso, cortes do Reino Unido e dos Estados Unidos também concederam reconhecimento e tutela provisória protegendo certas Empresas Oi de ações de credores em tais jurisdições.

Não obstante esta recente ação tomada na Holanda, a Oi pretende continuar a ingressar em discussões construtivas de uma reorganização com a maioria dos seus credores no contexto do processo de recuperação judicial das Empresas Oi no Brasil.

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 30 de junho de 2016, a Oi comunicou que em 29 de junho de 2016, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A, Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"), determinando, entre outras medidas, especialmente:

- a) a intimação da ANATEL para apresentar, no prazo de 5 dias, até 5 nomes de pessoas jurídicas com idoneidade e expertise sobre a matéria, para serem avaliados para nomeação como administrador judicial;
- b) a ratificação da decisão que concedeu medida de urgência, no sentido de dispensar as Empresas Oi da apresentação de certidões negativas para que exerçam as suas atividades;
- c) a ratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no tocante à suspensão de todas as ações e execuções por 180 dias úteis;
- d) a suspensão da eficácia de cláusulas inseridas em contratos firmados pelas Empresas Oi que acarretem a extinção de tais contratos em razão do pedido de recuperação judicial;
- e) a permissão para que as Empresas Oi participem de processos licitatórios de todas as espécies;
- f) que as Empresas Oi acrescentem após o seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto na Lei nº 11.101/05;
- g) a suspensão apenas da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, em face das Empresas Oi, pelo prazo de 180 dias úteis;
- h) a apresentação por parte das Empresas Oi das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;
- i) que sejam oficiadas todas as Presidências e Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Superiores, Estaduais e Federais), e Corregedorias dos Tribunais Regionais e Superior do Trabalho, informando a suspensão das ações nos termos explicitados na decisão e solicitando a expedição de aviso às respectivas serventias judiciais subordinadas, no sentido de que: I) a habilitação dos créditos sujeitos à recuperação judicial deverá ser formalizada nos termos da Lei nº 11.101/05, e não se processará de ofício, mas sim, mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito, e II) as ações judiciais em curso, sejam as requerentes autoras ou rés, e que demandem quantia ilíquida, na forma prevista no art.6º, § 1º da Lei nº 11.101/05, deverão prosseguir no juízo no qual estiverem se processando, até a execução; e os provimentos jurisdicionais que traduzam constrição patrimonial ou que versem sobre o bloqueio ou penhora de quantia ilíquida ou não, que impliquem em qualquer tipo de perda patrimonial das requerentes, ou interfira na posse de bens afetos a sua atividade empresarial também deverão ser suspensos, cabendo ao juízo da recuperação judicial a análise do caso concreto; e
- j) que os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de Assembleia Geral para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros, observado o disposto na Lei nº 11.101/05.

O Juízo também determinou que as Empresas Oi apresentem o plano de recuperação no prazo de 60 dias úteis da publicação da decisão, o qual deverá observar os requisitos da Lei nº 11.101/05.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA - HESTIA INVESTMENTS DAC

No dia 5 de julho de 2016, a Hestia Investments DAC, passou a deter uma participação qualificada de 4,70% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Esta situação ocorreu na sequência da aquisição de 26.895.375 ações ordinárias, representativas de 3% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade no dia 30 de junho.

No seguimento deste acontecimento, a Hestia Investments DAC passou a deter uma participação social correspondente a um total de 42.112.574 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 4,7% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA – NOVO BANCO S.A.

No dia 5 de julho de 2016, o Novo Banco S.A. passou a deter uma participação qualificada de 9,56% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

A redução ocorreu na sequência da alienação pelo NOVO BANCO, no dia 30 de junho de 2016 com liquidação financeira no dia 5 de julho de 2016, de 26.895.375 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 3,0% do capital social e direitos de voto da PHAROL, numa operação fora de bolsa, pelo preço de EUR 0,17 por ação.

Na sequência desta alienação, o NOVO BANCO passou a deter uma participação social correspondente a um total de 85.665.125 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 9,56% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

FACTO RELEVANTE DA OI - REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 7 de julho de 2016, a Oi comunicou que o Acionista Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações, representado pela sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., titular da participação de 6,64% do capital social da Oi, requereu ao Conselho de Administração, com base no art.º 123, parágrafo único, alínea c) da Lei das S.A., a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Oi, no prazo de até 8 dias, para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Discutir e avaliar a atual situação económico-financeira da Oi, bem como os desafios a serem enfrentados daqui em diante, contemplando eventuais sugestões dos Acionistas, a serem consideradas pelos administradores da Oi, no processo de soerguimento económico-financeiro ora em curso;

(ii) Deliberar sobre a destituição dos membros do Conselho de Administração da Oi a seguir listados, em votações individuais:

a) Rafael Luis Mora Funes (titular) e João do Passo Vicente Ribeiro (suplente);

b) João Manuel Pisco de Castro (titular) e Pedro Guimarães e Melo de Oliveira Guterres (suplente);

- c) Luís Maria Viana Palha da Silva (titular) e Maria do Rosário Amado Pinto Correia (suplente);
 - d) André Cardoso de Menezes Navarro (titular) e Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos (suplente);
 - e) Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (titular sem suplente);
- (iii) Deliberar sobre a destituição do membro do Conselho de Administração Marcos Grodetzky (titular sem suplente);
- (iv) Deliberar sobre a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, em substituição àqueles destituídos, e também para as posições vagas do Conselho de Administração, assim como para as vagas dos Conselheiros Sérgio Franklin Quintella e Joaquim Dias de Castro, que apresentaram suas renúncias ao Conselho, para cumprimento do mandato remanescente, observado o disposto no art. 69 do Estatuto Social da Companhia. O Conselho de Administração está a avaliar o requerimento de convocação de Assembleia apresentado e manifestar-se-á sobre a matéria dentro do prazo previsto na Lei das S.A..

INFORMAÇÃO DIVULGADA PELA PHAROL SUBSEQUENTE AO FACTO RELEVANTE DA OI - REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A PHAROL, relativamente ao facto relevante divulgado pela Oi - Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, informa que tem atuado, como Acionista, na defesa dos interesses da Oi, e entende que o Conselho de Administração da Companhia tem vindo a adotar as medidas necessárias tanto para proteção dos seus ativos como para a superação da crise económico-financeira que a Oi enfrenta. O pedido de recuperação judicial recentemente apresentado pela Oi insere-se nessa estratégia, ao procurar um processo organizado de renegociação de seus passivos e de proteção legal de todos os stakeholders da Companhia.

A PHAROL está convicta que todos e cada um dos membros do Conselho de Administração da Oi está a cumprir e continuará a observar os seus deveres fiduciários e atuar no melhor interesse da Companhia, atuando os mecanismos de governança previstos no Estatuto Social da Oi e os direitos de voto dos Acionistas, nos termos da lei, de modo a cumprir a estratégia e o plano traçado, com o objetivo único de viabilizar a sua recuperação financeira.

Ao mesmo tempo, espera que os membros do Conselho de Administração da Oi continuem atentos ao eventual aparecimento de investidores – seja do lado do equity, seja do lado dos credores – centrados no retorno oportunístico do seu capital e que, muitas vezes, atuam de forma a obter uma posição negocial vantajosa, em detrimento dos interesses das sociedades que atravessam dificuldades financeiras. Em consequência medidas que gerem instabilidade, em desacordo com o Estatuto Social e interesses da Oi, poderão causar os maiores prejuízos materiais e à imagem da Oi e, portanto, devem ser evitadas por todos os Acionistas.

A PHAROL, permanece alinhada com o cumprimento do compromisso assumido e amplamente divulgado de promover a recuperação da situação financeira da Oi e manterá os seus Acionistas informados acerca de qualquer desenvolvimento relevante sobre o tema.

RENÚNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

No dia 11 de julho de 2016, a PHAROL informou que os membros da Mesa da Assembleia Geral da PHAROL, comunicaram ao Presidente do Conselho Fiscal a renúncia aos seus cargos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. João Vieira de Almeida renunciou invocando razões de ordem profissional no que foi acompanhado pelo respetivo Secretário da Mesa.

FACTO RELEVANTE DA OI - CARTA DE ACIONISTAS ACERCA DE REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 15 de julho de 2016, a Oi comunicou que o Acionista Soci  t   Mondiale Fundo de Investimento em A  es, que havia requerido, em 7 de julho de 2016, a convoca  o de uma Assembleia Geral Extraordin  ria da Companhia, encaminhou ao Conselho de Administra  o da Companhia correspond  ncia com o seguinte teor: "SOCI  T   MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM A  OES, inscrito no CNPJ/MF sob n   20.588.268/0001-01, neste ato representado pela gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n   11.010.778/0001-42 ("Acionista"), vem a V.Sa. informar que concede prazo adicional    companhia at   22 de julho de 2016 para convoca  o da Assembleia Geral Extraordin  ria, tal como requerida em 7 de julho de 2016. O Acionista, no entanto, reserva-se o direito de convocar a referida Assembleia diretamente como lhe faculta a lei (LSA, art. 123,      nico, al  nea "c")."

ESCLARECIMENTO QUANTO    POSI  O ACIONISTA DA OI PELA SOCI  T   MONDIALE

No dia 15 de julho de 2016, a Oi em atendimento ao disposto no artigo 12   da Instru  o CVM n   358/02, comunica que recebeu correspond  ncia da SOCI  T   MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM A  OES, com as informa  es que se seguem:

"01. SOCI  T   MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM A  OES, inscrito no CNPJ/MF sob o n   20.588.268/0001-01 ("Acionista"), representado pela sua gestora BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n   11.010.779/0001-42, vem, em resposta ao pedido de esclarecimentos de 12 de julho de 2016 ("Pedido de Esclarecimentos"), expor o que segue.

02. No Pedido de Esclarecimentos, V.Sa. requereu (i) a confirma  o da participa  o detida pelo Acionista, nesta data, em a  es ordin  rias e preferenciais de emiss  o da Oi S.A. ("Oi" ou "Companhia") e (ii) esclarecimentos com rela  o    aus  ncia de comunica  o    Companhia acerca da varia  o da participa  o

detida pelo Acionista no período compreendido entre a Comunicação de 14.06.2016 e a Comunicação de 07.07.2016.

03. Em primeiro lugar, o Acionista esclarece que detém, na presente data, 46.820.800 ações ordinárias e 7.934.624 ações preferenciais de emissão da Oi, as quais representam, respectivamente, 7,01% das ações ordinárias e 5,03% das ações preferenciais de emissão da Companhia, perfazendo o percentual de 6,63% do capital social da Companhia.

04. Em 14.06.2016 e em 07.07.2016, o Acionista comunicou à Companhia a aquisição de participação Acionista relevante, conforme determina a legislação vigente, sendo certo que não houve variação significativa na participação Acionista do Acionista entre os referidos comunicados.

05. O Acionista esclarece, ainda, que as movimentações posteriores ao Comunicado ao mercado de 14.06.2016 não representaram, em conjunto ou isoladamente, variações relevantes a ensejar a necessidade de comunicação prevista pelo artigo 12, 1º da Instrução CVM n. 358.

06. Contudo, se for do entendimento da Companhia a necessidade de informação em todos os marcos de participação, representados por números percentuais e absolutos, o Acionista passará a observar a interpretação que a Companhia confere à regra legal.

07. Por fim, o Acionista aproveita a oportunidade para esclarecer que o pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, realizado pelo Acionista em 07.07.2016, foi apresentado de forma individual. A escolha dos nomes indicados para integrar o Conselho de Administração da Companhia foi feita pelo Acionista, sem que tenha havido ingerência ou participação de outros investidores da Companhia.

08. O Acionista não possui ou representa interesse comum de qualquer outro Acionista ou grupo de Acionistas da Companhia, tampouco firmou qualquer espécie de acordo de Acionistas, inclusive de voto, que tenha por objeto a participação detida no capital social da Oi ou as deliberações a serem tomadas pelas próximas Assembleias Gerais da Companhia.

09. Pelos fundamentos expostos, o Acionista espera ter esclarecido os pontos abordados por V.Sas., colocando-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos eventualmente necessários.”

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI RECONHECIDA COMO PROCEDIMENTO PRINCIPAL ESTRANGEIRO NOS EUA

No dia 21 de julho de 2016, a Oi informou que nesta data a audiência perante o Tribunal Federal de Falências no Distrito Sul de New York (“Corte de Falências dos Estados Unidos”) para apreciar os pedidos apresentados pela Companhia, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Devedores”) nos termos do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos. Os Devedores haviam pedido o reconhecimento do seu processo conjunto de recuperação judicial atualmente em curso perante a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“Processo de Recuperação Judicial”) como

um "procedimento principal estrangeiro", conforme definido na Lei 11 U.S.C., Seção 1502(4) do Código Federal dos Estados Unidos, com relação a cada um dos Devedores.

Nenhuma objeção ao reconhecimento foi apresentada e a Corte de Falências dos Estados Unidos encerrou a audiência proferindo decisão oral reconhecendo o Processo de Recuperação Judicial como um procedimento principal estrangeiro com relação a cada um dos Devedores. Como consequência do reconhecimento, uma suspensão é aplicável automaticamente por força da Lei 11 U.S.C., Seção 362 do Código Federal dos Estados Unidos, estendendo a suspensão provisória obtida em 22 de junho de 2016 e impedindo o ajuizamento de ações nos Estados Unidos contra os Devedores e seus bens localizados em território americano, incluindo ações para rescindir ou de outro modo interferir nos contratos operacionais de telecomunicações dos Devedores nos Estados Unidos.

RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 22 de julho de 2016, a Oi informou que os Acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, ratificaram o pedido de recuperação judicial da Companhia, promovido em conjunto com suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (em conjunto com a Companhia, "Empresas Oi"), em medida de urgência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos órgãos societários competentes das demais Empresas Oi, em 20 de junho de 2016.

Os Acionistas também autorizaram a Administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar os atos necessários com relação à recuperação judicial das Empresas Oi, bem como ratificaram todos os atos tomados até esta data.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 22 de julho de 2016, a Oi informou que o Conselho de Administração da Companhia reuniu-se nesta data para apreciar o requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária enviado por Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em Ações. Tendo em vista, principalmente, a decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial da Companhia, que deferiu pedido formulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a fim de determinar que ocorra a prévia aprovação por parte da ANATEL para, entre outras, eventual transferência do controle societário da Oi, inclusive com relação à troca dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o Conselho de Administração da Oi, antes de deliberar pela eventual convocação de Assembleia Geral Extraordinária, entende que deva ser dado integral cumprimento à citada

decisão judicial do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ouvindo-se o referido Juízo a respeito da oportunidade e pertinência da requerida convocação.

NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL DA OI

No dia 25 de julho de 2016, a Oi informou que, em 22 de julho de 2016, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial da Companhia, nomeou a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. e o Escritório de Advocacia Arnoldo Wald para exercerem a função de administrador judicial da Companhia, da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial. A íntegra da decisão judicial pela qual o Juízo realizou a referida nomeação encontra-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede da Companhia, em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia da referida decisão judicial também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

ALTERAÇÃO RELATIVA À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 25 de julho de 2016, a PHAROL anunciou que Francisco Ravara Cary renunciou, a 25 de julho de 2016, ao respectivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

O Conselho de Administração deliberou nomear, por cooptação, nesta mesma data, como membro do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (triênio 2015-2017), José Manuel Melo da Silva, em substituição de Francisco Ravara Cary. Tal cooptação será submetida a ratificação na próxima Assembleia Geral de Acionistas da PHAROL.

OFÍCIO DA ANATEL ENVIADO À OI SOBRE "ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS"

No dia 28 de julho de 2016, a Oi informou que teve acesso ao Ofício nº 324/2016/SEI/CPOE/SCP-ANATEL da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o assunto “Alterações Societárias - necessidade de observância da regulamentação aplicável”, cujo o conteúdo é o que se segue:

“1. Faz-se referência à correspondência protocolada sob o Sistema Eletrônico de Informações da Anatel (SEI) n.º 0679542, constante do processo em referência, mediante a qual a Soci  t   Mondiale Fundo de Investimento em A  es, representada por sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., na qualidade de Acionista da Oi S.A., requereu a esta Ag  ncia Nacional de Telecomunica  es esclarecimentos

adicionais ao posicionamento exposto no Ofício n.º 320/2016/SEI/CPOE/SCP-ANATEL, de 18 de julho de 2016, SEI n.º 0663608.

2. Inicialmente, reitera-se a necessidade de atendimento ao disposto no Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 04 de fevereiro de 1999, especialmente no que tange à submissão de pedido de anuência prévia para análise de transferência de controle societário.

3. Nesse contexto, cumpre esclarecer, mais uma vez, que a mencionada norma, e sequer o arcabouço regulatório vigente, não estabeleceu qualquer vedação quanto à convocação, realização e participação no processo eletivo para escolha de membros dos órgãos deliberativos de prestadoras de serviços de telecomunicações. Entretanto, o efetivo exercício de direitos políticos por parte de eventuais novos controladores da Oi S.A. e prestadoras controladas ou coligadas, em especial os direitos de voto e veto nas deliberações do Conselho de Administração, Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente, deve estar condicionada à manifestação desta Agência, em sede do competente processo de anuência prévia.

4. Em outras palavras, os atos societários necessários ao processo eletivo em comento, regidos pela Lei das Sociedades Anônimas, podem ser realizados até a posse dos novos membros inclusive, sem a necessidade de manifestação prévia desta Agência. Contudo, ato contínuo à posse, os mencionados membros dos Conselhos de Administração, Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente, eleitos pelos eventuais novos controladores do Grupo Oi, deverão se licenciar de seus cargos até a efetiva manifestação desta Agência, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Resolução n.º 101, de 1999. "

FACTO RELEVANTE DA OI - CARTA DE ACIONISTAS ACERCA DO REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 1 de agosto de 2016, a Oi comunicou que no dia 29 de julho de 2016, o Acionista Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, representado por sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., titular de participação de 6,32% do capital social da Companhia, enviou e-mail requerendo ao Conselho de Administração, com base no art. 123, parágrafo único, alínea c, da Lei das S.A., nova convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, no prazo de até 8 dias, para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Anulação da AGE de 26.03.2015. Deliberar sobre a anulação da Assembleia Geral Extraordinária da Oi realizada em 26.03.2015, na qual foram aprovados os termos e condições do Contrato de Permuta e Outras Avenças e do Contrato de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças, ambos celebrados entre a Companhia, a Portugal Telecom SGPS S.A. (atual PHAROL SGPS S.A. – "PHAROL") e outros (os "Acordos");

(ii) Ação de responsabilidade por atos ilícitos praticados contra a Companhia. Deliberar a propositura de ação judicial e demanda arbitral contra a PHAROL, os principais Acionistas da PHAROL que tenham participado dos atos lesivos à Oi, e sua subsidiária integral, Bratel B.V. ("Bratel"), para reparação de todos

os danos causados à Companhia em razão dos ilícitos perpetrados pela PHAROL quando da integralização das ações subscritas no âmbito da Oferta Pública de Ações encerrada em 06.05.2014 ("Oferta Pública"), notadamente em razão da transferência de ativos superavaliados e/ou insubsistentes nessa integralização de capital, bem como para, se necessário for, pleitear a anulação dos Acordos;

(iii) Ação de responsabilidade contra o avaliador dos ativos conferidos ao capital. Deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade e medidas eventualmente correlatas contra o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") por ter contribuído, material e decisivamente, por ação ou omissão, para os danos sofridos pela Oi quando da subscrição pela PHAROL das ações emitidas no âmbito da Oferta Pública, mediante a elaboração de laudo de avaliação incondizente com a realidade econômica dos ativos conferidos ao capital da Companhia;

(iv) Ação de responsabilidade contra administradores e ex-administradores da Oi. Deliberar a propositura de ação de responsabilidade, com base no artigo 159 da Lei das S.A. e outros dispositivos legais aplicáveis, seja na seara judicial ou arbitral, contra, ao menos, sem prejuízo de outros administradores ou ex-administradores responsáveis eventualmente identificados (a) Zeinal Abedin Mahomed Bava; (b) Shakhaf Wine; (c) Henrique Manuel Fusco Granadeiro; (d) Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos; (e) Rafael Luis Mora Funes; (f) Luís Maria Viana Palha da Silva; (g) João Manuel Pisco de Castro; (h) Pedro Zañartu Gubert Moraes Leitão; (i) Francisco Ravara Cary; (j) Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, em razão da contribuição, comissiva ou omissiva, de cada um para a consumação dos danos causados à Oi, em razão da subscrição pela PHAROL de ações emitidas no âmbito da Oferta Pública com ativos insubsistentes, adotando-se todas as medidas necessárias para o êxito da ação de responsabilidade, inclusive eventuais ações anulatórias de Assembleias;

(v) Deliberar a autorização para que a Administração da Oi possa adotar as medidas necessárias para a implementação do que vier a ser deliberado em relação aos itens "i" a "iv" acima, inclusive a contratação de auditor independente de primeira linha e outros prestadores de serviço para quantificar com precisão os danos sofridos pela Companhia, bem como identificar eventuais outros responsáveis (administradores, ex-administradores e prestadores de serviço em geral) pelas fraudes cometidas contra a Companhia.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 3 de agosto de 2016, a Oi comunicou que o Conselho de Administração da Companhia reuniu-se nesta data para apreciar o novo requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária enviado por Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações, objeto do Facto Relevante divulgado em 01/08/2016. O Conselho de Administração, ao analisar o requerimento, considerou que:

(i) existem dúvidas de cunho legal sobre a competência da Assembleia Geral para deliberar sobre determinadas matérias constantes do requerimento; e

(ii) com relação à eventual ação de responsabilidade contra administradores, por implicar em potencial alteração do Conselho de Administração, tal matéria produziria o mesmo efeito daquelas contidas no requerimento de convocação de assembleia anteriormente apresentado pelo mesmo Acionista, que é objeto -de consulta ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial da Companhia.

Com relação à eventual ação de responsabilidade contra administradores, o Conselho de Administração da Companhia reitera seu entendimento de que deve ser dado integral cumprimento à decisão judicial do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro mencionada no Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 22/07/2016, ouvindo-se o referido Juízo a respeito da oportunidade e pertinência da convocação requerida, antes de deliberar pela eventual convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Relativamente aos demais itens propostos no requerimento de convocação da assembleia, com o objetivo de poder avaliar a legalidade de tais matérias e deliberar oportunamente sobre a convocação, o Conselho de Administração autorizou os administradores a solicitar um parecer legal a jurista de reconhecida competência.

SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS – OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

No dia 9 de agosto de 2016, a Oi informou que nesta data a Corte de Amsterdão concedeu, a pedido da Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Under Judicial Reorganization ("Oi Brasil Holdings"), um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, procedimento de suspension of payments (suspensão de pagamentos), iniciado para compatibilizar naquela jurisdição o procedimento de recuperação judicial das Empresas Oi no Brasil. De entre outras matérias, houve a nomeação de um administrador judicial para o procedimento de suspension of payments da Oi Brasil Holdings na Holanda.

COMUNICADO Á IMPRENSA

No dia 10 de agosto de 2016, a respeito dos editais publicados a 09/08/2016 por Acionista da Oi, a PHAROL esclareceu que:

- O Conselho de Administração da Oi foi legitimamente eleito em setembro de 2015 com mais de 80% dos votos para mandato até a aprovação de contas do exercício de 2017, conforme art. 69 do Estatuto Social da Oi.
- Em 22/07/2016 foi realizada AGE da Oi na qual houve a ratificação por mais de 80% dos votos de todos os atos praticados pela Administração até o momento, incluindo o próprio pedido de recuperação judicial. Na referida Assembleia, o Société Mondiale votou favoravelmente.
- O juiz da Recuperação Judicial já proferiu decisão determinando que qualquer alteração de controle ou de conselheiros depende de sua prévia aprovação, o que não foi objeto de qualquer recurso.

- Os pedidos de assembleia formulados pelo Acionista em questão estão sob avaliação do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial da Companhia a pedido do Conselho de Administração da Oi. Foi determinada a manifestação prévia do Ministério Público e do Administrador Judicial. Mesmo assim, o Soci t  Mondiale promoveu a publica  o de editais em desrespeito  s decis es j  proferidas, sendo que a PHAROL j  se manifestou nos autos do processo de recupera  o judicial sobre o assunto.
- A convoca  o de assembleia com o prop sito de deliberar sobre assuntos que est o em an lise do Poder Judici rio   uma tentativa clara de tumultuar todo o processo em andamento.
- A recente prolifera  o de manobras judiciais e administrativas, promovidas por um grupo espec fico de Acionistas, tem como consequ ncia trazer instabilidade para a companhia justamente no momento em que constr i o seu plano de recupera  o.
- Por ser o maior investimento da PHAROL,   de total interesse o sucesso do processo de recupera  o judicial da Oi. Pode haver outros Acionistas interessados na Oi, mas nenhum deles t m interesse maior na recupera  o dessa Companhia do que a pr pria PHAROL.

CONVOCA  O DE ASSEMBLEIA GERAL POR ACIONISTA DA OI

No dia 10 de agosto de 2016, a Oi comunicou que tendo em vista as quest es recebidas pela Companhia com rela  o  s publica  es de editais de convoca  o de Assembleias Gerais Extraordin rias da Companhia, a realizarem-se no dia 08/09/2016 ("Assembleias"), promovidas pelo Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em A  es, com fundamento no art. 123, par grafo  nico, "c" da Lei n  6.404/76, que a possibilidade de convoca  o de assembleia para deliberar mat rias que resultem na eventual troca de membros da Administra  o encontra-se sujeita a pr via autoriza  o judicial, de acordo com as decis es proferidas pelo Ju zo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro dos dias 14/07/2016, 26/07/2016, 28/07/2016 e 03/08/2016, e em linha com o divulgado em Comunicados ao Mercado de 22/07/2016 e 03/08/2016.

COMUNICADO AO MERCADO DIVULGADO PELA OI - ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDIN RIAS DA OI S.A.

No dia 10 de agosto de 2016, a Oi informou que o material relativo   Assembleia e as informa  es ali contidas lhe foram fornecidos pelo Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em A  es, por meio da sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., e que, nos termos da Instru  o CVM n  481/09, tal Acionista   respons vel perante a CVM pelas informa  es fornecidas   Companhia. A Companhia ressalta que n o se responsabiliza pela veracidade, completude ou consist ncia de tais informa  es, nem corrobora os termos constantes da convoca  o da Assembleia.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA - HESTIA INVESTMENTS DAC

No dia 11 de agosto de 2016, a PHAROL informou que a Hestia Investments DAC, passou a deter desde essa data uma participação qualificada de 5,01% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, correspondentes a 44.884.411 ações ordinárias.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 12 de agosto de 2016, Oi comunicou que, em conformidade com o artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, nomeou por unanimidade os Srs. Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho para ocupar os cargos vagos de membros efetivos do Conselho de Administração, em complementação do mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2018. Ambos se caracterizam como Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado adotado pelo Estatuto Social da Companhia.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - SUSPENSÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DE 08.09.2016

No dia 2 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial das Empresas Oi, acolhendo manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, determinou a suspensão da convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias tendo por objeto a destituição de membros do Conselho de Administração, bem como a adoção de medidas de responsabilização em face de administradores da Companhia, convocadas pelo Acionista Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações para se realizarem em 08.09.2016. O Juízo também determinou, em vista das controvérsias existentes entre Acionistas da Companhia, o encaminhamento das partes envolvidas para a realização de mediação, a ser concluída no prazo de 20 dias, prorrogável por vontade dos Acionistas.

Em razão dessa decisão, a Companhia informou aos seus Acionistas que as Assembleias não mais se realizariam em 08.09.2016 e a sua realização dependeria de definição posterior pelo poder judiciário.

As íntegras da decisão judicial pela qual o referido Juízo suspendeu as Assembleias e da manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro encontram-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede da Companhia, em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia da referida decisão judicial e manifestação também será enviada, assim que possível, traduzida para inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 5 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições do plano de recuperação judicial conjunto das Empresas Oi, bem como a sua apresentação nos autos do processo de recuperação judicial das Empresas Oi, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Plano de Recuperação Judicial").

O Plano de Recuperação Judicial estabelece os termos e condições propostas para as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômico-financeira das Empresas Oi e à continuidade de suas atividades, inclusive por meio de (i) reestruturação e equalização de seu passivo; (ii) prospecção e adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos; e (iii) potencial alienação de bens do ativo permanente.

O Plano de Recuperação Judicial encontra-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede da Companhia e em seu website (www.oi.com.br/ri). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia do material apresentado à CVM também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - DEFERIMENTO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA EM PROCEDIMENTO ARBITRAL

No dia 6 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que foi informada que em procedimento arbitral iniciado pelo Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em A oes ("Soci t  Mondiale") em face da Acionista Bratel B.V. ("Bratel") e da Companhia na C mara de Arbitragem do Mercado ("CAM"), o  rbitro de Apoio apontado pela CAM decidiu deferir parcialmente o pedido de medidas de urg ncia apresentado pelo Acionista Soci t  Mondiale ("Decis o") para:

(i) Reconhecer a jurisdi o arbitral e a compet ncia do  rbitro de Apoio para resolver as disputas societ rias existentes no  mbito da Companhia a respeito da convoca o e realiza o das Assembleias Gerais Extraordin rias convocadas para 08.09.2016 pelo Acionista Soci t  Mondiale;

(ii) Indeferir o pedido de medida urgente consistente na "determina o de que a Companhia e a Bratel, por si ou por interpostas pessoas, sociedades coligadas, controladoras e controladas, se abstenham de praticar atos que visem a frustrar ou esvaziar a compet ncia da CAM – tais como requerer a Ju zos outros

que não esta Câmara Arbitral (em especial àquele onde se processa a recuperação judicial da Oi) a adoção de atos ou emissão de pronunciamentos que digam respeito a convocação e/ou realização de AGEs de 08.09.2016”;

(iii) Determinar que a Companhia e a Bratel, por si ou por interpostas pessoas, sociedades coligadas, controladoras e controladas, abstenham-se de praticar atos extrajudiciais que visem a turbar, impedir ou, de qualquer modo, frustrar a realização das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para 08.09.2016; e

(iv) Suspender a eficácia de deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 12.08.2016, no que diz respeito à fixação do mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia nomeados, em complementação de mandato, naquela ocasião, de forma que o prazo fixado “em complementação de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2018” seja lido como “com mandato até a próxima Assembleia Geral”.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - DECISÃO JUDICIAL - MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE AGES DE 08.09.2016

No dia 6 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e em continuidade às informações constantes do Facto Relevante divulgado pela Companhia nesta manhã, comunica aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi informada que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça indeferiu o pedido liminar em conflito de competência apresentado pelo Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em Ações, determinando a intimação urgente dos Ju zos de origem para que forneçam informações acerca dos processos origin rios, bem como a intimação do Minist rio P blico Federal para oferecimento de parecer no conflito.

Em raz o dessa decis o, a Companhia informa aos seus Acionistas que permanecem suspensas as Assembleias convocadas para se realizarem em 08.09.2016 e sua realiza o depender  de defini o posterior pelo poder judici rio.

DECIS O JUDICIAL SOBRE SUSPENS O DE ASSEMBLEIAS DA OI

No dia 8 de setembro de 2016, a Oi, em continuidade aos Factos Relevantes divulgados em 02.09, 05.09 e 06.09 de 2016 a respeito das Assembleias Gerais Extraordin rias convocadas para o dia 08.09.2016 ("Assembleias"), comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Ju zo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deu provimento a Embargos de Declara o interpostos pela Bratel B.V., nos seguintes termos: "Isso posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento para sanar a omiss o contida no dispositivo do decisum alvejado que passa a ter a seguinte reda o: a) suspender cautelarmente, na forma do parecer, a convoc o das AGE's destinadas

a deliberar sobre a destituição dos conselheiros da companhia em recuperação e sobre autorização para abertura de processo de responsabilidade em face dos administradores da sociedade.”

FACTO RELEVANTE DA OI - RENÚNCIA DE CONSELHEIRO

No dia 12 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art.º. 157, §4º, da Lei no 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou os seus Acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Marcos Grodetzky apresentou sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração no dia 09 de setembro de 2016.

FACTO RELEVANTE DA OI - RENÚNCIA DO DIRETOR DE FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES

No dia 12 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei no 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou os seus Acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Flavio Nicolay Guimarães apresentou nesta data sua renúncia ao cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores da Companhia.

O Conselho de Administração elegeu nesta data para o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Oi, em substituição do Sr. Flavio Nicolay Guimarães, o Sr. Ricardo Malavazi Martins, o qual renunciou à sua posição de membro do Conselho de Administração da Companhia.

FACTO RELEVANTE - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A BRATEL E A SOCIÉTÉ MONDIALE

No dia 13 de setembro de 2016, a PHAROL informou que a Bratel B.V. ("Bratel"), sua participada a 100%, celebrou um acordo com a Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") acerca da convocação e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias da Oi convocadas para o dia 8 de setembro.

Em resultado deste acordo ficam extintos todos os processos judiciais intentados pela Société Mondiale relacionados com a convocação das referidas Assembleias.

Também em consequência do mesmo acordo a Société Mondiale está a requerer nesta data, a desconvocação das Assembleias junto do Presidente do Conselho da Administração da Oi.

FACTO RELEVANTE - SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION DOS E.U.A. DECIDE SOBRE PROCESSO PREVENTIVO DE "CESSAÇÃO E PROIBIÇÃO" CONTRA A PHAROL

No dia 13 de setembro de 2016, a PHAROL informou que a US Securities and Exchange Commission ("SEC") emitiu a sua decisão no âmbito do processo preventivo de "cessação e proibição" (cease-and-desist), contra a PHAROL, através da emissão de uma ordem (settled order ou "Ordem") nos termos da qual a Sociedade concordou em cessar quaisquer condutas atuais ou futuras de violação do disposto nas Secções 13(a), 13(b)(2)(A) e 13(b)(2)(B) do Exchange Act e Regras 12-b20, 13a-1, e 13a-16, do mesmo, bem como pagar à SEC, através de transferência para o Tesouro dos Estados Unidos da América, uma penalidade civil no montante de USD1.250.000,00. A Sociedade acordou nos termos da Ordem sem admissão ou negação dos factos e conclusões da SEC constantes da mesma, exceto quanto à jurisdição da SEC.

O referido processo teve origem na informação divulgada pela Sociedade, na altura ainda denominada Portugal Telecom, SGPS, S.A. ("Portugal Telecom") no que respeita a investimentos em dívida emitida por entidades integradas no Grupo Espírito Santo ("GES"), como foi o caso dos instrumentos de dívida emitidos pela Espírito Santo International, S.A. ("ESI").

De acordo com o afirmado pela SEC, nas demonstrações financeiras de 2013, a Portugal Telecom (atualmente PHAROL) caracterizou indevidamente a natureza dos seus investimentos de curto prazo em papel comercial emitido pela ESI e não divulgou a natureza e a extensão do risco de crédito a que se encontrava exposta. Adicionalmente, a SEC considerou que o sistema de controlo interno da Sociedade era insuficiente.

Em particular, a SEC alegou que, nas demonstrações financeiras de 2013, a Portugal Telecom (a) caracterizou erradamente o seu investimento de curto prazo em papel comercial emitido pela ESI e não identificou devidamente o emitente dos instrumentos de dívida, (b) não comunicou a natureza e a extensão do risco de crédito a que estava exposta, nem comunicou, de forma rigorosa, os seus objetivos, políticas e processos de gestão dos riscos de crédito resultantes do investimento em instrumentos financeiros, tal como imposto pela IFRS n.º 7.

A SEC alegou ainda que a Sociedade não comunicou que €750M tinham sido investidos em papel comercial emitido pela ESI, sendo esta uma holding não financeira. Adicionalmente, a Portugal Telecom não implementou procedimentos de controlo para garantir o cumprimento das suas políticas de gestão de riscos de crédito, porquanto certos investimentos foram realizados informalmente, sem existência de registo acerca da entidade que os decidiu ou autorizou, ou mesmo com base em documentos que omitiam informação relevante, entre outras quebras internas de procedimentos de controlo.

Em consequência do exposto, a SEC considerou que a Portugal Telecom violou as regras Federais sobre valores mobiliários dos Estados Unidos da América relativas à divulgação de informação, escrituração (books-and-records) e controlo interno. A emissão da decisão pela SEC encerra o referido processo.

As demonstrações financeiras de 2013 da Portugal Telecom foram submetidas à SEC, através do Formulário 6-K, em 12 de março de 2014, tendo sido também incluídas no relatório anual de 2013 da Sociedade, submetido à SEC, através do Formulário 20-F, em 30 de abril de 2014.

Em 25 de Agosto de 2014, através de novo Formulário 6-K, a Portugal Telecom divulgou informação adicional e clarificações às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013. Entre outras matérias, a Portugal Telecom informou que, em 31 de dezembro de 2013, os seus investimentos de curto prazo incluíam papel comercial emitido pela ESI, no montante total de €750M, uma holding não financeira do GES, sem notação de risco. A Portugal Telecom comunicou ainda que o investimento em ESI representava 82% dos seus investimentos de curto prazo, à data de 31 de dezembro de 2013, bem como que as suas disponibilidades monetárias se encontravam concentradas em depósitos junto do BES e que, nessa mesma data, não tinha implementado uma política efetiva de diversificação de investimentos.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - TRANSAÇÃO ENTRE BRATEL E SOCIÉTÉ MONDIALE

No dia 13 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou que nesta data, foi comunicada pelos Acionistas Bratel B.V. ("Bratel") e Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") a celebração de instrumento de transação entre tais Acionistas acerca da convocação e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia convocadas para o dia 08.09.2016 ("Assembleias"). A Companhia foi informada que, em razão da transação, foram extintas todas as demandas relacionadas à convocação e realização das Assembleias.

Também em razão da transação, o Société Mondiale informou que requereria, nesta data, a desconvocação das Assembleias ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

FACTO RELEVANTE DA OI - NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 14 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou os seus Acionistas e ao mercado em geral que, em conformidade com o artigo 150 da Lei das S.A., o Conselho de Administração da Companhia, em reunião que, autorizada pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, foi realizada nesta data, nomeou as seguintes pessoas para ocupar os cargos vagos de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração: como membros titulares os Srs. Demian Fiocca e Hélio Calixto da Costa; e como membros suplentes os Srs. Pedro Grossi Junior, Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure, Blener Braga Cardoso Mayhew, Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure e

José Manuel Melo da Silva. Como resultado das nomeações, o Conselho de Administração da Oi passa a ter a seguinte composição:

Titular	Suplente
José Mauro M. Carneiro da Cunha [Presidente]	--
Ricardo Reisen de Pinho	Pedro Grossi Junior
Marcos Duarte Santos	Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure
Demian Fiocca	Blener Braga Cardoso Mayhew
Thomas C. Azevedo Reichenheim	Sergio Bernstein
Rafael Luís Mora Funes	João do Passo Vicente Ribeiro
João Manuel Pisco de Castro	Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo
Luís Maria Viana Palha da Silva	Maria do Rosário A. Pinto Correia
André Cardoso de Menezes Navarro	Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos
Hélio Calixto da Costa	Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão	José Manuel Melo da Silva

A nomeação de tais membros será submetida à ratificação pelos Acionistas da Companhia na primeira Assembleia Geral que venha a ser oportunamente convocada, de acordo com o que prevê a Lei das S.A..

A Companhia esclarece, ainda, que submeterá à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL pedido de anuência prévia com relação à nomeação dos novos membros do Conselho de Administração, na forma do Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101/99.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE SOCIÉTÉ MONDIALE E BRATEL

No dia 20 de setembro de 2016, a PHAROL informou os seus Acionistas e o mercado em geral que, após parecer favorável do Ministério Público brasileiro, o Juiz da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro homologou o instrumento de transação celebrado entre Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") e Bratel B.V. ("Bratel"), participada a 100% da PHAROL por meio do qual foram encerrados todas os processos judiciais relacionados com a convocação e realização de Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para o dia 08.09.2016, no âmbito da Oi.

LISTA ATUALIZADA DE CREDORES DA OI

No dia 21 de setembro de 2016, a Oi comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que a lista completa atualizada de credores das Empresas Oi estará disponível para consulta pelos Acionistas da Companhia, pelo mercado em geral e para os credores das Empresas Oi, a partir desta data, no website relativo à recuperação judicial das Empresas Oi, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico <http://www.recjud.com.br> e no website do Tribunal de Justiça da Comarca do Rio de Janeiro, com acesso

ao público no endereço eletrônico <http://www.tjrj.jus.br/consultas/relacao-nominal-de-credores/7-vara-emp>.

SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS – PTIF B.V

No dia 3 de outubro de 2016, a Oi comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Corte de Amesterdão, Holanda, concedeu, a pedido da Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”), um dos veículos financeiros da Companhia na Holanda, procedimento de suspensão de pagamentos (“suspension of payments”), iniciado para compatibilizar naquela jurisdição a recuperação judicial iniciada pela Companhia e algumas de suas subsidiárias (incluindo a PTIF) no Brasil. O procedimento de suspension of payments concedido (provisoriamente) garante à PTIF a suspensão de atos de execução de credores na Holanda para permitir que a PTIF reestruture suas dívidas, com o objetivo final de satisfazer seus credores. Dentre outras matérias endereçadas na decisão da Corte de Amesterdão, o Sr. J.L.M. Groenewegen da CMS em Amesterdão foi nomeado como administrador para supervisionar o procedimento (provisoriamente) concedido de suspension of payments da PTIF na Holanda, e os interesses dos credores da PTIF em cooperação com a Administração da PTIF.

A íntegra dos documentos relevantes a respeito da concessão do procedimento de suspension of payments com relação à PTIF estão sendo traduzidos do original para o português e para o inglês e serão disponibilizados aos Acionistas da Companhia e a outras partes interessadas, assim que possível, na sede da Companhia (no horário comercial) e em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como, no caso da versão em português, no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). O administrador da PTIF divulgará os documentos e suas traduções, bem como outras informações relevantes aos credores da PTIF em um website específico no endereço eletrônico www.cmsdsb.com/ptif.

RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR

No dia 21 de outubro de 2016, a PHAROL nos termos do artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários e da alínea a) do artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, anuncia que Ricardo Malavazi Martins renunciou, a 21 de outubro de 2016, ao respetivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

FACTO RELEVANTE OI - ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PELA ANATEL

No dia 8 de novembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou que nesta data a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL decidiu, por meio do Despacho Decisório nº 17/2016/SEI/CPOE/SCP, dentre

outras matérias: (i) suspender, nas deliberações da Companhia e de suas controladas e coligadas, o exercício do direito de voto e de veto por parte dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pelo Acionista Soci  t   Mondiale Fundo de Investimento em A  es ("Soci  t  "), nas delibera  es do Conselho de Administra  o, Diretorias ou   rg  os com atribui  o equivalente; (ii) vedar a participa  o no Conselho de Administra  o ou na Diretoria da Companhia e de suas controladas e coligadas, de membros do Conselho de Administra  o da Companhia indicados pelo Soci  t  ; (iii) vedar a participa  o na gest  o ou na opera  o da Companhia e de suas controladas e coligadas, de representantes do Soci  t  ; (iv) determinar    Companhia que notifique a Superintend  ncia de Competi  o, na mesma data em que houver a convoca  o de reuni  o do Conselho de Administra  o, para que a referida Superintend  ncia, em querendo, encaminhe representante para acompanhar a reuni  o; (v) determinar    Companhia que encaminhe    Superintend  ncia de Competi  o c  pia das atas de reuni  es do Conselho de Administra  o, no prazo de at   2 dias   teis ap  s a sua assinatura; (vi) determinar    Companhia, na hip  tese de viola  o das determina  es concedidas, o pagamento de multa no valor de R\$ 50.000.000,00 para cada reuni  o do Conselho de Administra  o da Companhia, Diretorias ou   rg  os com atribui  o equivalente, em que for constatado o exerc  cio dos direitos pol  ticos pelos membros do Conselho de Administra  o da Companhia indicados pelo Soci  t  , ou por participa  o na gest  o ou opera  o da Companhia, sem preju  zo de outras san  es cab  veis.

CONTRATA  O DE ASSESSOR FINANCEIRO PELA OI

No dia 21 de novembro de 2016, a Oi comunicou que contratou a LAPLACE Finan  as como seu assessor financeiro para auxiliar a Companhia no processo de recupera  o judicial envolvendo a Companhia e suas subsidi  rias Telemar Norte Leste S.A. – Em Recupera  o Judicial, Oi M  vel S.A. – Em Recupera  o Judicial, Copart 4 Participa  es S.A. – Em Recupera  o Judicial, Copart 5 Participa  es S.A. – Em Recupera  o Judicial, Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recupera  o Judicial e Oi Brasil Holdings Co  operatief U.A. – Em Recupera  o Judicial.

PARTICIPA  O QUALIFICADA – HESTIA INVESTMENTS DAC

No dia 22 de novembro de 2016, a PHAROL informou que a Hestia Investments Designated Activity Company alterou a sua participa  o qualificada para 4,85% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

PARTICIPA  O QUALIFICADA – HIGH SEAS CAPITAL INVESTMENTS, LLC

No dia 23 de novembro de 2016, a PHAROL anunciou que a High Seas Capital Investments, LLC, passou a deter uma participa  o qualificada de 2,04% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Esta situação ocorreu na sequência da aquisição de 18.300.000 ações ordinárias, representativas de 2,04% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade nos dias 28 de outubro.

ATUALIZAÇÕES SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 29 de novembro de 2016, a Oi anunciou que foi informada pelos administradores judiciais holandeses que estes poderiam requerer a conversão dos dois procedimentos de suspension of payments (suspensão de pagamentos) das suas subsidiárias Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial (“Oi Brasil Holdings”) e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”), veículos financeiros da Oi na Holanda, em processos de falência. A Companhia acredita que caso venha a ser realizada tal conversão, tal evento não prejudicaria o seu caixa ou as suas atividades operacionais e que tal conversão estaria restrita à jurisdição e lei holandesas. A Oi espera que disso não resultem impactos significativos na recuperação judicial e no dia-a-dia da Companhia no Brasil, onde a Oi tomará as medidas necessárias para manter seus ativos preservados. A Companhia informa ainda que participou de uma audiência de mediação com a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel com vistas a uma solução consensual para equacionamento das dívidas em que a Anatel é credora da Companhia. Finalmente, a Companhia informa que apresentou ao Juízo no qual está em curso a recuperação judicial uma proposta de utilização da mediação como forma de solucionar os créditos de valor de até R\$ 50 mil, o que abrange um universo de quase 58 mil credores com créditos até esse valor. Tal proposta poderia resultar em um desembolso pela Companhia de um valor de até R\$ 783 milhões. Todos estes fatores indicam claramente que a Oi permanece engajada na busca de um consenso para a aprovação de um plano de recuperação judicial que garanta a sustentabilidade, tendo inclusive sido iniciadas conversas com credores sobre potenciais alterações nos termos propostos para o plano de Recuperação Judicial da Companhia.

CONVERSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DA OI

No dia 1 de dezembro de 2016, a Oi informou em continuação e adicionalmente às informações do Comunicado ao Mercado divulgado em 29 de novembro de 2016 pela Companhia, contendo informações, entre outras matérias, sobre a potencial apresentação de pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments (suspensão de pagamentos) das subsidiárias da Oi na Holanda em procedimentos de falência sob as leis holandesas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

Nesta data, os administradores judiciais nomeados para supervisionar os procedimentos de suspension of payments das suas subsidiárias Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial (“Oi Brasil Holdings”) e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”), veículos financeiros da Oi na Holanda, protocolaram junto à Corte Distrital de Amesterdão, na Holanda, pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments em procedimentos de falência sob as leis holandesas, contra a Oi Brasil Holdings e a PTIF. Nesta data, a Corte Distrital de Amesterdão, na Holanda, determinou que uma audiência em relação aos pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of

payments relativos a cada uma de Oi Brasil Holdings e PTIF seja realizada no dia 12.01.2017 às 13:30hs (CET).

A Oi reitera que a eventual conversão estaria restrita à jurisdição e lei holandesas e espera que disso não resultem impactos significativos na recuperação judicial - que continua incluindo a Oi Brasil Holdings e a PTIF -, no seu caixa e nem no dia-a-dia da Companhia no Brasil. A Oi pretende empreender todos os esforços apropriados para buscar assegurar a proteção dos interesses das Empresas Oi e de todos os seus stakeholders.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA – HIGH SEAS CAPITAL INVESTMENTS, LLC

No dia 5 de dezembro de 2016, a PHAROL anunciou que a High Seas Capital Investments, LLC, passou a deter uma participação qualificada de 5,20% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Esta situação ocorreu na sequência da acumulação de 46.657.016 ações ordinárias, representativas de 5,20% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade nos dias 28 de novembro.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES DIRETA E INDIRETA NA TIMOR TELECOM S.A. DA OI

No dia 13 de dezembro de 2016, a Oi informou na forma do plano de recuperação judicial, requereu autorização do juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para alienação à Investel Communications Limited de participações direta e indireta na Timor Telecom S.A. ("Timor Telecom"), ativo que já se encontrava registrado nas demonstrações financeiras da Companhia como "Ativo Mantido para Venda". A Oi requereu o depósito judicial do valor referente à alienação das participações direta e indireta, a ser mantido em conta judicial vinculada ao juízo da 7ª Vara Empresarial, com a finalidade específica de sua utilização para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. A Oi, após processo competitivo de venda, recebeu proposta da Investel Communications Limited de aquisição das participações direta e indireta na Timor Telecom no valor de aproximadamente US\$ 36 milhões, além do pagamento de dívidas da Timor Telecom com empresas do grupo Oi no valor de US\$ 26 milhões. Além da autorização requerida ao juízo da 7ª Vara Empresarial, caso ocorra, a alienação das participações direta e indireta na Timor Telecom, quando concluída, estará sujeita ao implemento de outras condições. Após a manifestação do juízo da 7ª Vara Empresarial, caso as condições sejam implementadas, a Companhia informará o mercado.

PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 19 de dezembro de 2016, a Oi informou que vem se reunindo regularmente com credores e demais stakeholders da Companhia, com vistas a reunir impressões e comentários ao plano de recuperação judicial apresentado em setembro passado ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, visando ao sucesso da recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial.

Nesse sentido, no final da tarde do dia 16 de dezembro de 2016, a Companhia recebeu um grupo formado por representantes de credores da Companhia (Moelis & Company e FTI Consulting) e um potencial investidor, Orascom TMT Investments S.à.r.l., sociedade sediada em Luxemburgo, os quais apresentaram um plano alternativo de recuperação judicial.

A Companhia e suas subsidiárias integrais oportuna e cuidadosamente analisarão as sugestões de tal grupo de credores, juntamente com as demais sugestões que surgirem ao longo de encontros com outros credores da Companhia.

A Oi acredita que o resultado destas negociações deverá refletir uma proposta final de Plano de Recuperação Judicial, a ser levada para aprovação em Assembleia na forma definida pela legislação, que garanta a viabilidade operacional e a sustentabilidade da Companhia e que atenda credores, acionistas e demais partes interessadas, permitindo que a Oi saia mais fortalecida ao final deste processo.

Adicionalmente, tendo em vista que as propostas do citado grupo de credores foi tornada pública em alguns meios de divulgação, com o objetivo de propiciar seu amplo conhecimento, a Companhia divulga a íntegra do documento entregue à Companhia aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos credores e demais stakeholders das Empresas Oi, em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). A Companhia não se manifestará nesse momento sobre quaisquer dos pontos contidos no documento ora divulgado. A divulgação de tal documento pela Companhia não significa que a Companhia e suas subsidiárias concordem ou apoiem qualquer de seus termos ou se comprometam de refletir seus termos, seja total ou parcialmente, em futuras revisões da proposta de Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a divulgação de tal documento não deve ser considerada como uma proposta da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - DECISÃO DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL SOBRE A EFETIVAÇÃO DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 6 de janeiro de 2017, a Oi informou nos termos da Instrução CVM nº 358/02, em continuação às informações dos Fatos Relevantes divulgados pela Oi em 14.09.2016 e 09.11.2016, nesta data, tomou ciência de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL a respeito do pedido de anuência prévia da Oi para a efetivação da posse dos novos membros do Conselho de Administração, tendo a Anatel deliberado, dentre outras matérias: (i) conceder anuência prévia à efetivação da posse dos seguintes novos membros no Conselho de Administração da Oi: Demian Fiocca, Hélio Calixto da Costa, Blener Braga Cardoso Mayhew, Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure e José Manuel Melo da Silva; e (ii) denegar anuência prévia à efetivação da posse dos seguintes novos membros do Conselho de Administração da Oi: Pedro Grossi Junior e Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure.

A Anatel também estabeleceu certas obrigações à Oi e determinou à Oi e aos seus administradores a prestação de determinadas informações, conforme íntegra do Acórdão.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA – RENAISSANCE TECHNOLOGIES LLC

No dia 10 de janeiro de 2017, a PHAROL anunciou que a Renaissance Technologies LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,13% do capital social da PHAROL sem direito a voto, através de instrumentos financeiros derivados com liquidação financeira, detidos pelos fundos GF Trading LLC e RIDGE Master Trading LP, geridos por aquela entidade.

Esta situação ocorreu na sequência da alteração do número de ações associadas ao instrumento financeiro derivado - Cash Settled Swap- para um total de 19.068.633 ações, representativas de 2,13% do capital social, pela referida entidade no dia 2 de janeiro.

AUDIÊNCIA NA HOLANDA SOBRE OS PEDIDOS DE CONVERSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DA OI

No dia 12 de janeiro de 2017, a Oi em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 29.11.2016 e 01.12.2016, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi realizada audiência na Corte Distrital de Amesterdão, na Holanda, relacionada aos pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial ("Oi

Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF"). A Corte Distrital de Amsterdão, na Holanda, informou que espera emitir sua decisão com relação a ambas as audiências da Oi Brasil Holdings e da PTIF sobre a conversão dos seus respectivos procedimentos de suspension of payments no dia 26.01.2017. A Oi reitera que está empreendendo todos os esforços na negociação com todos os credores de uma proposta final de Plano de Recuperação Judicial, a ser levada para aprovação em Assembleia de Credores conforme os prazos e regras definidos na legislação, que garanta a viabilidade operacional e a sustentabilidade da Companhia e que atenda a todos os credores, acionistas e demais partes interessadas de forma equilibrada, permitindo que a Companhia saia mais fortalecida ao final deste processo. A Oi pretende usar os recursos necessários para buscar assegurar a proteção dos interesses das Empresas Oi e de seus stakeholders com relação aos possíveis efeitos de uma eventual conversão.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA – DISCOVERY CAPITAL MANAGEMENT, LLC

No dia 16 de janeiro de 2017, a PHAROL anunciou que a Discovery Capital Management, LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,02% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Esta situação ocorreu na sequência da aquisição de 18.148.055 ações, representativas de 2,02% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade no dia 11 de janeiro.

ADIAMENTO DE DECISÃO COM RELAÇÃO ÀS AUDIÊNCIAS SOBRE OS PEDIDOS DE CONVERSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DA OI

No dia 26 de janeiro de 2017, a Oi em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 29.11.2016, 01.12.2016 e 12.01.2017, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Corte Distrital de Amsterdão, na Holanda, informou o adiamento da sua decisão com relação às audiências sobre os pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial ("Oi Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial ("PTIF"). A Corte Distrital de Amsterdão, Holanda, informou que agora espera emitir sua decisão com relação a ambas as audiências da Oi Brasil Holdings e da PTIF sobre a conversão dos seus respectivos procedimentos de suspension of payments no dia 02.02.2017.

EXTINÇÃO DO PROCESSO ARBITRAL CONTRA SUBSIDIÁRIAS

No dia 31 de janeiro de 2017, a Oi em continuação e complemento às informações contidas no Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 16 de junho de 2016, vem informar a seus acionistas e ao

mercado em geral que, após o cumprimento de todas as condições contratuais precedentes, as transações previstas no Contrato de Resolução e Permuta de Ações (Settlement and Share Exchange Agreement - "SSEA") celebrado em 16 de junho de 2016 foram concluídas nesta data por suas subsidiárias integrais PT Participações, SGPS, S.A. e Africatel GmbH & Co. KG ("Africatel KG"), por sua controlada Africatel Holdings B.V. ("Africatel BV"), em que a Companhia possui participação de 75%, pela Samba Luxco S.à r. l. ("Samba" ou "Helios"), detentora dos restantes 25% da Africatel BV e pela Pharol, SGPS, S.A. ("Pharol" e, em conjunto com a Africatel KG e a Africatel BV, os "Respondentes"), com o principal objetivo de resolver e extinguir o procedimento arbitral iniciado pela Samba contra os Respondentes no final do ano de 2014. Dessa forma, a Samba renunciou a certos direitos de aprovação que possuía segundo o acordo de acionistas da Africatel BV, datado de 13 de agosto de 2007, e seus aditamentos ("Acordo de Acionistas da Africatel BV"), assim como transferiu para a Africatel BV 11.000 ações representativas do capital social da Africatel BV, reduzindo-se a participação da Samba na Africatel BV de 25% para 14%. Em contrapartida, a Africatel BV transferiu para a Samba sua participação de aproximadamente 34% no capital social da operadora namibiana de telecomunicações Mobile Telecommunications Limited. As partes também celebraram aditivo ao Acordo de Acionistas da Africatel BV. Com a conclusão de tais transações, a Samba libera a Africatel KG, Africatel BV, Pharol e suas afiliadas e sucessoras de todas as reclamações apresentadas na arbitragem, de forma irrevogável e incondicional. A Samba e os Respondentes irão requerer ao tribunal arbitral constituído segundo as regras da Câmara de Comércio Internacional que emita uma Sentença por Consentimento com o objetivo de registrar os termos do acordo previsto no SSEA, segundo os quais a arbitragem deve ser encerrada e as subsidiárias da Oi devem receber quitação com relação a todas as demandas pretéritas e atuais da Samba relacionadas a supostas violações ao Acordo de Acionistas da Africatel BV, suscitadas na arbitragem.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 1 de fevereiro de 2017, a Oi, em continuação e complemento às informações contidas nos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia nos dias 30 e 31 de janeiro de 2017, informou que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, a LaPlace, assessor financeiro da Companhia, apresentou ao Conselho de Administração alguns cenários desenvolvidos com base nos feedbacks de credores, para permitir a evolução das interações, que foram debatidos com os membros do Conselho. O Conselho autorizou a Diretoria da Oi a prosseguir com entendimentos junto aos credores, aprofundando alguns itens críticos, incluindo, dentre outros, a possibilidade de conversão de parte da dívida em ações (equity). A Oi entende que as interações com credores estão evoluindo e reitera que continuará reunindo-se regularmente com seus credores, demais stakeholders e potenciais investidores, com vistas a reunir impressões, comentários e sugestões.

INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONVERSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DA OI

No dia 2 de fevereiro de 2017, a Oi em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 29.11.2016, 01.12.2016, 12.01.2017 e 26.01.2017, informa que nesta data, a Corte Distrital de Amesterdão, na Holanda, indeferiu os pedidos de conversão em procedimentos de falência dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial ("Oi Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF"), de acordo com as leis holandesas. A Oi ressalta que ainda não teve acesso à tradução do inteiro teor da decisão. A Companhia entende que as interações com os credores estão evoluindo e reitera que continuará reunindo-se regularmente com seus credores, demais stakeholders e potenciais investidores, com vistas a reunir impressões, comentários e sugestões que contribuam para a viabilidade operacional e a sustentabilidade da Companhia. A Oi manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Comunicado ao Mercado, sempre que pertinente.

PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DE OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF UA E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONÁL FINANCE B.V.

No dia 10 de fevereiro de 2017, a Oi em continuação e adicionalmente às informações do Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 02.02.2017, informou que nesta data, os administradores judiciais nomeados para supervisionar os procedimentos de suspension of payments de Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial ("Oi Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF") informaram que não recorrerão das decisões da Corte Distrital de Amesterdão, na Holanda, que indeferiram os pedidos de conversão em procedimentos de falência dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada uma de Oi Brasil Holdings e PTIF. A Oi foi informada também que credores de cada uma da Oi Brasil Holdings e da PTIF apresentaram, nesta data, recursos das referidas decisões. A Oi manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Comunicado ao Mercado, sempre que pertinente.

INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DE OI BRASIL

No dia 20 de fevereiro de 2017, a Oi em continuação e continuação e adicionalmente ao Comunicado ao Mercado divulgado em 10.02.2017 pela Companhia, informou que tomou conhecimento nesta data de que a Corte de Apelação de Amesterdão, na Holanda, determinou a realização no dia 29.03.2017 de audiências sobre os recursos interpostos por credores contra as decisões proferidas em 02.02.2017 pela Corte Distrital

de Amesterdão, pelas quais foram indeferidos os pedidos de conversão em procedimentos de falência dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada uma de Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. – Em Recuperação Judicial e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial.

ATUALIZAÇÃO DO RATING DE CRÉDITO DA OI PELA S&P

No dia 23 de fevereiro de 2017, a Oi informou que a Standard & Poor's ("S&P") anunciou sua atualização sobre o rating de crédito atribuído à Companhia, afirmando os ratings corporativo e de toda a dívida em D. Ao mesmo tempo, a S&P retirou os ratings de recuperação da Companhia, os quais a agência planeja restabelecer uma vez que a dívida da Companhia seja reestruturada com uma estrutura de capital atualizada após sair de sua recuperação judicial.

CORRESPONDÊNCIA ENVIADA À OI PELA ORASCOM TMT INVESTMENTS S.À.R.L.

No dia 2 de março de 2017, a Oi em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 19.12.2016 e 30.01.2017, informou que a Companhia recebeu correspondência da Orascom TMT Investments S.à.r.l. estendendo até o dia 31.03.2017 a validade das suas sugestões para um plano alternativo de recuperação judicial. A Oi reitera que continua se reunindo regularmente com demais credores, stakeholders da Companhia e potenciais investidores com vistas a reunir impressões, comentários e sugestões de melhoria ao plano de recuperação judicial.

RECONHECIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI EM PORTUGAL

No dia 6 de março de 2017, a Oi informou que tomou conhecimento, nesta data, de sentença proferida em 02.03.2017 pelo Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 3 do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, por meio da qual foi reconhecida, com relação à Companhia e à Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, a decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial formulado no Brasil, nos termos da Lei nº 11.101/05 e da Lei de Sociedades Anônimas Brasileira, proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 29.06.2016.

RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR

No dia 7 de março de 2017, a PHAROL anunciou que Rafael Luis Mora Funes renunciou aos respectivos cargos de membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da PHAROL.

RENÚNCIA DE CONSELHEIRO DA OI

No dia 7 de março de 2017, a Oi informou que o Presidente do Conselho de Administração da Companhia recebeu nesta data carta de renúncia do Sr. Rafael Luis Mora Funes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Oi. Com sua renúncia, o Sr. João do Passo Vicente Ribeiro, anteriormente suplente do Sr. Rafael Funes, passará a conselheiro titular.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - APROVAÇÃO DE CONDIÇÕES BÁSICAS PARA AJUSTES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 22 de março de 2017, a Oi em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou as condições financeiras básicas constantes do Anexo a este Fato Relevante como ajustes ao Plano de Recuperação Judicial das Empresas Oi apresentado em 05.09.2016 ("PRJ"), bem como autorizou a Diretoria e os assessores da Companhia a apresentarem, assim que possível, aditivo ao PRJ ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a Recuperação Judicial da Oi e de suas controladas.

RESULTADOS DO 4T16 DA OI

No dia 22 de março de 2017, a Oi divulgou os resultados do quarto trimestre de 2016.

ADMINISTRADOR DELEGADO

No dia 27 de março de 2017, a A PHAROL informou que, nos termos do art.º 407º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 20º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração, nesta data, deliberou atribuir as competências de Administrador Delegado ao seu Presidente, Luís Palha da Silva.

APRESENTAÇÃO AO JUÍZO DAS NOVAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS COMO AJUSTES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 28 de março de 2017, a Oi informou que, apresentou ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a Recuperação Judicial da Oi e de suas controladas, informações sobre novas condições financeiras como ajustes ao Plano de Recuperação Judicial das Empresas Oi apresentado em 05.09.2016 ("PRJ"), conforme detalhadas em Fato Relevante da Oi no dia 22.03.17.

As novas condições foram elaboradas a partir de conversas realizadas em mais de 50 reuniões presenciais com diversos credores da Oi no Brasil e Exterior e seus assessores, considerando os diferentes perfis de crédito, incluindo bancos nacionais e internacionais, instituições de fomento e bondholders. Além disso, foram realizados diversos outros encontros e iniciadas tratativas de mediação com outros grupos de credores, como fornecedores, Anatel, pequenos credores, entre outros. As reuniões envolveram a participação da diretoria da companhia e seus assessores.

As discussões consideraram, além do plano de reestruturação de dívida, um plano de negócios sustentável para a Oi. A companhia considerou sugestões e contribuições destes diversos credores, representados nas quatro classes previstas na Recuperação Judicial da empresa, e também acionistas para estruturar as condições apresentadas e que buscam tratar de forma equilibrada os distintos interesses e perfis de crédito e investimento. O plano de recuperação judicial adotado será apresentado assim que possível, conforme Fato Relevante da Oi divulgado em 22.03.2017.

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA OI

No dia 29 de março de 2017, a Oi informou que o Conselho de Administração convoca os Acionistas a reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2017, às 11hs, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal;
- (2) Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- (3) Fixar a verba global anual da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (4) Ratificar a eleição para o Conselho de Administração, em complementação de mandato, dos membros ocupantes dos cargos do Conselho de Administração nomeados, na forma prevista no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 12.08.2016 e 14.09.2016; e
- (5) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS DE OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF UA E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

No dia 29 de março de 2017, a Oi informou que, em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 02.02.2017, 10.02.2017 e 20.02.2017, nesta data, foram realizadas audiências na Corte de Apelação Holandesa, em Amesterdão, relacionadas aos recursos contra as decisões que rejeitaram os pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial ("Oi Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF"). A Companhia tomou conhecimento que a Corte de Apelação Holandesa informou que espera emitir sua decisão com relação a ambas as audiências da Oi Brasil Holdings e da PTIF no dia 19.04.2017.

MUDANÇA DE AUDITOR DA OI

No dia 30 de março de 2017, a Oi informou a seus acionistas e ao mercado em geral que contratou a BDO RCS Auditores Independentes do Brasil ("BDO") para a prestação de serviços de auditoria externa para o triênio de 2017-2019, no que se refere ao cumprimento da legislação e regulamentação brasileiras, em substituição à KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), que permanecerá prestando serviços de auditoria externa internacional para a Oi (demonstrações financeiras que sejam arquivadas na SEC).

A Companhia esclarece que a contratação da BDO é realizada exclusivamente em razão do alcance do prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 31 da ICVM 308/99, e contou com o parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração da Oi, bem como com a anuência da KPMG quanto a referida substituição, em atendimento às exigências do art. 28 da ICVM 308/99.

Os trabalhos da BDO terão início com a revisão das informações trimestrais da Oi referentes ao primeiro trimestre de 2017.

CORRESPONDÊNCIA ENVIADA À OI PELA ORASCOM TMT INVESTMENTS S.À.R.L.

No dia 31 de março de 2017, a Oi em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 19.12.2016, 30.01.2017 e 02.03.2017, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Orascom TMT Investments S.à.r.l. enviou voluntariamente à Companhia nesta data correspondência estendendo até o dia 01.05.2017 a validade das suas sugestões para um plano alternativo de recuperação judicial.

NOMEAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD PARA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

No dia 10 de abril de 2017, a Oi comunicou que, nesta data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial da Companhia, nomeou o Escritório de Advocacia Arnaldo Wald para assumir por completo e concentrar a função de administrador judicial da Companhia, da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial, ficando o administrador judicial autorizado a contratar pessoas físicas ou jurídicas para auxiliá-lo na parte financeira e contábil, conforme permitido pela Lei de Recuperações.

INFORMAÇÃO SOBRE SENTENÇA DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

No dia 11 de abril de 2017, a PHAROL informou que por sentença proferida a 29 de Março de 2017, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Juízo de Comércio de Lisboa – julgou improcedente a ação que Henrique Manuel Fusco Granadeiro intentou contra a PHAROL em que pedia que o Tribunal declarasse nula ou anulasse a deliberação da Assembleia Geral da PHAROL de 31 de Julho de 2015, que aprovou a propositura de ação de responsabilidade contra todos e quaisquer Administradores eleitos para o triénio de 2012/2014 que tenham violado, entre outros, deveres legais, fiduciários e/ou contratuais, pelos danos

causados à Sociedade e/ou relacionados com os investimentos em instrumentos de dívida emitidos por entidades integrantes do Grupo Espírito Santo (GES).

DECISÃO DA CORTE DE APELAÇÃO HOLANDESA SOBRE OS PEDIDOS DE CONVERSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSION OF PAYMENTS

No dia 19 de abril de 2017, a Oi, em continuação e adicionalmente às informações dos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 02.02.2017, 10.02.2017, 20.02.2017 e 29.03.2017, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Corte de Apelação Holandesa, em Amesterdão, Holanda, deferiu os recursos contra as decisões que haviam rejeitado os pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial ("Oi Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF"), e determinou que tais procedimentos sejam convertidos em procedimentos de falência na Holanda. Estas decisões de hoje da Corte de Apelação Holandesa estão restritas à jurisdição e lei holandesas, não são definitivas e serão objeto de recurso por parte da Oi Brasil Holdings e PTIF perante a Suprema Corte Holandesa.

A Oi reitera que Oi Brasil Holdings e PTIF continuam em recuperação judicial no Brasil e esclarece que as presentes decisões não têm impacto sobre o dia a dia da Companhia e suas atividades operacionais. A Oi continua com sua operação saudável e forte atuação comercial, mantendo suas vendas, instalações, manutenção e investimentos.

A Oi reitera que vem evoluindo nas discussões sobre a melhor proposta de Plano de Recuperação Judicial com credores, potenciais investidores e outros stakeholders a fim de submetê-la à aprovação da Assembleia de Credores, conforme os prazos e regras definidos na legislação. O objetivo é assegurar uma proposta que garanta a viabilidade operacional e a sustentabilidade da Companhia e que atenda a todas as partes interessadas de forma equilibrada, permitindo que a Oi saia mais fortalecida ao final deste processo.

ESCLARECIMENTO SOBRE DECISÃO DE DEFERIMENTO JUDICIAL DE PROCESSO DE FALÊNCIA DE SUBSIDIÁRIAS HOLANDESAS DA OI

No dia 20 de abril de 2017, a PHAROL esclareceu que a decisão do Tribunal de Apelação holandês é aplicável apenas às empresas Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA no âmbito da jurisdição holandesa e a decisão será alvo de recurso para o Supremo Tribunal, na forma da legislação vigente na Holanda.

A decisão em questão não gera efeitos nas atividades das empresas em recuperação no Brasil nem no processo de recuperação que corre na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, única instância competente

para processar e decidir sobre a Recuperação Judicial do Grupo Oi, nos termos da Lei de Recuperação Judicial brasileira.

Além do recurso para o Supremo Tribunal holandês, esclarece-se que os administradores holandeses, a serem indicados pela justiça, terão apenas acesso potencial a ativos de dimensão pouco relevante das empresas em recuperação - menos de 10 milhões de euros - justamente porque a disposição dos ativos está inserida na competência do juízo brasileiro, que, juntamente com o Administrador Judicial nomeado no Brasil e o Ministério Público, zelam pelo bom andamento do processo, pela proteção dos interesses dos credores e ainda pela manutenção da saúde financeira e empresarial das empresas em recuperação.

O Grupo Oi continua focado em negociar com os seus credores e todos os stakeholders a melhor proposta a ser deliberada na Assembleia Geral de Credores a ser convocada pelo juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, sendo que esta decisão não afeta nem os calendários nem as linhas de negociação até agora seguidas.

Para a PHAROL, acionista de 27,18% da Oi, não há qualquer impacto direto desta decisão.

Quanto a obrigacionistas da Portugal Telecom International Finance B.V., não há também qualquer impacto pois continuarão a ser considerados no plano de Recuperação Judicial, como até aqui, sem qualquer alteração da sua classificação como credores da Oi.

04. PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Os fatores de risco e eventos descritos abaixo poderão eventualmente afetar de forma adversa ou significativa a posição financeira da PHAROL e, em consequência, provocar uma diminuição ou aumento do preço de mercado das ações ordinárias.

Riscos Relevantes		
Riscos Económicos	Desempenho da Oi	<p>O principal risco a que a PHAROL está sujeita decorre do desempenho financeiro e operacional da Oi, nomeadamente da sua capacidade de gerar resultados e <i>cash flow</i> e de pagar dividendos.</p> <p>O desempenho da Oi está também sujeito e dependente da evolução da economia Brasileira e, neste momento em particular, do desenvolvimento do processo de recuperação judicial que a Empresa adotou. Não obstante este processo poder trazer estabilidade financeira e operacional, depende de inúmeras vontades não totalmente controladas pela Empresa.</p> <p>Na eventualidade de insucesso na negociação com credores, a Oi poderá enfrentar sérias dificuldades no desenvolvimento normal das suas atividades.</p>
Riscos Financeiros	Cambial	<p>Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a conversão dos resultados atribuídos à PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL.</p> <p>A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.</p>
	Taxas de juro	<p>Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário no final de 31 de dezembro de 2016.</p> <p>Relativamente à dívida da Oi, esta encontra-se registada através do método da equivalência patrimonial, deduzido de eventual imparidade, nas Demonstrações Financeiras da PHAROL.</p> <p>As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.</p>
	Aplicações de Tesouraria	<p>A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria.</p> <p>Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria.</p>

Riscos Relevantes		
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado <i>pro rata</i> com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos.
	Exercício da opção de compra de ações da Oi	<p>O valor da Opção de Compra sobre ações da Oi dependerá essencialmente do preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais da Oi que, por sua vez, dependerá do desempenho da Oi, nomeadamente dos resultados das operações, situação financeira e perspectivas de negócios, e do desenvolvimento do processo de recuperação judicial que a Empresa adotou</p> <p>O Conselho de Administração da PHAROL monitoriza de perto e regularmente a atividade da Oi procedendo ainda ao acompanhamento da Opção de Compra para efeitos de registo nas demonstrações financeiras.</p>
Riscos Jurídico-Legais	Processos judiciais	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.
	Contingências Fiscais	No contexto do acordo celebrado com a Oi, esta tem vindo a assumir a responsabilidade pelo pagamento da totalidade das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014 e a PHAROL está solidariamente responsável por estas contingências.
	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL e a capacidade de implementar integralmente a Combinação de Negócios.

05. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2016, as participações dos acionistas qualificados representavam mais de 44% do capital social da PHAROL, conforme segue:

DATA DA INFORMAÇÃO	ENTIDADES	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Telemar Norte Leste S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
05/07/2016	Novo Banco S.A.(a)	85.665.125	9,56%	9,56%
14/08/2015	Banco Comercial Português, S.A.	55.304.969	6,17%	6,17%
05/12/2016	High Seas Investments LLC	46.657.016	5,20%	5,20%
22/11/2016	Hestia Investments DAC	43.476.423	4,85%	4,85%
26/07/2016	Norges Bank	37.183.570	4,15%	4,15%
02/01/2014	Grupo Visabeira	23.642.885	2,64%	2,64%
02/06/2016	Renaissance Technologies LLC	18.003.736	2,01%	0,00%
TOTAL		399.584.929	44,57%	42,56%

(a) Esta participação é referente apenas às ações detidas pelo o Novo Banco, excluindo as ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo, dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais do Novo Banco S.A.

Nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários nº 5/2008, presta-se a seguinte informação quanto às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da PHAROL de que a sociedade foi informada por referência a 31 de dezembro de 2016 ou a data anterior conforme indicado:

- A 31 de maio de 2012, a PHAROL divulgou que a Telemar Norte Leste SA detinha uma participação qualificada correspondente a 89.651.205 ações da PHAROL, representativas de 10,0% do respetivo capital social e direitos de voto. O único acionista da Telemar Norte Leste SA é a Oi.
- A 5 de julho de 2016, o Novo Banco comunicou a redução da sua participação para 85.665.125 ações, equivalente a 9,56% do capital social de PHAROL e correspondentes direitos de voto com efeito a 30 de junho. A 2 de Agosto, Novo Banco confirmou à PHAROL que, a 30 de junho 2016 eram imputadas ao Novo Banco 85.703.041 ações da PHAROL, conforme descrito na tabela seguinte:

ENTIDADES	Nº DE AÇÕES
Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	15.916
Ações detidas pelo Novo Banco, S.A.	85.665.125
Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	22.000
Total	85.703.041

- A 14 de agosto de 2015, a PHAROL divulgou que o Banco Comercial Português passou a deter uma participação qualificada correspondente a 55.304.969 acções e representativa de 6,17% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.
- A 5 de novembro de 2016, a PHAROL divulgou que a High Seas Investments LLC passou a deter uma participação qualificada correspondente a 46.657.016 acções e representativa de 5,20% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL com efeito no dia 28 de novembro. Informou ainda que a cadeia de controlo da High Seas Investments LLC englobava a empresa Angra Capital Management LTD.
- A 22 de novembro de 2016, a PHAROL divulgou que a Hestia Investments DAC informou a alteração da sua participação qualificada para 43.476.423 acções equivalente a 4,85% do capital social da PHAROL e correspondentes votos com efeitos a 21 de novembro.
- A 26 de julho de 2016, o Norges Bank confirmou a sua posição de 37.183.570 acções equivalente a 4,15% do capital social da PHAROL àquela data.
- No dia 2 de janeiro de 2014, a PHAROL divulgou que era imputável ao Grupo Visabeira SGPS, S.A. ("Grupo Visabeira", empresa detida em 81,61% pelo Eng. Fernando Campos Nunes) uma participação qualificada de 23.642.885 acções da PHAROL, representativas de 2,64% do respetivo capital social e direitos de voto, nos seguintes termos:

ENTIDADES	Nº DE AÇÕES
Grupo Visabeira	11.523.213
Visabeira Estudos e Investimentos, S.A., (empresa detida em 100% pela Visabeira Participações Financeiras, SGPS, S.A., que por sua vez era detida em 100% pelo Grupo Visabeira)	12.119.672
Total	23.642.885

A PHAROL foi ainda informada de que uma participação correspondente a 78,2642% do capital social do Grupo Visabeira e correspondentes direitos de voto é detida diretamente pela sociedade NCFGEST, SGPS, S.A., a qual é detida a 100% pelo Senhor Engenheiro Fernando Campo Nunes, pelo que a participação qualificada do Grupo Visabeira é igualmente imputável a estas entidades.

- No dia 2 de junho de 2016, a PHAROL informou que passou a ser imputável à Renaissance Technologies LLC uma posição económica de 2% do capital social da PHAROL, sem direito a voto, através de instrumentos financeiros derivados com liquidação financeira, detidos pelos fundos GF Trading LLC e RIDGE Master Trading LP, geridos por aquela entidade.

Após dia 31 de dezembro de 2016, ocorreram as seguintes alterações à listagem de participações qualificadas:

- No dia 10 de janeiro de 2017, a PHAROL anunciou que a Renaissance Technologies LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,13% do capital social da PHAROL sem direito a voto, através de instrumentos financeiros derivados com liquidação financeira, detidos pelos fundos GF

Trading LLC e RIDGE Master Trading LP, geridos por aquela entidade. Esta situação ocorreu na sequência da alteração do número de ações associadas ao instrumento financeiro derivado - Cash Settled Swap- para um total de 19.068.633 ações, representativas de 2,13% do capital social, pela referida entidade no dia 2 de janeiro.

- No dia 16 de janeiro de 2017, a PHAROL anunciou que a Discovery Capital Management, LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,02% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL. Esta situação ocorreu na sequência da aquisição de 18.148.055 ações, representativas de 2,02% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade no dia 11 de janeiro. A Discovery Capital Management, LLC identificou na sua cadeia de controlo as seguintes empresas: Discovery Global Opportunity Master Fund, Ltd.; Discovery Global Macro Master Fund, Ltd.; Discovery Global Focus Master Fund, Ltd.; e Quantum Partners LP.

PARTICIPAÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Nos termos e para os efeitos do artigo 9º, nº 1. alínea a) do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação quanto aos valores mobiliários emitidos pela PHAROL e por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL detidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2016:

Conselho de Administração

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015 e é em simultâneo administrador da Oi.
- André Cardoso de Meneses Navarro é titular de 397 ações da PHAROL. Foi cooptado como administrador não executivo da PHAROL a 2 de setembro de 2015 e é em simultâneo administrador da Oi.
- João do Passo Vicente Ribeiro não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015. A 31 de dezembro era membro suplente da Oi. Com a renúncia de Rafael Mora, a 7 de março de 2017, passou a ser membro efetivo do Conselho de Administração da Oi.
- João Manuel Pisco de Castro não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 17 de março de 2015. É também Vice-Presidente do Grupo Visabeira, SGPS, S.A e administrador da Oi.
- Jorge Freire Cardoso não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado

administrador da PHAROL, a 5 de novembro de 2014. É também administrador do Novo Banco, SA, e exerceu funções como membro suplente da Oi até dia 17 de fevereiro de 2016, data em que renunciou ao cargo.

- José Manuel Melo da Silva não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi cooptado como administrador não executivo da PHAROL a 25 de julho de 2016. É administrador suplente da Oi desde 14 de setembro de 2016.
- José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015 e é em simultâneo administrador da Oi.
- Maria do Rosário Pinto Correia é titular de 40 ações da PHAROL. Foi cooptada como administradora da PHAROL a 2 de setembro de 2015. É membro suplente da Oi desde 17 de fevereiro de 2016.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Desempenhou funções como membro suplente da Oi até 4 de julho de 2016, data em que foi nomeado administrador da Oi.
- Rafael Luís Mora Funes não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. A 31 de dezembro de 2016, Rafael Mora era administrador da PHAROL desde 22 de junho de 2007 e é em simultâneo administrador da Oi. A 7 de março de 2017 apresentou a renúncia a ambos os cargos.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Maria Rego Ribeiro da Cunha
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Comissão Executiva

A 31 de dezembro de 2016, os membros da Comissão Executiva, abaixo identificados, eram também membros do Conselho de Administração.

- Luís Maria Viana Palha da Silva
- Rafael Luís Mora Funes

Até dia 7 de março de 2017, a Comissão Executiva era composta pelos membros acima. Com a renúncia de Rafael Luis Mora Funes, em 7 de março de 2017, após decisão do Conselho de Administração em 27 de março de 2017, a gestão executiva da empresa passa a ser através de Administrador-Delegado, na pessoa de Luís Maria Viana Palha da Silva.

Revisor Oficial de Contas

Os Revisores Oficiais de Contas não detêm ações da PHAROL.

- ROC efetivo - BDO & Associados - SROC, representada pelo Dr. Rui Carlos Lourenço Helena
- ROC suplente - Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias

06. PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS

A PHAROL pretende manter-se concentrada exclusivamente na gestão do seu atual portefólio de ativos, não prevendo diversificação de atividades nem investimentos relevantes.

A PHAROL detém como principal ativo o investimento na Oi, sendo seu acionista relevante, com 183.662.204 ações ordinárias e 27,18% do seu capital, e uma Opção de Compra sobre 42.691.385 ações Ordinárias e 85.382.770 ações Preferenciais da Oi.

O acompanhamento da gestão da Oi tem seguido as linhas de orientação aprovadas no respetivo Plano Estratégico e que se baseiam na implementação de um programa de forte redução de custos e otimização de investimentos, com foco nas oportunidades de crescimento e retorno mais elevado. Em 2017, a PHAROL dará toda a colaboração necessária para o sucesso do plano de Recuperação Judicial em que a Oi se encontra envolvida, bem como para o programa de melhorias operacionais definido pela Diretoria Executiva da empresa. Ao mesmo tempo, continuará a monitorizar o valor da Opção de Compra sobre as ações da Oi e a analisar as alternativas que lhe permitam maximizar o seu valor através da monetização do instrumento ou do seu exercício.

A PHAROL detém ainda um crédito sobre a Rio Forte e irá continuar a seguir cuidadosamente o processo de liquidação desta empresa que corre no Luxemburgo, com o objetivo de maximizar os respetivos reembolsos. Entre os cenários possíveis, inclui-se o de desencadear, contra a Rio Forte e partes relacionadas relevantes e outros, as vias legais e processuais ao seu dispor.

O balanço da PHAROL é caracterizado hoje pela quase inexistência de dívida financeira, mas alguns riscos e processos legais, potencialmente criadores de responsabilidades e identificados ao longo deste relatório - sobretudo contingências em devido tempo transferidas para Oi, mas em que a PHAROL se mantém como parte solidariamente responsável -, têm ocupado uma parte significativa dos esforços da equipa dirigente da empresa.

A otimização e a distribuição aos acionistas de qualquer excedente de tesouraria tem sido preocupação da gestão e o Conselho de Administração deu passos significativos nesse sentido ao aprovar e distribuir um dividendo de três cêntimos por ação pago no dia 9 de junho de 2016.

Os custos operacionais da PHAROL que ascenderam em 2016 a 7,0 milhões de euros, representando um decréscimo acentuado - de 57% em base comparável face a 2015 - continuarão a merecer esforços de redução por parte da Administração.

07. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos do disposto no número 1, alínea c) do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS, SA, abaixo identificados declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhes competem tal como aí referidas, que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base a informação a que tiveram acesso no seio do Conselho de Administração, consoante aplicável, no exercício das suas funções:

- A informação constante do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal das contas e dos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação;
- O relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, contendo nomeadamente uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 27 de abril de 2017

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado

André Cardoso de Meneses Navarro, Administrador não executivo

João do Passo Vicente Ribeiro, Administrador não executivo

João Manuel Pisco de Castro, Administrador não executivo

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Administrador não executivo

José Manuel Melo da Silva, Administrador não executivo

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, Administrador não executivo

Maria do Rosário Pinto Correia, Administradora não executiva

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Administrador não executivo

Rafael Luis Mora Funes, Administrador executivo até 7 de março de 2017, data em que apresentou a sua renúncia ao cargo.

08. ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS

De acordo com o regulamento do Conselho de Administração, este órgão reafirmou o compromisso de conferir aos seus membros não executivos uma efetiva capacidade de acompanhar, avaliar e supervisionar a gestão executiva da Sociedade.

Durante o ano de 2016, os administradores não executivos da PHAROL puderam desenvolver as suas funções de forma efetiva e sem que se tenham deparado com constrangimentos de qualquer índole. Neste sentido, destacam-se as seguintes atividades:

- Para além do exercício das respetivas competências não delegadas na Comissão Executiva, os administradores não executivos da PHAROL desempenharam a sua função de supervisão da atuação da gestão executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no regulamento do Conselho de Administração. Com efeito, ao abrigo daquelas regras, a delegação de poderes na Comissão Executiva não exclui o dever legal de vigilância geral dos administradores não executivos;
- O efetivo exercício das suas funções pelos administradores não executivos da PHAROL foi também potenciado pelo número significativo de administradores independentes presentes no Conselho de Administração.

Com efeito, o Conselho de Administração da PHAROL inclui 3 administradores independentes, correspondendo a um terço dos administradores não executivos e a mais de um quarto do conjunto dos membros do Conselho, com uma participação assídua e ativa nas reuniões deste órgão.

Adicionalmente, a referida cumulação dos cargos de Chairman / CEO em nada prejudicou o desempenho efetivo de funções pelos membros não executivos do Conselho, tendo aliás se revelado manifestamente adequada ao momento atual da vida da empresa, pelas seguintes razões:

- A concentração destes cargos num único titular coaduna-se plenamente com o eficiente e rigoroso desempenho de funções pelos membros do órgão de administração no período em curso;
 - O atual modelo de governo mantém a separação de poderes entre o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, em particular em resultado das funções desempenhadas pelos administradores não executivos;
- Ao longo de 2016, o Conselho manteve um conjunto de práticas e mecanismos destinados a facilitar a tomada de decisão informada e independente pelos administradores não executivos, incluindo, designadamente, as seguintes:
 - Apresentações detalhadas realizadas pela Comissão Executiva, nas reuniões do Conselho de Administração, dos aspetos considerados relevantes da atividade desenvolvida, facultando aos administradores não executivos as informações adicionais solicitadas e potenciando um debate

aprofundado e profícuo sobre a atividade da empresa (em especial, relativamente a decisões estratégicas);

- Obtenção, conjunta ou isoladamente, por parte dos administradores não executivos, de informação necessária ou conveniente ao exercício das suas funções, permitindo-se, deste modo, que a resposta seja prestada em tempo útil e de forma adequada;
- Sem prejuízo dos casos de reconhecida urgência, a convocação das reuniões do Conselho de Administração é feita com uma antecedência mínima de 5 dias e a ordem de trabalhos e documentação de suporte às deliberações são disponibilizadas com uma antecedência mínima de 3 dias; e
- Presença assídua e ativa dos administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração, tendo sido realizado um número alargado de reuniões deste órgão (13 reuniões durante o ano de 2016), assim como reuniões informais e apresentações com os administradores não executivos, destinadas ao esclarecimento e discussão sobre temas específicos relacionados com a informação financeira e os negócios da Sociedade.

Para além destas atividades, importa referir que, tendo a Sociedade escolhido o modelo clássico, o seu órgão de fiscalização é um Conselho Fiscal, que, no exercício das suas funções legais, estatutárias e regulamentares melhor descritas no Relatório de Governo da Sociedade, apresenta o resultado da sua atividade em relatórios e pareceres autónomos, entre os quais o relatório de atividade fiscalizadora e os pareceres sobre o relatório e contas, individuais e consolidados, emitidos em cada ano.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

	Notas	2016	euros 2015
CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)			
Custos com o pessoal	6	2.052.252	3.578.421
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	7	4.389.268	9.363.396
Impostos indiretos	8	566.329	3.227.206
Depreciações e amortizações		83.638	105.914
Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos, líquidos		42.946	47.156
Outros custos (ganhos), líquidos		(10.230)	(244.004)
		7.124.204	16.078.089
Resultado antes de resultados financeiros e impostos		(7.124.204)	(16.078.089)
CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS			
Juros obtidos, líquidos	9	(172.370)	(500.471)
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas	14	(716.113)	16.240.500
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquido	14	54.439.685	62.952.391
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos e associadas	13	13.215.195	600.157.818
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos		1.165.026	(1.095.120)
		67.931.423	677.755.118
Resultado antes de impostos		(75.055.626)	(693.833.207)
Imposto sobre o rendimento	10	21.550	59.096
RESULTADO LÍQUIDO		(75.077.177)	(693.892.303)
Atribuível a acionistas da Pharol, SGPS, S.A.		(75.077.177)	(693.892.303)
Resultado líquido por ação			
Básico e Diluído	11	(0,09)	(0,79)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

	2016	2015
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	(75.077.177)	(693.892.303)
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio		
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados		
Conversão de operações em moeda estrangeira (i)	22.346.283	(53.852.297)
Participação em montantes reconhecidos por empreendimentos conjuntos e associadas (ii)	32.989.921	(104.996.877)
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados		
Participação em montantes reconhecidos por empreendimentos conjuntos e associadas (iii)	(3.449.024)	-
Outros ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio, líquidos	-	(426.942)
Total dos resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	51.887.180	(159.276.116)
Total do rendimento integral	(23.189.996)	(853.168.418)
Atribuível aos acionistas da Pharol SGPS, S.A.	(23.189.996)	(853.168.418)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

(i) Os ganhos registados em 2016 e as perdas registadas em 2015 estão relacionados essencialmente com o impacto da, respetivamente, valorização e desvalorização do Real face ao euro nos investimentos no Brasil.

(ii) Em 2016, esta rubrica respeita à participação efetiva da PHAROL nos ganhos reconhecidos em capital próprio pela sua associada Oi, na sua maioria respeitante às perdas reconhecidas pela Oi na valorização de derivados de cobertura (28,4 milhões de euros). Em 2015, esta rubrica respeita essencialmente à participação efetiva da PHAROL (1) nas perdas acumuladas pela Oi na valorização de derivados de cobertura no montante de 79 milhões de euros; (2) na reversão pela Oi dos ajustamentos de conversão cambial no montante de 131 milhões de euros registados face à valorização da participação da PT Portugal desde maio de 2014 e revertidos à data da sua venda; e (3) nos ganhos líquidos registados pela Oi diretamente no capital próprio associados a implementação da Nova Estrutura, no montante de 109 milhões de euros, essencialmente relativas ao reconhecimento de benefícios fiscais associados a goodwill.

(iii) Em 2016, esta rubrica respeita à participação efetiva da PHAROL nas perdas reconhecidas pela Oi no que respeita a perdas atuariais.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA
31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

	Notas	2016	euros 2015
ATIVO			
Ativo corrente			
Caixa e equivalentes de caixa	20.d	28.936.973	64.879.371
Contas a receber - outros		414.696	542.036
Impostos a recuperar correntes	12	67.747	24.437
Custos diferidos		14.064	-
Total do ativo corrente		29.433.480	65.445.845
Ativo não corrente			
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	13	140.805.013	102.230.974
Ativos tangíveis e intangíveis		270.430	421.578
Outros ativos não correntes	14	87.324.070	141.045.340
Total do ativo não corrente		228.399.513	243.697.892
Total do ativo		257.832.993	309.143.737
PASSIVO			
Passivo corrente			
Dívida de curto prazo		8.430	15.851
Contas a pagar	15	2.330.691	1.729.138
Acréscimos de custos	16	5.716.629	6.539.596
Impostos a pagar corrente	12	137.841	424.215
Provisões	17	75.858	75.858
Outros passivos correntes		891.405	905.214
Total do passivo corrente		9.160.853	9.689.871
Passivo não corrente			
Dívida de médio e longo prazo		103.487	121.281
Total do passivo não corrente		103.487	121.281
Total do passivo		9.264.339	9.811.152
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	19.1	26.895.375	26.895.375
Ações próprias	19.2	(179.675.995)	(178.071.827)
Reserva legal	19.3	6.773.139	6.773.139
Reserva de ações próprias	19.4	186.646.315	185.042.147
Outras reservas e resultados acumulados	19.5	207.929.819	258.693.752
Total do capital próprio		248.568.653	299.332.586
Total do capital próprio e do passivo		257.832.993	309.143.737

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**

	euros							Total do capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	excluindo interesses não controladores	Interesses não controladores	
Saldo em 31 de dezembro de 2014	26.895.375	(178.071.827)	6.773.139	185.042.147	1.111.862.169	1.152.501.003	-	1.152.501.003
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(159.276.116)	(159.276.116)	-	(159.276.116)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(693.892.302)	(693.892.302)	-	(693.892.302)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	26.895.375	(178.071.827)	6.773.139	185.042.147	258.693.751	299.332.586	-	299.332.586

	euros							Total do capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	excluindo interesses não controladores	Interesses não controladores	
Saldo em 31 de dezembro de 2015	26.895.375	(178.071.827)	6.773.139	185.042.147	258.693.751	299.332.586	-	299.332.586
Aquisição de ações próprias	-	(1.604.169)	-	1.604.169	(1.604.169)	(1.604.169)	-	(1.604.169)
Pagamento de dividendos	-	-	-	-	(25.969.766)	(25.969.766)	-	(25.969.766)
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	51.887.180	51.887.180	-	51.887.180
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(75.077.177)	(75.077.177)	-	(75.077.177)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	26.895.375	(179.675.995)	6.773.139	186.646.315	207.929.819	248.568.653	-	248.568.653

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**

		euros	
	Notas	2016	2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores	20.a	(5.895.914)	(38.744.760)
Pagamentos ao pessoal		(2.348.909)	(3.944.100)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(50.253)	704.505
Outros recebimentos, líquidos		(269.101)	(202.374)
Fluxos das atividades operacionais (1)		(8.564.176)	(42.186.728)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Aplicações financeiras de curto prazo		-	-
Ativos tangíveis e intangíveis		5.300	89.975
Juros e proveitos similares		133.303	523.671
		138.603	613.646
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis e intangíveis		(979)	(393.829)
		(979)	(393.829)
Fluxos das atividades de investimento (2)		137.624	219.817
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(110.059)	(202.541)
Juros e custos similares		(17.432)	(1.832.091)
Dividendos	20.b	(25.969.766)	-
Aquisição de ações próprias	20.c	(1.603.908)	-
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(27.701.165)	(2.034.632)
Caixa e seus equivalentes no início do período		64.879.371	109.511.599
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(36.127.717)	(44.001.544)
Efeito das diferenças de câmbio		185.319	(630.217)
Saída de perímetro de consolidação		-	(468)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	20.d	28.936.973	64.879.371

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

1. Introdução

A 31 de dezembro de 2016 a PHAROL detém indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria). O direito de voto da PHAROL na Oi está limitado a 15% do total de ações ordinárias. A PHAROL considera que tem atualmente influência significativa sobre a Oi, sendo esta considerada uma associada. Desta forma, desde 30 de julho de 2015, (data em que terminaram os acordos parassociais vigentes), a participação na Oi continua a ser mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, deduzida de eventual imparidade, pela participação económica nos resultados da Oi.

Com base nos acordos celebrados em 30 de março de 2015 entre a PHAROL e a Oi, a PHAROL detém atualmente instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma Opção de Compra sobre ações da Oi. Em 31 de março de 2016, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter a opção de compra sobre 42.691.385 ações ordinárias da Oi e 85.382.770 ações preferenciais da Oi

2. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 28 de abril de 2017.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em euros, por esta ser a moeda funcional da PHAROL SGPS S.A.. As demonstrações financeiras das empresas participadas denominadas em moeda estrangeira foram convertidas para euros de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 3.m.

As demonstrações financeiras consolidadas da Pharol SGPS foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), tal como adotadas pela União Europeia, incluindo todas as interpretações do International Financial Reporting Interpretation Committee ("IFRIC") que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2016, aprovadas pela União Europeia (UE).

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com as IFRS, o Conselho de Administração adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os proveitos e custos relativos aos períodos reportados (Nota 3).

a) Princípios de consolidação

Empresas controladas (Anexo A)

A PHAROL SGPS S.A. consolidou integralmente as demonstrações financeiras de todas as empresas controladas. Considera-se existir controlo quando o Grupo está exposto, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento com a empresa participada e tem a capacidade de afetar esses mesmos retornos através do poder que exerce sobre essa empresa. Nas situações em que o Grupo detenha, em substância, o controlo de outras entidades constituídas com um fim específico, ainda que não possua a maioria dos direitos de voto, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral.

Quando existente, a participação de terceiros no capital próprio e no resultado líquido das empresas incluídas na consolidação é apresentada separadamente na Demonstração Consolidada da Posição Financeira e na Demonstração Consolidada dos Resultados, respetivamente, na rubrica "Interesses não controladores".

Os ativos, passivos e passivos contingentes de uma subsidiária são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é registado como *goodwill*. Nos casos em que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor dos ativos líquidos identificados, a diferença apurada é registada como ganho na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das empresas subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o período estão incluídos na Demonstração Consolidada dos Resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua alienação, respetivamente.

As transações e saldos entre empresas controladas são eliminados no processo de consolidação. As mais-valias decorrentes das transações entre empresas do Grupo são igualmente anuladas, no processo de consolidação.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das empresas controladas tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

Empreendimentos conjuntos

A classificação dos investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos é determinada com base na existência de acordos parassociais que demonstrem claramente a existência de controlo conjunto. De acordo com a IFRS 11, os investimentos em empreendimentos conjuntos são reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de empreendimentos conjuntos resultantes da aquisição de participações em outras sociedades, são mensurados pelo valor justo na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é incluído no valor contabilístico do investimento.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras dos empreendimentos conjuntos tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

3. Principais políticas contabilísticas, julgamentos e estimativas

Principais políticas contabilísticas

a) Classificação da Demonstração Consolidada da Posição Financeira

Os ativos realizáveis a menos de um ano da data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira são classificados como correntes. Os passivos são também classificados como correntes quando são exigíveis a menos de um ano, ou quando não existe um direito incondicional de diferir a sua liquidação para um período de pelo menos 12 meses após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira

b) Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido de depreciações acumuladas, subsídios ao investimento e perdas por imparidade, quando aplicável. O custo de aquisição inclui: (1) o preço de compra do ativo; (2) as despesas diretamente imputáveis à compra; e (3) os custos estimados de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação do local.

A depreciação dos ativos tangíveis, deduzidos do seu valor residual, é reconhecida a partir do mês em que se encontram disponíveis para utilização de acordo com o método das quotas constantes, durante a vida útil dos ativos, a qual é determinada em função da utilidade esperada. O período de depreciação dos ativos tangíveis é revisto anualmente e ajustado sempre que necessário de modo a refletir as vidas úteis estimadas. As taxas de depreciação usadas correspondem, em média, às seguintes vidas úteis estimadas:

	Anos
Edifícios e outras construções	3 - 50
Equipamento de transporte	4 - 8
Ferramentas e utensílios	4 - 8
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos tangíveis	4 - 8

As perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, bem como as perdas por imparidade, são reconhecidas como uma dedução ao valor do ativo respetivo por contrapartida de resultados do período. Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo, quando incorridos. Os custos significativos incorridos com renovações ou melhorias significativas nos ativos tangíveis são capitalizados e amortizados no correspondente período estimado de recuperação desses investimentos, quando os mesmos possam ser mensurados de uma forma fiável.

Os ganhos e perdas nas alienações de ativos tangíveis, determinados pela diferença entre o valor de venda e o respetivo valor contabilístico, são contabilizados em resultados na rubrica "Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos, líquidos".

c) Ativos intangíveis

Quando existentes, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando aplicável. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

d) Investimentos em Associadas

Foram consideradas associadas todas as entidades sobre as quais a PHAROL SGPS, SA tenha influência significativa e que não sejam subsidiárias nem interesses em empreendimentos conjuntos. Considerou-se a existência de influência significativa quando existe o poder de participar nas decisões das políticas financeiras e operacionais das investidas, mas que não constitui controlo nem controlo conjunto sobre essas políticas (Nota 13). As associadas são contabilizadas pelo Método da Equivalência Patrimonial, pelo qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a parte da investidora nos lucros ou prejuízos da investida depois da data da aquisição. A parte da investidora nos lucros ou prejuízos da investida é reconhecida nos lucros ou prejuízos da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento. Podem também ser necessários ajustamentos na quantia escriturada para alterações no interesse proporcional da investidora na investida resultantes de alterações no capital próprio da investida que não tenham sido reconhecidas nos lucros ou prejuízos da investida. A parte da investidora nessas alterações é reconhecida diretamente no capital próprio da investidora. Se a parte da Empresa nas perdas de uma associada igualar ou exceder o seu interesse, é descontinuado o reconhecimento de perdas adicionais; depois do interesse ser reduzido a zero, é reconhecido um passivo se a Empresa tiver incorrido em obrigações legais ou construtivas. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial são aplicados os requisitos da IAS 39 para determinar a necessidade de reconhecer qualquer perda por imparidade adicional com respeito ao interesse da Empresa nas suas Associadas.

e) Imparidade de ativos tangíveis e intangíveis

As empresas do Grupo efetuam testes de imparidade dos seus ativos sempre que ocorra algum evento ou alteração que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Em caso de existência de tais indícios, o Grupo procede à determinação do valor recuperável do ativo, de modo a determinar a extensão da perda por imparidade.

O valor recuperável é estimado para cada ativo individualmente ou, no caso de tal não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. O valor recuperável é determinado pelo valor mais alto entre o justo valor menos os custos de vender e o valor de uso. O justo valor menos os custos de vender é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso

decorre dos fluxos de caixa futuros atualizados com base em taxas de desconto que reflitam o valor atual do capital e o risco específico do ativo.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado seja superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício a que se refere.

Quando uma perda por imparidade é subsequentemente revertida, o valor contabilístico do ativo é atualizado para o seu valor estimado. Contudo, a reversão da perda por imparidade só pode ser efetuada até ao limite da quantia (líquida de depreciação) que estaria reconhecida caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em exercícios anteriores. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na Demonstração Consolidada dos Resultados.

f) Provisões, passivos e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas pelo Grupo quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que na liquidação dessa obrigação seja necessário um dispêndio de recursos internos e o montante da referida obrigação possa ser estimado com razoabilidade. Quando alguma destas condições não é preenchida, o Grupo procede à divulgação dos eventos como passivo contingente, a menos que a probabilidade de uma saída de recursos seja remota.

As provisões para reestruturação apenas são reconhecidas quando o Grupo tem um plano detalhado e formalizado para a reestruturação e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são atualizadas na Demonstração Consolidada da Posição Financeira, considerando a melhor estimativa obtida pelos órgãos de gestão.

As obrigações para os custos de desmantelamento, remoção de ativos e restauração do local são reconhecidas a partir do mês em que os bens começam a ser utilizados, caso seja possível estimar a respetiva obrigação com fiabilidade (Notas 3.b.). O montante da obrigação reconhecida corresponde ao respetivo valor presente, sendo a atualização financeira registada em resultados como custo financeiro na rubrica "Juros obtidos, líquidos".

g) Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira quando o Grupo se torna parte na respetiva relação contratual.

(i) Contas a receber

Contas a receber, empréstimos concedidos e outras contas a receber que tenham pagamentos fixos ou definidos e que não se encontrem cotados em mercados ativos são classificados como valores a receber ou empréstimos concedidos.

As contas a receber não têm implícitos juros, sendo apresentadas pelo respetivo valor nominal, deduzidas de perdas de realização estimadas, calculadas essencialmente com base (a) na antiguidade do saldo a receber e (b) no perfil de crédito do devedor específico.

(ii) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são classificados de acordo com a substância contratual da transação e com a definição do passivo financeiro e instrumento de capital próprio. Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelas empresas do Grupo são registados pelo valor recebido, líquido de custos de emissão.

(iii) Contas a pagar (Nota 15)

As contas a pagar são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

(iv) Ações próprias (Nota 19)

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica "Ações próprias", e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registados em "Resultados acumulados".

(v) Caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo (Nota 20)

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outros, vencíveis em ou a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis e com risco insignificante de alteração de valor. A rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" inclui também depósitos de clientes e outras entidades que ainda não foram compensados. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa" compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de "Dívida de curto prazo", quando aplicável.

h) Locações (a empresa como locatária)

Os contratos de locação são classificados como locações financeiras se, através deles, forem transferidos para o locatário substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse dos ativos correspondentes. Os restantes contratos de locação são classificados como locações operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades para com o locador, são contabilizados pelo método financeiro, de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos fixos tangíveis são reconhecidos na Demonstração Consolidada dos Resultados do período a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como custo na Demonstração Consolidada dos Resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

i) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do período é reconhecido de acordo com o preconizado pela IAS 12 Impostos sobre o Rendimento ("IAS 12"), sendo composto por imposto corrente e imposto diferido.

Na mensuração do custo relativo ao imposto sobre o rendimento do período, para além do imposto corrente é ainda considerado o efeito do imposto diferido, calculado com base na diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos em determinado momento e o correspondente valor para efeitos fiscais.

Os passivos por impostos diferidos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, e os ativos por impostos diferidos apenas são reconhecidos quando exista razoável segurança de que estes poderão vir a ser utilizados na redução do resultado tributável futuro, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável ocorrer no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

O montante de imposto a incluir quer no imposto corrente, quer no imposto diferido, que resulte de transações ou eventos reconhecidos diretamente no capital próprio, é registado diretamente nestas mesmas rubricas. Deste modo, o impacto de alterações na taxa de imposto também é reconhecido no resultado líquido, exceto quando se refere a itens reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que esse impacto também é reconhecido diretamente no capital próprio.

j) Saldos e transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros à taxa de câmbio da data da transação. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada a atualização cambial de ativos e passivos, aplicando a taxa de fecho. As diferenças cambiais daí resultantes são reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados do período em que foram determinadas. As variações cambiais geradas em itens não monetários, incluindo o *goodwill*, e em itens monetários que constituam extensão do investimento e cujo reembolso não seja previsível num futuro próximo, são reconhecidas diretamente no capital próprio na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", sendo apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral.

A conversão para euros de demonstrações financeiras de empresas participadas denominadas em moeda estrangeira é efetuada considerando as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio vigente à data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, para a conversão dos ativos e passivos;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão das rubricas da Demonstração Consolidada dos Resultados;

- Taxa de câmbio média do período, para a conversão dos fluxos de caixa (nos casos em que essa taxa de câmbio se aproxime da taxa real, sendo que para os restantes fluxos de caixa é utilizada a taxa de câmbio da data das operações); e
- Taxa de câmbio histórica, para a conversão das rubricas do capital próprio.

As diferenças de câmbio originadas na conversão são incluídas no capital próprio, na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", e são apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral. De acordo com o IAS 21, quando ocorre uma redução do investimento da PHAROL SGPS numa entidade estrangeira, através da venda ou reembolso de capital, o efeito acumulado dos ajustamentos de conversão cambial é transferido para a Demonstração Consolidada de Resultados, de forma proporcional à redução ocorrida no investimento.

A PHAROL SGPS optou por utilizar a exceção prevista no IFRS 1, transferindo o montante relativo a variações cambiais acumuladas até à data da transição, contabilizado na rubrica de "Ajustamentos de conversão cambial" em 1 de janeiro de 2004, para a rubrica de "Resultados transitados". A partir de 1 de janeiro de 2004, o Grupo começou a registar diretamente no capital próprio as variações cambiais permitidas pelos IFRS, passando as variações cambiais geradas após a data de transição a ser reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados apenas na data da alienação dos respetivos investimentos financeiros ou quando se verifica o reembolso do investimento efetuado.

k) Encargos financeiros com empréstimos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são reconhecidos como custo quando incorridos. O Grupo não capitaliza os encargos financeiros, ainda que relacionados com empréstimos contraídos para financiar a aquisição, construção ou produção de um ativo, nos casos em que o período de construção dos ativos tangíveis e intangíveis é relativamente curto.

l) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

A Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" os investimentos vencíveis a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica "Dívida de curto prazo".

Os fluxos de caixa são classificados na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais; (2) atividades de investimento; e (3) atividades de financiamento. As atividades operacionais englobam essencialmente os recebimentos de clientes, e os pagamentos a fornecedores, ao pessoal, de benefícios de reforma, de imposto sobre o rendimento e de impostos indiretos líquidos. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos imobilizados. Os fluxos

de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas, a aquisição de ações próprias e o pagamento de dividendos.

m) Eventos subsequentes (Nota 24)

Os eventos ocorridos após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data da referida demonstração são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras consolidadas.

Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS, o Conselho de Administração da PHAROL SGPS utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e noutros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

- (a) Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado a justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. A 31 de dezembro de 2016 e 2015, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista.
- (b) Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativo às ações da Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016 tendo efetuado uma redução no valor nominal para 9,56%. Esta valorização manteve-se a 31 de dezembro de 2016.
- (c) Valorização e vida útil de ativos intangíveis e tangíveis** – A PHAROL SGPS utiliza estimativas para determinar a vida útil dos seus ativos tangíveis (Nota 3).
- (d) Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências (Nota

17). Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas, no entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na IAS 8, alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

4. Alterações de políticas contabilísticas

Durante o exercício de 2016, a Pharol SGPS adotou as seguintes normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e aprovadas pela União Europeia:

- (a) Melhorias às normas 2010 - 2012** Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IAS 16, IAS 24 e IAS 38. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (b) IAS 19 (alteração) 'Planos de benefícios definidos: Contribuições dos empregados** A alteração à IAS 19 aplica-se a contribuições de empregados ou entidades terceiras para planos de benefícios definidos, e pretende simplificar a sua contabilização, quando as contribuições são independentes do número de anos de serviço. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (c) IAS 16 e IAS 41 (alteração), 'Agricultura: Plantas destinadas à produção'** Esta alteração define o conceito de uma planta que produz ativos biológicos consumíveis, e retira este tipo de ativos do âmbito da aplicação da IAS 41 – Agricultura para a IAS 16 – Ativos tangíveis, com o consequente impacto na mensuração. Contudo, os ativos biológicos produzidos por estas plantas, mantêm-se no âmbito da IAS 41 – Agricultura. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (d) IFRS 11 (alteração), 'Contabilização das aquisições de interesses nas operações conjuntas'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração introduz orientação acerca da contabilização da aquisição do interesse numa operação conjunta que qualifica como um negócio, sendo aplicáveis os princípios da IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (e) IAS 16 e IAS 38 (alteração), 'Clarificação dos métodos aceitáveis de depreciação e amortização'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração clarifica que a utilização de métodos de cálculo das depreciações/ amortizações de ativos com base no rédito obtido, não são por regra consideradas adequadas para a mensuração do padrão de consumo dos benefícios económicos associados ao ativo. É de aplicação prospetiva. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.

- (f) **Melhorias às normas 2012 - 2014** (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 5, IFRS 7, IAS 19 e IAS 34. Os impactos decorrentes da adoção destas alterações às normas estão a ser avaliados pela Gestão. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (g) **IAS 1 (alteração), 'Iniciativa de divulgação'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A alteração dá indicação relativamente à materialidade e agregação, a apresentação de subtotais, a estrutura das demonstrações financeiras e a divulgação das políticas contabilísticas. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (h) **IAS 27 (alteração), 'Método da equivalência patrimonial no âmbito das demonstrações financeiras separadas'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração permite que uma entidade aplique o método da equivalência patrimonial na mensuração dos investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, nas demonstrações financeiras separadas. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta alteração. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.
- (i) **IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28 (alteração), 'Entidades de investimento: Aplicar a exceção à consolidação'** Esta alteração vem clarificar uma série de aspetos da IFRS 10, da IFRS 12 e da IAS 28 relacionados com a exceção à consolidação aplicável às entidades de investimento. Da aplicação destas alterações não resultou qualquer impacto material nas demonstrações financeiras da Pharol.

Abaixo encontram-se as normas, alterações a normas existentes e interpretações que já foram publicadas e cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, ou em data posterior, e que a Pharol SGPS decidiu não adotar antecipadamente:

- (a) **IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia dos 5 passos". Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.
- (b) **IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.
- (c) **IFRS 10 e IAS 28 (alteração), 'Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto'** (ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações). O processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB. Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico

para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção destas alterações.

(d) IAS 12 (alteração), 'Reconhecimento de ativos por impostos diferidos para perdas não realizadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração vem clarificar como contabilizar ativos por impostos diferidos relacionados com instrumentos de dívida mensurados ao justo valor. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta alteração.

(e) IAS 7 (alteração), 'Iniciativa de divulgação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração exige que as entidades divulguem informação acerca das alterações nos seus passivos de financiamento de forma a que os investidores possam compreender melhor as alterações ocorridas na dívida da entidade. Os impactos decorrentes da adoção desta alteração à norma estão a ser avaliados pela Gestão.

(f) IFRS 14 (nova), 'Desvios tarifários' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A Comissão Europeia decidiu não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguarda pela norma definitiva a emitir pelo IASB. Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta nova norma.

(g) IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma estabelece um modelo único de contabilização das locações pelos locatários, eliminando a distinção entre locações operacionais e locações financeiras na perspetiva do locatário. Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.

(h) IFRS 15 (Alteração) 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Estas alterações à IFRS 15 vieram clarificar alguns requisitos e proporcionar uma maior facilidade na transição para as Entidades que estão a implementar esta Norma. Os impactos decorrentes desta alteração estão a ser avaliados pela Gestão.

(i) IFRS 2 (Alteração) 'Classificação e Mensuração de transações de pagamentos com base em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Estas alterações à IFRS 2 estão relacionadas com aspetos de classificação e de mensuração para um conjunto de aspetos em que as orientações existentes na Norma não eram muito claras. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.

- (j) IFRS 4 (Alteração) 'Aplicar a IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 4 Contratos de Seguros** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Estas alterações à IFRS 4 dão resposta às preocupações sobre a implementação da nova norma sobre instrumentos financeiros (IFRS 9) antes da implementação da norma sobre contratos de seguros que substituirá a IFRS 4 e que ainda está em desenvolvimento. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.
- (k) Melhorias às normas 2014 – 2016** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017 e em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 12, IFRS 1 e IAS 28. Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.
- (l) IFRIC 22 (nova) Transações em moeda estrangeira e pagamentos ou recebimentos em adiantado** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta nova interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IFRIC 22 estabelece a taxa de câmbio a ser usada em transações que envolvem uma consideração paga ou recebida em adiantado em moeda estrangeira. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.
- (m) IAS 40 (Alteração) Transferências de Propriedades de Investimento** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. As alterações à IAS 40 Propriedades de Investimento vêm clarificar os requisitos relacionados com as transferências, de e para, Propriedades de Investimento. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.

5. Taxas de câmbio utilizadas na conversão de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira

Em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os ativos e passivos expressos nas principais moedas estrangeiras foram convertidos para euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao euro:

Moeda	2016	2015
Real	3,4305	4,3117
USD	1,0541	1,0887

Em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa de empresas subsidiárias e conjuntamente controladas expressas em moeda estrangeira foram convertidas para euros com base nas seguintes taxas de câmbio médias:

Moeda	2016	2015
Real	3,8561	3,7004
USD	1,1066	1,1095

6. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Remunerações fixas e variáveis	1.566.291	2.670.066
Encargos sociais	393.420	540.590
Outros	92.541	367.766
	2.052.252	3.578.421

7. Fornecimentos, serviços externos e outras despesas

Nos exercícios de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Trabalhos especializados (i)	3.299.120	7.663.303
Seguros	323.982	397.065
Deslocações e estadas	151.528	363.973
Outros	614.638	939.055
	4.389.268	9.363.396

(i) Em 2016 esta rubrica reflete essencialmente honorários de assessoria legal e consultoria financeira incorridos no âmbito operacional da empresa referentes maioritariamente ao investimento da Oi no Brasil. Em 2015 esta rubrica inclui também honorários de consultoria financeira e assessoria legal não recorrentes incorridos no âmbito da operação de combinação de negócios entre a PHAROL e a Oi e da OPA a que a PHAROL esteve sujeita.

8. Impostos indiretos

Nos exercícios de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Imposto sobre o Valor Acrescentado	559.845	4.257.791
Outros	6.484	(1.030.585)
	566.329	3.227.206

9. Juros obtidos, líquidos

Nos exercícios de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2016	2015
Juros obtidos		
Relacionados com caixa e equivalentes de caixa (i)	(172.370)	(498.191)
Outros	0	(2.280)
	(172.370)	(500.471)

(i) Os juros obtidos em 2016 e 2015 dizem respeito essencialmente a aplicações em Depósitos a Prazo efetuadas pela PHAROL SGPS e PHAROL Brasil.

10. Impostos e taxas

Em 2016, as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de euros e 7,5 milhões de euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e de 7,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 29,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Imposto sobre o rendimento		
Imposto corrente	21.550	59.096
Imposto diferido	-	-
	21.550	59.096

11. Resultados por ação

Os resultados por ação nos exercícios de 2016 e 2015 foram calculados da seguinte forma:

		2016	2015
Resultado líquido atribuível a acionistas da Pharol	(1)	(75.077.177)	(693.892.303)
Número médio de ações ordinárias em circulação no período (i)	(2)	870.760.000	875.872.500
Resultado por ação das operações continuadas			
Básico e diluído	(1)/(2)	(0,09)	(0,79)

(i) Em 31 de dezembro de 2016, o número médio de ações em circulação foi calculado considerando as 896.512.500 ações emitidas e tendo em conta o número de ações próprias a 1 de janeiro de 2016 de

20.640.000, ajustado pelas aquisições no período culminando num total de ações próprias de 30.865.000. Em 31 de dezembro de 2015, o número médio de ações em circulação foi calculado considerando as 896.512.500 ações emitidas ajustadas por 20.640.000 ações próprias.

12. Impostos a pagar e recuperar

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31 dez 2016		31 dez 2015	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor
euros				
Impostos correntes				
Operações em Portugal				
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)		13.305	-	297.832
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		15.317	1.371	-
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares		34.478	-	39.664
Segurança Social		68.045	-	48.126
Impostos em países estrangeiros	-	-	23.066	38.593
	-	131.145	24.437	424.215
Impostos não correntes				
Impostos em países estrangeiros	67.747	6.696	0	0
	67.747	137.841	24.437	424.215

13. Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

Esta rubrica corresponde aos investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas, incluindo essencialmente os investimentos na Oi e nos respetivos acionistas controladores.

Em 8 de setembro de 2014, conforme explicado anteriormente, a PHAROL celebrou com a Oi a Permuta de uma parcela das ações da Oi detidas diretamente pela PHAROL por títulos de dívida da Rio Forte e uma Opção de Compra sobre as referidas ações. Este contrato foi executado em 30 de março de 2015 após terem sido obtidas todas as aprovações necessárias. Em resultado do acordo celebrado em 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do contrato de permuta foi classificada como ativo não corrente devido para venda e mensurada pelo respetivo justo valor baseado na cotação das ações da Oi até à data da Permuta. A participação remanescente de 22,8%, incluindo as participações de 15,9% e 3,0% detidas diretamente pela PHAROL e Bratel Brasil, respetivamente, e a participação de 3,9% detida indiretamente através das *holdings* controladoras da Oi, manteve-se classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e mensurada de acordo com o método de equivalência patrimonial. Após a execução da Permuta a 30 de março de 2015, esta participação passou a representar 27,5%.

Conforme referido anteriormente, decorrente da Nova Estrutura da Oi, os acordos parassociais através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015. A simplificação da estrutura ocorreu em 1 de setembro de 2015, permitindo à Oi incorporar ativos ao justo valor que até então, não se encontravam reconhecidos pelas entidades detentoras.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu de 27,5% para 27,4%. Adicionalmente, no decorrer do terceiro trimestre de 2015, procedeu-se à aprovação dos novos estatutos, que entre outras alterações, introduziram a limitação dos direitos de voto de qualquer acionista a 15%.

No dia 8 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Oi homologou a conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi ("Conversão Voluntária de PNs"), aprovou a efetiva conversão das ações preferenciais objeto das manifestações de conversão na BM&FBovespa e no Banco do Brasil, e aceitou as solicitações de conversão apresentadas por titulares de American Depositary Shares ("ADSs") representativos de ações preferenciais ("ADSs Preferenciais"). Os ADSs representativos das novas ações ordinárias resultantes da Oferta para Permuta relativa à Conversão Voluntária de PNs foram emitidos no dia 13 de outubro de 2015.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu de 27,4% para 27,2%.

De acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, a influência significativa sobre um investimento é presumido existir quando o direito de voto é superior a 20%. Para direitos de voto inferiores a 20%, deverão existir indícios claros através dos quais possa ser exercido influência significativa. A limitação dos direitos de voto da PHAROL na Oi em 15%, face aos direitos de voto remanescentes, traduzia-se a 31 de dezembro de 2016 em cerca de 18,83%. Por analogia, a IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas considera que poderá existir controlo quando existe uma concentração das participações acionistas, sendo que a restante participação se dispersa por diferentes investidores ("de facto control"). Na estrutura acionista da Oi, acima de 30% das ações ordinárias se encontram dispersos por "free float", existindo dois acionistas de referência para além da PHAROL com percentagens de voto entre 5% a 9%, cada.

Nesse sentido, por analogia à consideração de controlo nas demonstrações financeiras consolidadas, a PHAROL considera que tem influência significativa sobre a Oi, sendo esta uma associada. Esta participação é mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação económica nos resultados da empresa (27,2% a 31 de dezembro de 2016), deduzida de quaisquer ajustamentos de imparidade.

No final do exercício, a Empresa procedeu a uma análise de potencial imparidade da valorização do investimento detido na Oi. Conforme preconizado na IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, a Empresa determinou a necessidade de efetuar uma análise de imparidade conforme as condições previstas na IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e mensuração, que por sua vez levou a uma análise de imparidade de acordo com os procedimentos definidos na IAS 36 – Imparidade. De acordo com esta mesma norma, a valorização do investimento deverá ser mensurada ao mais alto de valor de mercado ou valor em uso.

Para esse efeito, foi obtido de analistas financeiros uma estimativa do valor em uso da Oi, tendo por base projeções de fluxos de caixa. O valor de mercado foi determinado como sendo a valorização bolsista da Oi

a 31 de dezembro de 2016. Na sequência da análise efetuada, o investimento na Oi a 31 de dezembro de 2016 foi mensurado à valorização bolsista, no montante de 140,8 milhões de euros, estando reconhecida uma imparidade no montante de 361 milhões de euros. Tendo por base a imparidade já reconhecida em 2015, tal levou ao reconhecimento no resultado do exercício de uma imparidade, líquida de reversões, no montante de 135 milhões de euros.

13.1. Detalhe dos investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, conforme descrito acima, e de acordo com a IAS 28, a participação na Oi enquanto associada é mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, deduzido de quaisquer ajustamentos de imparidade.

O detalhe dos investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas era como segue:

	milhões de euros	
	2016	2015
Associada em cada entidade		
Oi - Método de equivalência patrimonial (i)	502	328
Oi - Imparidade (i)	(361)	(226)
	141	102

(i) Na sequência da simplificação da estrutura acionista da Oi, fim dos acordos parassociais e conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, esta linha reflete o investimento na Oi, detido pelo Grupo PHAROL de 27,2%, detido pela Bratel (subsidiária totalmente detida pela PHAROL). Tal como indicado anteriormente, procedeu-se a 31 de dezembro de 2015 a uma análise de imparidade por parte de um avaliador independente, análise essa que culminou na mensuração do investimento pelo seu valor de mercado, correspondendo a 183,7 milhões de ações mensuradas a R\$2,40 por ação (0,56 Euros por ação), representando cerca de 102,2 milhões de Euros. Tal corresponde à 1ª hierarquia de valor de acordo com a IFRS 13 – Justo valor. Em 31 de dezembro de 2016, e após a aplicação do método de equivalência patrimonial, foi novamente comparado o custo histórico, ajustado pelo método de equivalência patrimonial, com o valor de mercado, correspondendo este último a 183,7 milhões de ações mensuradas a R\$2,6 por ação (0,76 Euros por ação), representando cerca de 141 milhões de Euros. Face à valorização bolsista da Oi, à evolução cambial do real face ao euro, assim como aos rendimentos integrais da Oi, tal levou ao reforço da imparidade anteriormente reconhecida.

O aumento do investimento na Oi totalizou aproximadamente 39 milhões de euros explicado essencialmente por (1) impacto positivo da participação efetiva ajustada no resultado líquido da Oi de 122 milhões de euros, (2) a reversão da imparidade de 2015 no valor de 226 milhões de euros mais do que compensado por um reforço de 361 milhões a 31 de dezembro de 2016, traduzindo numa imparidade líquida adicional de 135 milhões de euros, (3) a valorização do real em 2016, com impacto positivo de 103 milhões de euros no investimento, e (4) a participação efetiva da PHAROL nos ganhos líquidos registados pela Oi no capital próprio durante 2016, totalizando um impacto negativo de 51 milhões de euros, que refletem essencialmente os ganhos acumulados na valorização de derivados de cobertura no montante de 28 milhões de euros, que foram mais do que compensados por outras alterações no capital próprio da Oi, incluindo perdas reflexas de ajustamentos cambiais, no montante de 80 milhões de euros.

O investimento na Oi, em 31 de dezembro de 2016, reflete por isso o valor de mercado nessa data, determinado com base na cotação de fecho das respectivas ações.

O detalhe dos ativos e passivos da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, é como segue:

Oi, S.A.		
POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA		
31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015		
	milhões de euros	
	2016	2015
Ativo corrente	7.785	8.829
Caixa e equivalentes de caixa	2.205	3.455
Contas a receber	2.433	1.943
Aplicações financeiras	34	418
Instrumentos financeiros derivados	-	141
Ativos detidos para venda	1.575	1.783
Depósitos e bloqueios judiciais	285	292
Outros	1.253	797
Ativo não corrente	14.614	11.814
Depósitos e bloqueios judiciais	4.117	3.043
Instrumentos financeiros derivados	-	1.573
Impostos diferidos	1.534	2.060
Outros ativos	8.963	5.138
Total do ativo	22.399	20.642
Passivo corrente	17.709	5.931
Empréstimos e financiamentos	14.017	2.739
Fornecedores	1.854	1.161
Instrumentos financeiros derivados	31	461
Autorizações e concessões a pagar	31	212
Provisões	223	237
Passivos associados a ativos detidos para venda	159	173
Outros	1.394	949
Passivo não corrente	2.614	13.228
Empréstimos e financiamentos	-	11.144
Instrumentos financeiros derivados	-	121
Autorizações e concessões a pagar	1	2
Provisões	1.196	792
Outros	1.416	1.170
Total do passivo	20.322	19.159
Ativos líquidos	2.077	1.483
Participação dos acionistas não controladores da Oi	231	276
Ativos líquidos atribuíveis aos acionistas controladores da Oi	1.846	1.207
Participação efetiva da PHAROL na Oi	27,2%	27,2%
Investimento total da PHAROL na Oi	502	328

Conforme referido na Nota Explicativa n.º2 (b) às demonstrações financeiras da Oi com referência a 31 de dezembro de 2016, "na apresentação das Demonstrações Financeiras comparativas de 31 de dezembro de 2015 foram efetuados ajustes visando apresentar, retrospectivamente, os efeitos do acervo líquido relacionado ao tratamento contábil da mais valia de ativos registrada no ativo não circulante da TmarPart, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, data de aprovação da incorporação da TmarPart pela Oi. O tratamento contábil da mais valia foi objeto de fato relevante divulgado pela Companhia em 1 de agosto de 2016.

Em relação ao acervo líquido da TmarPart cumpre mencionar que em 30 de junho de 2015 havia registrado no balanço da TmarPart uma mais valia do ativo imobilizado e intangível de R\$ 6.347 milhões, líquido de impostos. Com base nos eventos societários ocorridos entre 30 de junho de 2015 e a data de incorporação em 1 de setembro de 2015, notadamente a extinção dos Acordos de Acionistas então vigentes com relação à TmarPart e a aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 1 de setembro de 2015, da abertura de prazo para conversão voluntária de ações preferenciais em ordinárias da Companhia e da incorporação da TmarPart pela Companhia, nos pareceres técnicos externos contábeis e jurídicos obtidos pela Companhia e considerando a ausência de norma contábil específica sobre incorporações de entidades sob controle comum nas Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS") e práticas contábeis adotadas no Brasil e a existência de interpretações indicando que, na incorporação, a manutenção ou estorno da mais valia é uma escolha de política contábil, a Companhia não havia registrado no seu balanço a referida mais valia.

Nos termos do ICPC 09 (R2), itens 77 e 78 e na Instrução CVM 319/1999, em 7 de dezembro de 2015, a Companhia apresentou uma consulta técnica à CVM e, em 29 de julho de 2016, recebeu o Ofício nº 149/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("SEP"), contendo a manifestação da SEP a respeito da consulta formulada pela Companhia a respeito do tratamento da mais valia. No entendimento da SEP, "a mais valia não deve ser baixada da TmarPart, mas sim mantida no acervo a ser incorporado à Oi, respeitando a base de avaliação dos ativos líquidos adquiridos em virtude de combinação de negócios entre partes independentes ocorrida à época da aquisição da Brasil Telecom S.A.". A Companhia apresentou recurso ao Colegiado da CVM da decisão da SEP, nos termos da Deliberação CVM nº 463/2003, em 15 de agosto de 2016.

A Companhia no processo de fechamento anual do exercício de 2016, reavaliou a situação em análise e, considerando o teor das conclusões constantes do referido ofício, está rerepresentando suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 (...).

O impacto do reconhecimento deste ajustamento em 31 de dezembro de 2015, gerou o aumento do total do ativo e do patrimônio líquido em R\$ 5.993 milhões, e a diminuição do resultado líquido em 31 de dezembro de 2015 em R\$ 234 milhões, líquidos dos efeitos tributários em resultado da amortização cabível no exercício.

Salienta-se que, de acordo com o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Oi, com referência a 31 de dezembro de 2015, associada a esta mais-valia agora reexpressa existe uma perda por imparidade que não foi considerada pela Oi, estando esse assunto também referido no Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Oi, com referência a 31 de dezembro de 2016.

Nos termos anteriores, a PHAROL tem consistentemente optado por não considerar o efeito dessa mais-valia.

13.2. Detalhe da participação da PHAROL nos resultados de empreendimentos conjuntos e associadas

Os ganhos (perdas) em empreendimentos conjuntos foram apurados através do método de equivalência patrimonial, sendo a sua composição nos períodos findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 como segue:

	milhões de euros	
	2016	2015
Empreendimentos conjuntos		
Participação efetiva nos resultados de cada entidade		
Oi (i)	-	(2)
Holdings controladoras da Oi (ii)	-	(1)
Ganho de participação (iii)	-	131
Reversão de provisão (iv)	-	(141)
	-	(13)
Associadas		
Participação efetiva nos resultados de cada entidade		
Oi (v)	122	(356)
Holdings controladoras da Oi (vi)	-	(0)
Perda de participação (vii)	-	(6)
Reversão/(Perda) por imparidade (viii)	(135)	(226)
	(13)	(587)
Resultado líquido de empreendimentos conjuntos e associadas	(13)	(600)

(i) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi até 30 de julho de 2015. O detalhe dos resultados anuais da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial encontra-se apresentado mais abaixo.

(ii) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados das *holdings* controladoras da Oi deduzidos da participação destas entidades nos resultados da Oi apurada através da aplicação do método de equivalência patrimonial até 30 de julho de 2015.

(iii) Esta rubrica respeita ao ganho de participação, referente à participação direta e indireta através das *holdings* controladoras, na Oi decorrente da redução das ações em circulação da Oi no seguimento da execução da Permuta, no montante de 131 milhões de euros.

(iv) Esta despesa no montante de 141 milhões de euros, correspondente ao ganho de participação estimado em 31 de dezembro de 2014 e refletido no cálculo da provisão para a Permuta, líquido do ganho efetivo de 131 milhões de euros apurado em 2015, conforme referido acima, resultou numa perda líquida de 10 milhões de euros registada no 1T15, associado essencialmente a variação negativa da situação líquida da Oi entre o 4T14 e o 1T15.

(v) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi de 30 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e no exercício de 2016. O detalhe dos resultados anuais da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial encontra-se apresentado mais abaixo.

(vi) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados das *holdings* controladoras da Oi deduzidos da participação destas entidades nos resultados da Oi apurada através da aplicação do método de equivalência patrimonial de 30 de julho de 2015 a 1 de setembro de 2015. Esta rubrica respeita essencialmente à participação da PHAROL em despesas gerais e administrativas incorridas pela TmarPart.

(vii) Esta rubrica respeita às perdas de participação decorrente da operação de incorporação em 1 de setembro de 2015 e da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias.

(viii) Tal como indicado anteriormente, procedeu-se a uma análise de imparidade por parte de um perito independente, análise essa que culminou na mensuração do investimento pelo seu valor de mercado, correspondendo a 183,7 milhões de ações mensuradas a R\$2,63 por ação (0,77 euros por ação), representando cerca de 140,8 milhões de euros, levando ao reconhecimento no exercício de uma imparidade adicional no montante de 135,3 milhões de euros.

O detalhe dos resultados da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, os quais foram ajustados por efeitos da alocação do preço de compra, bem como por outros ajustamentos de harmonização com as políticas contabilísticas do Grupo, é como segue:

	milhões de euros	
	2016	2015
Receitas de serviços e vendas (i) (ii)	6.742	7.392
Despesas operacionais excluindo amortizações (i)	3.010	5.286
Interconexão (iii)	304	489
Pessoal (iv)	740	735
Serviços de terceiros (v)	1.659	1.707
Serviços de manutenção de rede (vi)	399	514
Alugueres e seguros (vii)	1.123	973
Outras despesas operacionais, líquidas	(1.216)	868
Resultado operacional excluindo amortizações	3.732	2.106
Amortizações e depreciações	1.378	1.376
Resultado operacional	2.354	730
Despesas financeiras líquidas	855	2.271
Resultado antes de imposto	1.499	(1.541)
Imposto sobre o rendimento	1.096	193
Resultado líquido das operações continuadas	403	(1.734)
Resultado líquido das operações descontinuadas	0	289
Resultado líquido	403	(1.445)
Participação dos accionistas não controladores	(46)	(112)
Resultado líquido atribuível aos acionistas controladores	449	(1.334)

(i) A evolução anual destas rubricas esta afetada positivamente pelo efeito da valorização do real. Abaixo apresentamos a explicação destas rubricas numa base comparável.

(ii) Excluindo o efeito de valorização do real face ao euro e a consolidação das receitas das operações em África, as receitas dos negócios no Brasil teriam reduzido em 4,8% face ao exercício de 2015, refletindo essencialmente menores receitas nos segmentos (1) residencial (-2%), (2) mobilidade pessoal (-6,5%), com ligeiro impacto da queda das receitas de clientes (-1,9%) e maior impacto da queda das receitas de uso de rede, impactadas pela queda da VU-M e de material de revenda dada a terceirização da operação de venda de equipamentos, e (3) corporativo/PMEs (-4,7%). Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a composição das receitas de serviços e vendas por segmento de cliente é como segue:

	milhões de euros	
	2016	2015
Residencial	2.432	2.643
Mobilidade pessoal	2.035	2.278
Empresarial/Corporativo	1.973	2.155
Outros serviços e negócios	302	316
	6.742	7.392

(iii) A redução nos custos de interconexão reflete essencialmente o corte das tarifas de VU-M, TU-RL e TU-RIU, em fevereiro de 2016, parcialmente compensado pelo aumento no tráfego off-net.

(iv) A redução nos custos com pessoal resulta da redução do quadro de funcionários, além de uma série de medidas adotadas com o objetivo de aumentar produtividade e eficiência, controlar horas extras e sobreaviso dos colaboradores, aliado a uma política de contratação mais restritiva.

(v) Os custos e despesas com serviços de terceiros das operações brasileiras foram impactados pelos maiores gastos com conteúdo de TV e com serviços de consultoria, parcialmente compensado por menores gastos com energia eléctrica, despesas com call centers e menores custos de assessoria jurídica.

(vi) Os custos e despesas com serviços de manutenção de rede no Brasil diminuíram na comparação anual devido essencialmente à internalização das operações prestadas anteriormente por prestadores de serviços externos, permitindo uma melhoria na manutenção e qualidade de rede e conseqüentemente de uma redução no custo de manutenção.

(vii) O aumento das despesas com aluguéis e seguros resultou de maiores gastos com veículos, por internalização dos serviços de manutenção, assim como devido ao aumento contratual da capacidade de cabos submarinos (Globenet).

A aplicação do Método da Equivalência Patrimonial na contabilização do Investimento na Oi tem sido efetuada historicamente com referência ao Balanço e Capitais Próprios ajustados da Oi, essencialmente devido ao desfasamento que se verificava entre o valor contabilístico apresentado e o respetivo valor de mercado, aquando do aumento de capital em 5 de maio de 2014.

Em Dezembro de 2016, tendo em conta que os prejuízos entretanto apurados pela Oi vieram a confirmar o ajustamento prudentemente efetuado, considerou-se que o mesmo já não será atualmente necessário (tendo este efetivamente sido consumido) para o cálculo do MEP, tendo a partir de 31 de dezembro de 2016 sido consideradas as demonstrações financeiras da Oi sem aplicação desse ajustamento.

Nos termos descritos anteriormente, a PHAROL apropriou-se dos resultados da Oi através do método de equivalência patrimonial com base na participação efetiva detida durante 2016 (27,2%) e 2015 (22,8% até 30 de março, 27,5% até 1 de setembro, 27,4% até 30 de setembro de 2015 e 27,2% até 31 de dezembro).

14. Outros ativos não correntes

Esta rubrica inclui essencialmente: (1) uma estimativa de recuperação futura de 85,7 e 134,6 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015 e (2) 1,6 e 6,4 milhões de Euros relativos ao valor da Opção de Compra em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, respetivamente.

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em www.espiritosantoinsoleuncies.lu, a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após as diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores concluiu, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte se reduziram. O investimento da Pharol nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subseqüentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39, a Administração, tendo por base a informação disponível, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de euros a 31 de dezembro de 2016. Tal reflete uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

15. Contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Contas a pagar		
Fornecedores conta corrente	31.993	1.367.580
Outros	2.298.697	361.558
	2.330.691	1.729.138

16. Acréscimo de custos

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Fornecimentos e serviços externos (i)	5.307.865	6.118.641
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	370.915	394.271
Outros	37.848	26.684
	5.716.629	6.539.596

(i) Esta rubrica respeita essencialmente a honorários de consultoria financeira e assessoria legal não recorrentes incorridos no âmbito da operação de concentração empresarial entre a PHAROL e a Oi, que se encontram integralmente reconhecidos.

17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Provisões para riscos e encargos		
Processos judiciais em curso	73.500	73.500
Impostos	2.358	2.358
	75.858	75.858

18. Garantias e Compromissos financeiros

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades	376.715.726	384.314.678
Garantias bancárias a favor da Comissão Europeia	-	12.843.050
	376.715.726	397.159.743

(i) As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluem essencialmente 377 milhões de euros relacionados com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, a fim de evitar a instauração de processo executivo, que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo. Estas garantias foram apresentadas pela PHAROL como sociedade dominante do consolidado fiscal nos anos em causa, embora a 31 de dezembro de 2016 as contingências associadas a estas garantias não sejam responsabilidade da Empresa, tendo sido transferidas para a Oi, mantendo-se contudo a PHAROL solidariamente responsável. No âmbito dos acordos celebrados com a Oi, a Oi encontra-se obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não seja possível

esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL. Como tal, a 31 de Dezembro de 2016 está vigente um Contrato de Penhor de ações da Telemar Norte Leste com um montante máximo até ao limite das potenciais responsabilidades atualmente existentes.

19. Capital próprio

19.1. Capital social

O capital social da PHAROL, totalmente subscrito e realizado, ascende em 31 de dezembro de 2016 e 2015 a 26.895.375 euros, representado por 896.512.500 ações ordinárias, com um valor nominal de três cêntimos de euro cada.

19.2. Ações próprias

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2016	euros 2015
Ações detidas pela PHAROL	179.675.995	178.071.827
	179.675.995	178.071.827

Em 2016, entre os dias 1 de fevereiro e 11 de abril, a PHAROL adquiriu 10.225.000 ações próprias, por um valor total de 1.603.908 Euros. Após estas operações de compra, a PHAROL passou a deter 30.865.000 ações próprias, correspondentes a 3,44% do seu capital social.

19.3. Reserva Legal

A legislação comercial e os estatutos da PHAROL estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a reserva legal ascendia a 6.773.139 euros e já se encontrava totalmente constituída, correspondendo a mais de 20% do capital social.

19.4. Reserva de ações próprias

A reserva de ações próprias está relacionada com o reconhecimento de uma reserva indisponível de valor equivalente ao valor nominal das ações canceladas ou ao custo de aquisição das ações próprias detidas pela PHAROL. A reserva de ações próprias tem um regime legal equivalente ao da reserva legal. Em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, esta reserva refere-se às ações canceladas em 20 de dezembro de 2007, 24 de março de 2008 e 10 de dezembro de 2008, no montante de 6.970.320 euros, assim como as ações próprias adquiridas a 2014 e 2016, no valor total de 179.675.995 euros.

19.5. Reserva de reavaliação e outras reservas e resultados acumulados

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a composição desta rubrica é como segue:

	2016	euros 2015
Resultados Transitados	1.711.919.539	2.405.811.842
Resultado líquido	(75.077.177)	(693.892.303)
Reservas livres	105.209.244	105.209.244
Ajustamentos de conversão cambial (i)	(992.004.140)	(1.014.350.423)
Perdas reconhecidas diretamente no capital próprio, líquidas (ii)	(542.117.647)	(544.084.609)
	207.929.819	258.693.752

(i) A variação desta rubrica reflete (1) os ajustamentos de conversão cambial apurados sobre os investimentos na Oi e nos seus acionistas controladores em 2016 e 2015 e os ajustamentos de conversão cambial relacionados com as operações internacionais, desde 1 de janeiro até 30 de abril de 2014, as quais foram transferidas para a Oi no âmbito do aumento de capital em 5 de maio de 2014, no montante total de 160 milhões de euros, e (2) o valor acumulado dos ajustamentos de conversão cambial relacionados com as atividades descontinuadas, no montante de 39 milhões de euros, o qual foi transferido para resultado líquido na data da contribuição dos mesmos no aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014 (Nota 1).

(ii) Esta rubrica respeita ao valor acumulado das perdas líquidas registadas diretamente no capital próprio desde março de 2011 até 31 de dezembro de 2014 no âmbito da aplicação do método de equivalência patrimonial ao investimento na Oi e nos seus acionistas controladores. O aumento verificado em 2015 e 2016 está relacionado com perdas registadas pela Oi diretamente no capital próprio, conforme explicado na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral. Em 5 de maio de 2014, a Empresa transferiu para resultados transitados as perdas relacionadas com as empresas participadas que foram transferidas para a Oi no âmbito do aumento de capital (Nota 1).

20. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

(a) Pagamentos a fornecedores

No ano de 2016, os pagamentos a fornecedores dizem principalmente respeito a pagamentos efetuados relacionados com fornecedores de trabalhos especializados e consultoria.

(b) Pagamento de dividendos

Em 2016, esta rubrica inclui os montantes despendidos com o pagamento de dividendos no valor de Euro 0,03 por ação.

(c) Aquisição de ações próprias

Em 2016, esta rubrica inclui os montantes despendidos com a aquisição de ações próprias pela PHAROL.

(d) Caixa e equivalentes de caixa no fim do período

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2016	2015
Caixa	4.426	1.080
Depósitos à ordem	7.521.591	22.038.990
Depósitos a Prazo	21.410.956	42.839.302
	28.936.973	64.879.371

21. Partes relacionadas

a) Empresas associadas e conjuntamente controladas

As tabelas abaixo apresentam as transações ocorridas durante os exercícios de 2016 e de 2015 entre o Grupo PHAROL:

	euros	
Empresa	2016	Custos 2015
Entidades conjuntamente controladas/associadas	-	681.470
	-	681.470

b) Outros

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam a 0,88 milhões de euros e 1,6 milhões de euros, respetivamente.

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

22. Acionistas com Participações Qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos. As tabelas abaixo apresentam os saldos em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015 e as transações ocorridas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

	euros			
	2016		2015	
Acionista	Equivalentes de caixa	Contas a pagar	Equivalentes de caixa	Contas a pagar
Banco Comercial Português, S.A.	9.173.984	-	18.884.555	-
Novo Banco, S.A.	9.422.106	-	20.755.397	-
	18.596.090	-	39.639.952	-

	euros			
	2016		2015	
Acionista	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos
Banco Comercial Português, S.A. (i)	3.678	20.149		
Novo Banco, S.A.	405	27.343	1.152.712	25.293
	4.084	47.492	1.152.712	25.293

(i) Só são apresentadas as transações desde o momento da detenção da participação qualificada.

23. Instrumentos Financeiros

23.1. Riscos financeiros

A PHAROL encontra-se exposta essencialmente a (i) riscos de mercado relacionados com alterações nas taxas de câmbio e taxas de juro, (ii) riscos de crédito e (iii) riscos de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco da PHAROL é o de reduzir estes riscos a um nível aceitável.

23.1.1. Risco de taxa de câmbio

Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL no Brasil. Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a exposição líquida (ativos menos passivos, líquidos de interesses não controladores) ao Brasil ascendia a 487,7 milhões de Reais (142,2 milhões de euros) e a 468 milhões de Reais (108,5 milhões de euros), respetivamente. Os riscos relacionados com os investimentos da Empresa em operações estrangeiras respeitam fundamentalmente ao investimento em empreendimentos conjuntos e associadas (Nota 13). A PHAROL não tem qualquer instrumento contratado para cobertura do risco de taxa de câmbio associado aos investimentos em empresas estrangeiras.

Numa análise ao impacto de variáveis de risco relevantes, podemos referir que uma valorização (desvalorização) do Real face ao Euro em 0,1, de 3,43 para 3,33 (3,53) teria um impacto de um aumento (redução) dos ativos líquidos da PHAROL em 31 de dezembro de 2016, de aproximadamente 4,3 milhões de euros (4 milhões de euros), o qual corresponderia a ajustamentos de conversão cambial sobre os investimentos no Brasil.

23.1.2. Risco de crédito

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando numa perda financeira para a PHAROL. A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas atividades operacionais e de tesouraria.

Os critérios utilizados para calcular os ajustamentos para contas a receber têm por base a realização de análises de recuperabilidade dos valores a receber numa base regular.

Em 31 de dezembro de 2016, os saldos a receber não são considerados relevantes.

Os riscos relacionados com atividades de tesouraria resultam essencialmente dos investimentos efetuados pelo Grupo em disponibilidades monetárias. Conforme referido anteriormente, com o objetivo de mitigar este risco, a PHAROL implementou uma política de diversificação de investimentos em julho de 2014 em diante, de tal forma que o investimento numa entidade financeira não é superior a 34% da totalidade das aplicações financeiras. Desta forma assegura-se que os montantes são aplicados a curto prazo, junto de instituições financeiras diversificadas e com reputação no mercado.

A PHAROL está também sujeita a risco de crédito no seu investimento na Rio Forte Investments tendo ajustado o seu valor em conformidade.

24. Eventos subsequentes

A evolução do valor da cotação da Oi entre 31 de dezembro de 2016 e 31 de março de 2017 foi a seguinte:

	31 dez 2016	31 mar 2017
Cotação Oi ON (Reais)	2,630	4,140
Cotação Oi PN (Reais)	2,250	3,920
Câmbio Real/Euro	3,431	3,380
Cotação Oi ON (Euros)	0,767	1,225
Cotação Oi PN (Euros)	0,656	1,160

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

PHAROL, SGPS S.A.

Exercício de 2016
(contas consolidadas)

Exmos. Senhores Acionistas da
PHAROL, SGPS S.A.

Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "PHAROL, SGPS S.A." (de ora em diante PHAROL), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora bem como dar parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e, ainda, a nossa apreciação sobre a respetiva certificação legal das contas e relatório de auditoria emitido pela sociedade de revisores oficiais de contas.

I. Introdução

Cumpre-nos referir, enquanto órgão fiscalizador que:

- i) no dia 20 de junho de 2016, a Oi, S.A. (de ora em diante "Oi") comunicou que ajuizou em conjunto com as suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A, Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"), o pedido de recuperação judicial das Empresas Oi perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro;
- ii) o desempenho da Oi está, neste particular momento, sujeito e dependente da evolução do processo de recuperação judicial que a Empresa adotou e, na eventualidade da negociação com credores não ser bem sucedida, poderá acarretar sérias dificuldades no desenvolvimento normal das actividades da Empresa.

II. Atividades de fiscalização

1. O Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções da sua competência, através da realização de reuniões periódicas com os responsáveis das áreas relevantes e ainda da informação e esclarecimentos complementares obtidos, incluindo a apresentação das principais tendências e evoluções ocorridas ao nível do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.
2. O Conselho Fiscal procedemos, igualmente, à apreciação da informação financeira produzida no decurso do exercício de 2016, tendo efetuado as análises e verificações julgadas convenientes e necessárias.



3. O trabalho do Conselho Fiscal consistiu, sempre, em cumprir com as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia.
4. Durante o exercício de 2016, o Conselho Fiscal reuniu dez vezes, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:
 - i) Fiscalização da qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;
 - ii) Fiscalização da preparação de informação financeira consolidada;
 - iii) Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da exatidão dos documentos de prestação de contas consolidadas;
 - iv) Apreciação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência, que visam assegurar a apresentação de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados;
 - v) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras consolidadas com os requisitos legais aplicáveis;
 - vi) Análise da informação financeira consolidada divulgada.
5. O Conselho Fiscal, no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do auditor externo e revisor oficial de contas, tendo reunido, também, com regularidade, com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contabilísticos, considerados necessários.

Tomou, igualmente, conhecimento dos resultados dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2016, que compreendem a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e correspondentes Notas.

O revisor oficial de contas e auditor externo acompanhou o processo de preparação das demonstrações financeiras consolidadas da PHAROL, tendo dado conhecimento ao Conselho Fiscal das suas conclusões e sua concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Através do Relatório adicional dirigido ao Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas e auditor externo comunicou os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal das contas sobre a informação financeira consolidada do exercício de 2016, emitida com reservas e ênfases, pelo revisor oficial de contas e auditor externo, documento este que mereceu a sua concordância.



É entendimento do revisor oficial de contas e auditor externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento na Oi, S.A.
- ii) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.
- iii) Mensuração da opção de compra sobre as ações da Oi, S.A.

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.

- 6. No decurso das suas competências, o Conselho Fiscal comprovou que o relatório do Conselho de Administração refere os aspetos mais relevantes da atividade durante o exercício e é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.
- 7. Também no âmbito das suas competências, e conforme previsto no número 5 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal verificou, ainda, que o Relatório de Governo Societário da PHAROL divulgado inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245º - A do Código dos Valores Mobiliários.

III. Declaração de responsabilidade

O Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do número 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, para as contas consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016:

- i) Foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
- ii) Expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação; e
- iii) Contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL se defronta na sua atividade.

IV. Parecer

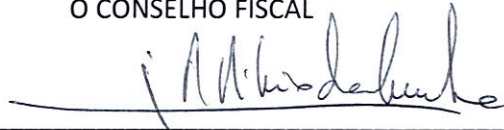
Com base no relatório acima exposto, nas diligências desenvolvidas bem como nas conclusões constantes da certificação legal das contas e relatório de auditoria e do relatório adicional ao órgão de fiscalização sobre a informação financeira consolidada, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da PHAROL e do revisor oficial de contas e auditor externo, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao exercício de 2016.



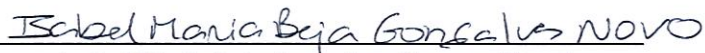
Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento pela colaboração prestada no exercício das funções.

Lisboa, 27 de abril de 2017

O CONSELHO FISCAL



José Maria Ribeiro da Cunha — Presidente



Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal



Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão - Vogal

PHAROL, SGPS S.A.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Pharol, SGPS, SA (Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 257 832 993 euros e um total de capital próprio de 248 568 653 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 75 077 177 euros), a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Pharol, SGPS, SA em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Tendo presente o Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 da componente significativa Oi, SA, datado de 22 de março de 2017, evidenciamos o seguinte texto incluído na respetiva “Base para abstenção de opinião”, tendo em conta o disposto na nota 13 às presentes demonstrações financeiras consolidadas: *“Plano de recuperação judicial e valor recuperável de ativos - Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, em 29 de junho de 2016, a Oi S.A. e determinadas controladas diretas e indiretas ingressaram no processo de recuperação judicial. Em 05 de setembro de 2016 o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), cujo processo de aprovação pela Assembleia Geral de Credores (“AGC”) estava pendente até a data de conclusão dos nossos trabalhos. Existem ainda algumas discussões e questionamentos em curso sobre condições relevantes do Plano, portanto,*

não nos foi possível determinar no estágio atual, quais serão os efeitos, se houver, sobre o atual Plano. Em decorrência desses assuntos, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, é apropriado, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso as demonstrações financeiras não fossem preparadas considerando esse pressuposto. Diante deste contexto de incerteza, que pode afetar significativamente a capacidade de investimento da Companhia nas operações futuras, o que resultaria em potencial desvalorização dos ativos, a Administração, até a data de finalização dos nossos trabalhos, não havia concluído o teste de redução ao valor recuperável de ativo conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 (R1) (IAS 36) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Conseqüentemente, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes em relação aos saldos dos ativos não financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2016, bem como nos elementos componentes das demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data. (...)". Conforme referido na nota 13 às presentes demonstrações financeiras consolidadas, o investimento na Oi, SA, em 31 de dezembro de 2016, mensurado pelo método da equivalência patrimonial, foi ajustado da perda por imparidade necessária para reduzir a respectiva quantia escriturada ao valor mais elevado entre o justo valor e o seu valor de uso, pelo que reflete o valor de mercado nessa data, determinado com base na cotação de fecho das respectivas ações. Nos termos evidenciados na nota 24 às demonstrações financeiras consolidadas, a cotação das ações da componente significativa Oi, SA evoluiu de 2,63 reais (0,767 euros) em 31 de dezembro de 2016 para 4,14 reais (1,225 euros) em 31 de março de 2017.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Tendo presente o Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 da componente significativa Oi, SA, datado de 22 de março de 2017, evidenciamos o seguinte texto incluído na respectiva “Base para abstenção de opinião”: “(...) *Adicionalmente, a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conteve modificação relativa ao não reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável (“impairment”). Nosso relatório de auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente também inclui modificação em decorrência do efeito desse assunto sobre a comparabilidade dos valores do exercício corrente e valores correspondentes.*”. Conforme referido na nota 13 às presentes demonstrações financeiras consolidadas e salientando a eventual necessidade de ajuste de imparidade sobre a mais-valia a que se refere o texto anterior, o Grupo Pharol, SGPS, SA manteve o não reconhecimento dos impactos daquela mais-valia, de forma consistente com os exercícios anteriores.

Nos termos descritos no capítulo 4 do Relatório de Gestão e nas notas 3 e 14 às demonstrações financeiras consolidadas, a valorimetria dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA reflete a melhor estimativa do Conselho de Administração relativamente à quantia recuperável desses títulos.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração do investimento na Oi, SA	
<p>A participação na Oi, SA (detida em 27,18%) está classificada como associada e mensurada pelo método da equivalência patrimonial, deduzida da perda por imparidade necessária para reduzir a respetiva quantia escriturada ao valor mais elevado entre o justo valor e o seu valor de uso.</p> <p>A Oi, SA é uma entidade de grande dimensão e elevada notoriedade pública, com grande relevância para as demonstrações financeiras do Grupo. A Oi, SA encontra-se em processo de recuperação judicial desde junho de 2016. As respetivas demonstrações financeiras foram auditadas por outros auditores.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 3 e nota 13 das notas às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2016.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Verificação da manutenção de influência significativa na Oi, SA face ao respetivo processo de recuperação judicial;</p> <p>Consulta dos papéis de trabalho do auditor independente da Oi, SA e realização de diversas reuniões com aquele auditor com vista à obtenção de esclarecimentos sobre as questões consideradas mais relevantes;</p> <p>Obtenção e análise do Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Oi, SA;</p> <p>Análise e validação dos cálculos inerentes à aplicação do método da equivalência patrimonial;</p> <p>Avaliação da quantia recuperável do investimento na Oi, SA e da necessidade de eventual perda por imparidade;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>
Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA	
<p>Em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.</p> <p>A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública. Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras do Grupo e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 3 e nota 14 das notas às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2016.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;</p> <p>Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2016;</p> <p>Circularização dos advogados que acompanham o processo de insolvência;</p> <p>Circularização dos bancos onde estão depositados estes títulos de dívida.</p>
Mensuração da opção de compra sobre as ações da Oi	
<p>Na sequência da execução da permuta já anteriormente referida, a Pharol, SGPS, SA ficou com o direito a readquirir ações da Oi, SA, durante um período de 6 anos, por determinados</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das respetivas condições contratuais da opção de compra;</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
preços de exercício. A mensuração deste ativo é complexa e requer o uso de especialistas, dado que se trata de um instrumento financeiro derivado. Divulgações relacionadas: Nota 14 das notas às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2016.	Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente da opção; Análise da avaliação independente e comparação dos resultados com a quantia escriturada determinada pelo Grupo.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa

razoavelmente esperar que influenciem decisões econômicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

- (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (ix) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Pharol, SGPS, SA pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2015 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 27 de abril de 2017.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos ao Grupo quaisquer outros serviços.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Lisboa, 27 de abril de 2017



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados - SROC

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
2016**



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	8
PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE	9
A. ESTRUTURA ACIONISTA	9
I. <i>Estrutura de Capital</i>	9
1. ESTRUTURA DE CAPITAL	9
2. RESTRICÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES	10
3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS	10
4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO	10
5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA	11
6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRICÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO	11
II. <i>PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</i>	12
7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO	12
8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO	13
9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL	13
10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE	14
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	17
I. <i>ASSEMBLEIA GERAL</i>	17
11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	18
12. EVENTUAIS RESTRICÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO	19
13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS	21
14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS ..	21
II. <i>ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO</i>	22
15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO	22
16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	23
17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE	

	ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES.....	25
19.	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	26
20.	RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO.....	26
21.	REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE	27
	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	27
	Conselho de Administração	27
	Competências do Presidente do Conselho de Administração	29
	Comissão Executiva	29
	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	30
	Conselho Fiscal	30
	Revisor Oficial de Contas.....	31
	ESTRUTURAS DE APOIO	32
22.	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	32
23.	NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO.....	33
24.	INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.....	33
25.	CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.....	33
26.	DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	33
27.	COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO.....	34
28.	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DELEGADOS	34
29.	COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS	35
	<i>III. FISCALIZAÇÃO.....</i>	<i>35</i>
30.	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	35
31.	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	35
32.	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	35
33.	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	36
34.	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL	36
35.	NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO.....	36

36.	DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.....	36
37.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO	37
38.	OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	37
	<i>IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....</i>	<i>37</i>
39.	IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.....	37
40.	NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO	37
41.	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	37
	<i>V. AUDITOR EXTERNO</i>	<i>38</i>
42.	IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPETIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.....	38
43.	NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPETIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO ..	38
44.	POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPETIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.....	38
45.	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA	38
46.	TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO	39
47.	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS.....	39
	<i>C. ORGANIZAÇÃO INTERNA</i>	<i>39</i>
	<i>I. ESTATUTOS.....</i>	<i>39</i>
48.	REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE	39
	Quórum constitutivo da Assembleia Geral	39
	Quórum deliberativo da Assembleia Geral	40
	<i>II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES</i>	<i>40</i>
49.	MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.....	40
	<i>III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS</i>	<i>41</i>
	Sistema de Controlo Interno	41
50.	PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO.....	42

51.	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE.....	42
52.	OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.....	43
53.	PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE	43
54.	PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS	46
	Processo de Gestão de Riscos.....	46
	Riscos identificados	47
	Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos	48
55.	PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	48
	<i>IV. APOIO AO INVESTIDOR.....</i>	<i>49</i>
56.	SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO.....	49
57.	REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO.....	50
58.	INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES.....	50
	<i>V. SÍTIO DE INTERNET.....</i>	<i>51</i>
59.	ENDEREÇO.....	51
60.	LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	51
61.	LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES.....	51
62.	LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO.....	52
63.	LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS.....	52
64.	LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA	52
65.	LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTECEDENTES	53
	<i>D. REMUNERAÇÕES</i>	<i>53</i>
	<i>I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....</i>	<i>53</i>
66.	INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA OU ADMINISTRADOR DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE	53
	<i>II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES</i>	<i>54</i>

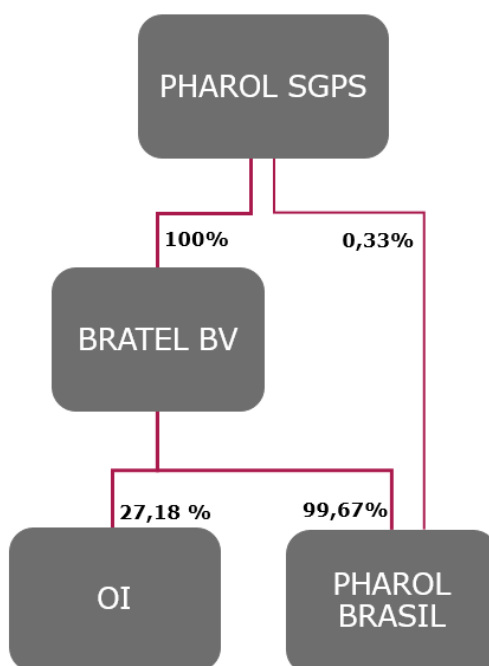
67.	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES	54
68.	CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES	54
	<i>III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES.....</i>	<i>54</i>
69.	DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO	54
70.	INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS	55
75.	PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS	55
76.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS	56
	<i>IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES.....</i>	<i>56</i>
77.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.....	56
78.	MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.....	56
79.	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS	57
80.	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO.....	57
81.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO.....	57
82.	INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	57
	<i>V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS.....</i>	<i>58</i>
83.	LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO.....	58
84.	ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO	58
	<i>VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS').....</i>	<i>58</i>
88.	MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES	58
E.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	59
	<i>I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO.....</i>	<i>59</i>

89.	MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)	59
90.	e 91. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO E INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA	60
	<i>II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS</i>	61
92.	LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24	61
	PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	63
1.	IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	63
2.	ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	64
	ANEXO I	71
	Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades	71
	Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos	73
	Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos	77
	Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal	80
	ANEXO II	83
	Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, SGPS, S.A.	83
	ANEXO III	88
	Código de Ética	88
	Código de Ética para Senior Financial Officers	88
	Procedimentos adotados pela PHAROL para cumprimento de regras aplicáveis a Transações de Dirigentes, com Partes Relacionadas e com Titulares de Participação Qualificada	88

INTRODUÇÃO

A PHAROL, SGPS S.A. ("PHAROL" ou "Sociedade") é uma sociedade aberta, emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

A estrutura e o investimento do Grupo PHAROL em 31 de dezembro de 2016 são os seguintes:



PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de Capital

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PHAROL é, desde 10 de dezembro de 2008, de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada.

Até 29 de maio de 2015, 500 destas ações pertenciam à Categoria A, sendo que, após a alteração dos estatutos da PHAROL naquela data, foram convertidas em ações ordinárias.

Com a deliberação da Euronext em admitir à negociação estas 500 ações a partir de 6 de abril de 2017, a totalidade das ações ordinárias da PHAROL encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

Em 6 de fevereiro de 2015, a ainda PT SGPS foi notificada pela New York Stock Exchange (“NYSE”) de que a Sociedade se encontrava abaixo dos critérios de negociação contínua estabelecidos na Secção 802.01C do NYSE Listed Company Manual, dado a cotação média de fecho dos seus American Depositary Shares (“ADSs”) na NYSE ter estado abaixo de 1,00 dólar por um período consecutivo de negociação de 30 dias. Assim, em atenção a estes fatores, bem como à possibilidade de obter uma redução dos custos da Sociedade através da eliminação dos encargos associados à manutenção da negociação dos ADSs na NYSE, a PHAROL comunicou, em 9 de março de 2015, que o Conselho de Administração havia aprovado a retirada de negociação dos ADSs da PHAROL da NYSE. A PHAROL manteve o seu programa de American Depositary Receipts, permitindo aos investidores deter os seus ADSs e negociá-los nos Estados Unidos, em transações OTC (over-the-counter). O último dia de negociação dos ADSs da Sociedade na NYSE foi 27 de março de 2015.

No dia 26 de julho, a PHAROL terminou a obrigação de registo dos relatórios junto da SEC, incluindo as obrigações de apresentar relatórios anuais no Formulário 20-F e relatórios no Formulário 6-K.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

A Sociedade não adota quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de ações. Contudo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividade concorrente com a atividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PHAROL não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de dezembro de 2016, a Sociedade detinha 30.865.000 ações próprias.

A 1 de fevereiro de 2016, a PHAROL deu início a um programa de recompra de ações próprias, tal como aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 04 de novembro de 2015 e comunicado ao mercado, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 13.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 (com as alterações introduzidas pelo o Regulamento da CMVM n.º 5/2010).

Desde essa data até 11 de abril de 2016, a PHAROL adquiriu 10.225.000 ações, e após as operações de compra passou a deter as 30.865.000 ações próprias correspondentes a 3,44% seu capital social.

Os direitos de voto inerentes às ações próprias estão suspensos, nos termos da legislação aplicável.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

O acordo parassocial celebrado entre a PT SGPS e a Samba Luxco S.a r.l. ("Samba"), em 13 de agosto de 2007, com respeito à sociedade Africa PT, B.V. (atualmente denominada "Africatel, B.V."), constituída no contexto da parceria estratégica estabelecida entre aquelas sociedades com o intuito de criarem e desenvolverem, conjuntamente, um prestador de serviços de telecomunicações operante em toda a África subsariana. Nos termos de tal acordo parassocial, caso viesse a existir uma mudança de controlo na Portugal Telecom, a Samba teria uma opção de venda à PT SGPS, atualmente PHAROL, da totalidade da participação por si detida na Africatel, B.V. A participação de 75% na Africatel B.V. anteriormente detida pela PT SGPS é atualmente detida pela Oi, através da Africatel GmbH, na sequência da contribuição da PT Portugal, SGPS, S.A. no âmbito do Aumento de Capital da

Oi.

Em novembro de 2014, a Africatel GmbH e a PT SGPS foram informadas de que a Samba, detentora dos restantes 25% na Africatel B.V., tinha iniciado um processo arbitral contra a Africatel GmbH e a Portugal Telecom no Tribunal de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional relativamente à sua pretensa opção de vender a participação na Africatel B.V., entre outras alegações. Este processo arbitral foi concluído em 2016, tendo sido assinados os termos finais do acordo em janeiro de 2017.

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PHAROL. Igualmente, não existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. A PHAROL cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º I.5.

5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA

Os Estatutos da PHAROL contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º, n.º 10).

Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levado à consideração dos Acionistas na Assembleia de 24 de maio de 2016, tendo sido deliberado manter esta limitação. Deste modo, entende-se estar cumprida a Recomendação da CMVM I.4.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO

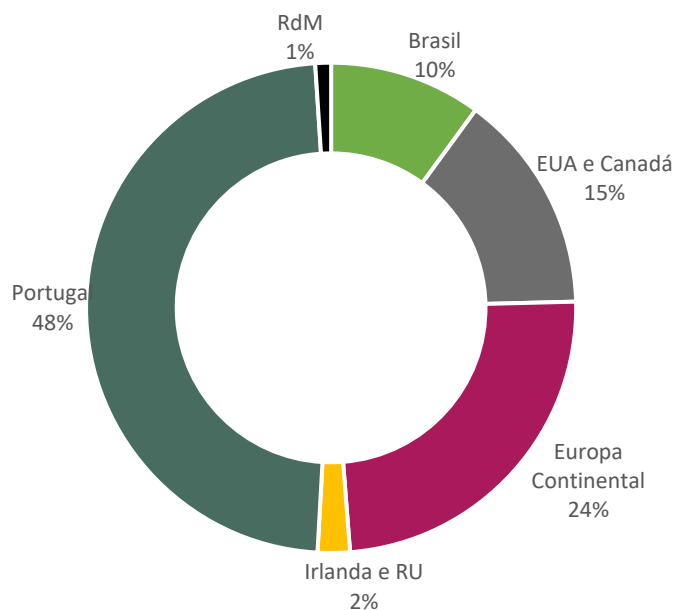
Em 31 de dezembro de 2016, as participações dos acionistas qualificados representavam cerca de 45% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DA INFORMAÇÃO	ENTIDADES	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Telemar Norte Leste S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
05/07/2016	Novo Banco S.A. (a)	85.665.125	9,56%	9,56%
14/08/2015	Banco Comercial Português, S.A	55.304.969	6,17%	6,17%
05/12/2016	High Seas Investments LLC	46.657.016	5,20%	5,20%
22/11/2016	Hestia Investments DAC	43.476.423	4,85%	4,85%
26/07/2016	Norges Bank	37.183.570	4,15%	4,15%
02/01/2014	Grupo Visabeira	23.642.885	2,64%	2,64%
02/06/2016	Renaissance Technologies LLC	18.003.736	2,01%	0,00%

(a) Esta participação é referente apenas às ações detidas pelo o Novo Banco, excluindo as ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo, dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais do Novo Banco S.A..

A PHAROL tem uma estrutura acionista diversificada, com 52% do seu capital social detido por acionistas estrangeiros, essencialmente repartidos entre a Europa, América do Norte (EUA e Canadá) e Brasil, que representam 24%, 15% e 10%, respetivamente, da base acionista. O mercado português representa 48% da base acionista.

Distribuição Geográfica da Base Acionista



Fonte: Interbolsa (31/12/2016)

Para mais informação acerca da fonte e causas de imputação, ver a secção denominada “Participações Qualificadas” do relatório anual de gestão.

A informação atualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.pharol.pt e no site da CMVM.

8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, relativamente aos membros dos órgãos de Administração remete-se para o ponto 17 da Parte I infra.

Os membros dos órgãos de Fiscalização não detêm ações da PHAROL.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Os poderes do Conselho de Administração da PHAROL encontram-se descritos no ponto 21 infra.

Os Estatutos da PHAROL autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 15.000.000 euros, devendo, no entanto, esta decisão ser precedida de deliberação da

Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital em causa, devendo tal definição ser efetuada nos termos previstos nos Estatutos. Esta autorização foi renovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 27 de abril de 2012, e vigorará durante o prazo máximo estabelecido na lei, i.e., 5 anos.

10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

No dia 8 de setembro de 2014, a PT SGPS e a Oi celebraram um Contrato de Permuta e um Contrato de Opção de Compra, sujeitos à lei brasileira, cujos termos e condições mais relevantes são os seguintes:

- Permuta entre a PT SGPS e as subsidiárias integralmente detidas pela Oi, a PT Portugal e a PTIF (as duas referidas como “Subsidiárias da Oi”), nos termos da qual a PT SGPS adquiriu uma posição creditícia sobre a Rio Forte correspondente a aplicações de curto prazo subscritas ou adquiridas pelas Subsidiárias da Oi com o valor subscrito de €897 milhões (“Instrumentos Rio Forte”), por contrapartida da alienação pela PT SGPS de 47.434.872* ações ordinárias e 94.869.744* ações preferenciais da Oi representativas de cerca de 16,9% do capital social da Oi e de 17,1% do capital social votante da Oi (excluídas as ações próprias da Oi) (“Ações da Oi Objeto da Permuta”) (“Permuta”);
- Simultaneamente, foi atribuída à PT SGPS uma opção de compra irrevogável, não transferível (“Opção de Compra”) para readquirir as Ações da Oi Objeto da Permuta (“Ações da Oi Objeto da Opção”) com o preço de exercício de R\$20,104* para ações ordinárias e R\$18,529* para ações preferenciais, o qual será ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano;
- A Opção de Compra entrou em vigor na data de execução da Permuta (i.e., 30 de março de 2015) e terá uma maturidade de 6 anos. O número de Ações da Oi Objeto da Opção disponíveis para o exercício da Opção de Compra será reduzido em 10% no primeiro aniversário da data do início da vigência da Opção de Compra e em 18% nos aniversários seguintes;
- Qualquer montante recebido como resultado da monetização da Opção de Compra através da emissão de derivativos ou instrumentos back-to-

* Em resultado do agrupamento de ações da Oi, aprovado em assembleia geral realizada em 18 de novembro de 2014, o número de ações e o preço de exercício foram ajustados.

back deve ser utilizado para o exercício da Opção de Compra;

- Durante a vigência da Opção de Compra, a PHAROL só poderá adquirir ações da Oi ou da CorpCo através do exercício da Opção de Compra;
- A Opção de Compra poderá ser extinta por iniciativa da Oi se (i) os estatutos da PT forem alterados com o fim de suprimir ou alterar a disposição que estabelece que não serão computados votos emitidos por um acionista titular de ações com direito de voto, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da PT SGPS, exceto se em cumprimento de disposição legal ou ordem governamental competente, (ii) a PT SGPS passar a exercer, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com as mantidas pela Oi ou qualquer das suas controladas nos países em que estas atuem, comprometendo assim o objetivo da Combinação de Negócios entre a PT SGPS e a Oi inicialmente estabelecido entre as partes, ou (iii) a PT SGPS violar certas obrigações decorrentes do Contrato de Opção de Compra (limitação à compra de ações da Oi/CorpCo apenas em exercício da Opção de Compra; limitação à transferência da Opção de Compra e criação ou atribuição de quaisquer direitos decorrentes da Opção de Compra, sem prévia autorização da Oi; compromisso de afetação imediata dos recursos obtidos com a monetização da Opção de Compra na aquisição de ações da CorpCo em exercício da Opção de Compra);
- Nos termos dos contratos celebrados, a Oi e a TmarPart outorgaram, com a consumação da Permuta, quitação à PT SGPS e aos seus administradores em relação à realização das aplicações nos Instrumentos Rio Forte, a sua posterior utilização para a finalidade da contribuição no Aumento de Capital da Oi (liquidado em 5 de maio de 2014) e a omissões ou incompletude de informações relacionadas especificamente com os Instrumentos Rio Forte, a sua situação e riscos envolvidos.

Tendo em conta que a Permuta implicava a aquisição por parte das Subsidiárias da Oi de ações da Oi consideradas ações próprias, a conclusão da Permuta foi submetida à aprovação da Comissão dos Valores Mobiliários brasileira ("CVM"), bem como a manutenção de ações da Oi (e, após a incorporação da Oi, da CorpCo) como ações próprias, em volume equivalente ao número máximo das Ações da Oi Objeto da Permuta e a atribuição da Opção de Compra pelas Subsidiárias da Oi a favor da PT SGPS, em volume equivalente ao número máximo das Ações da Oi Objeto da Opção, nas condições previstas no Contrato de Opção de Compra. Em 4 de março de 2015, a CVM autorizou a realização da Permuta e da Opção de Compra, nos termos acordados nos contratos celebrados em 8 de setembro de 2014, ficando a implementação da Permuta e da Opção de Compra condicionada à (i) sua aprovação pela assembleia geral de acionistas da Oi ("AGE da Oi"), na qual a PT SGPS não pôde votar, e (ii) concessão de direito de voto aos acionistas preferenciais da Oi na AGE da Oi. Na AGE da Oi, que ocorreu no dia 26 de março de 2015, foram aprovados os termos e condições do Contrato

de Permuta e do Contrato de Opção de Compra celebrados em 8 de setembro de 2014.

Em 24 de março de 2015, a Portugal Telecom celebrou com a Oi, as Subsidiárias da Oi e a CorpCo o Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações e Outras Avenças (o "Instrumento de Cessão"), através do qual a PT Portugal transferiu os Instrumentos Rio Forte por ela detidos para a PTIF e cedeu à PTIF todos os direitos e obrigações com eles relacionados nos termos do Contrato de Permuta (a "Cessão").

O Instrumento de Cessão também previa que a entrega, na Permuta, das Ações da Oi Objeto da Permuta poderia ser implementada mediante a transferência, pela PHAROL, das Ações da Oi Objeto da Permuta ou de ADSs (*American Depositary Shares*) representativos das Ações da Oi Objeto da Permuta, a critério da PHAROL. Os Programas de ADR da Oi são regidos (i) pelo Contrato de Depósito (Ações Ordinárias) celebrado em 27 de fevereiro de 2012, conforme alterado, entre a Oi, o Bank of New York Mellon, na qualidade de depositário (o "Depositário"), e todos os detentores de ADSs ("ADSs ON") emitidos nos termos do referido Contrato; e (ii) pelo Contrato de Depósito (Ações Preferenciais) celebrado em 27 de fevereiro de 2012, conforme aditado, entre a Oi, o Depositário, e todos os detentores de ADSs ("ADSs PN") emitidos nos termos do referido Contrato.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a Permuta, por meio da qual a PT SGPS (i) depositou as Ações da Oi Objeto da Permuta junto do Depositário; e (ii) instruiu o Depositário a registrar a transferência de 47.434.872 ADSs ON e 94.896.744 ADSs PN (em conjunto, os "ADSs Objeto da Permuta") a favor da PTIF, representativos das Ações da Oi Objeto da Permuta.

Assim, em 30 de março de 2015, a PT SGPS transferiu os ADSs Objeto da Permuta para a PTIF e a PTIF transferiu para a PT SGPS os Instrumentos Rio Forte no montante total de €897 milhões.

Em 31 de março de 2015, foi celebrado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Opção ("1º Aditivo ao Contrato de Opção"), o qual estabeleceu a possibilidade de a PT SGPS ceder ou transferir a opção de compra de ações da Oi, desde que tal cessão ou transferência abrangesse no mínimo um quarto das Ações da Oi Objeto da Opção, independentemente de prévio consentimento da Oi (observado o direito de preferência descrito no parágrafo abaixo), podendo a PT SGPS utilizar livremente os recursos decorrentes de tais operações. Por outro lado, a PT SGPS não poderia, sem o prévio e expresse consentimento da Oi, criar ou outorgar quaisquer direitos decorrentes da Opção de Compra ou, ainda, outorgar garantias sobre a Opção de Compra.

Nos termos do 1º Aditivo ao Contrato de Opção, a Oi tem direito de preferência na aquisição de qualquer parte da Opção de Compra que a atual PHAROL tenha interesse em ceder ou transferir. A PHAROL deve notificar a Oi caso receba uma proposta vinculativa de terceiros para alienar a Opção

de Compra. A Oi deverá responder à notificação no prazo máximo de 20 dias contados da sua receção.

A eficácia do 1º Aditivo ao Contrato de Opção esteve sujeita a aprovação em Assembleia Geral da Oi, com a concessão do direito de voto aos acionistas detentores de ações preferenciais.

Também em 31 de março de 2015, os acionistas da TmarPart aprovaram uma nova alternativa para a Combinação de Negócios que não envolve a incorporação das ações da Oi na CorpCo ou a migração da CorpCo para o segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. As partes acordaram uma nova estrutura acionista e de administração da Oi (a “Nova Estrutura”), a qual, entre outros aspetos, se caracteriza pelo facto de toda a transformação societária e de governo corporativo ser realizada na Oi, com eliminação da necessidade de criação da CorpCo.

Os negócios relevantes com os demais titulares de participações qualificadas, que não partes relacionadas, realizados durante o exercício de 2016 encontram-se descritos na Nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2016, não existindo outras relações significativas de natureza comercial entre os acionistas com participação qualificada e a Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, constituída pelos acionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem pelo menos 2% do capital social.

As reuniões são realizadas na sede social ou noutro local escolhido pelo Presidente da Mesa nos termos da lei, não podendo ser efetuadas através de meios telemáticos. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário que convidará um acionista para o secretariar.

Os acionistas podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, devidamente assinada, e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Para este efeito, os acionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que é disponibilizado no sítio da Internet www.pharol.pt, conforme informação divulgada pela Sociedade nas respetivas convocatórias

das Assembleias Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários.

No exercício das suas competências, designadamente na preparação, convocação e condução das Assembleias Gerais de acionistas, bem como na resposta a questões colocadas ou requerimentos formulados pelos acionistas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PHAROL, além de contar com a assistência do Secretário da Mesa da Assembleia Geral, tem ao seu dispor os serviços da Secretaria-Geral da Sociedade, a qual conta com os recursos humanos e técnicos necessários para a adequada realização da Assembleia Geral, tendo nomeadamente em consideração o número de participantes e a ordem de trabalhos de cada reunião. É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os acionistas contactar a Mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa

Tel. - + 351800207369

Fax - + 351 212697949

E -mail: assembleia@pharol.pt

Os membros da Mesa da Assembleia Geral cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º e o regime de incompatibilidades do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis em virtude do disposto no artigo 374.º-A do mesmo Código.

COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

*Mesa da Assembleia Geral **

João Vieira de Almeida	<i>Presidente</i>
Sofia Barata	<i>Secretário</i>

* Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos em 29 de maio de 2015 para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017, tendo ambos apresentado o pedido de renúncia em julho de 2016.

Nos termos dos estatutos assumiu a função de Presidente da Mesa da Assembleia Geral o Presidente do Conselho Fiscal, devendo de acordo com os Estatutos, ser secretariado em Assembleia Geral por um acionista.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada uma ação corresponde um voto. Apenas podem estar presentes, participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto na data de registo (i.e., no quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral) e que cumpram os procedimentos e prazos para aquele efeito previstos na convocatória (relativamente aos acionistas, assim como aos intermediários financeiros junto dos quais as respetivas contas de registo de valores mobiliários estejam abertas).

No âmbito de programas de American Depositary Receipts (ADR) ou de Global Depositary Receipts (GDR) que tenham por objeto ações da Sociedade, são considerados como acionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as ações se encontrem inscritas, desde que cumpram as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer ações que não confirmam direito de voto, sem prejuízo das limitações acima descritas.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e

confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto por correspondência deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

No que respeita ao voto por meios eletrónicos, e de acordo com a prática implementada na Sociedade, os acionistas poderão votar através do sítio da Internet www.pharol.pt, com observância dos requisitos no mesmo estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação) da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que sejam enviados o endereço eletrónico e a palavra-chave (password) a serem disponibilizados pela Sociedade.

Adicionalmente, os Estatutos preveem que os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão, sendo que a presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

De acordo com a prática adotada pela PHAROL, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

Os acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respetivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses acionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam por este recebidos até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;

- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio eletrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os acionistas retirar do sítio da Internet www.pharol.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

O prazo implementado para a receção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adotada pela PHAROL é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia Geral.

Os Estatutos da PHAROL não preveem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Considerando os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral acima descritos, a PHAROL cumpre plenamente a Recomendação da CMVM n.º I.1, promovendo a participação acionista, por via do voto eletrónico, por correspondência e por representante com procuração nos termos legais e estatutários acima descritos.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 12 da Parte I supra.

14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral estabelecido nos Estatutos da PHAROL não difere do estabelecido no Código das Sociedades Comerciais. A PHAROL cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º I.2.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

COMPOSIÇÃO

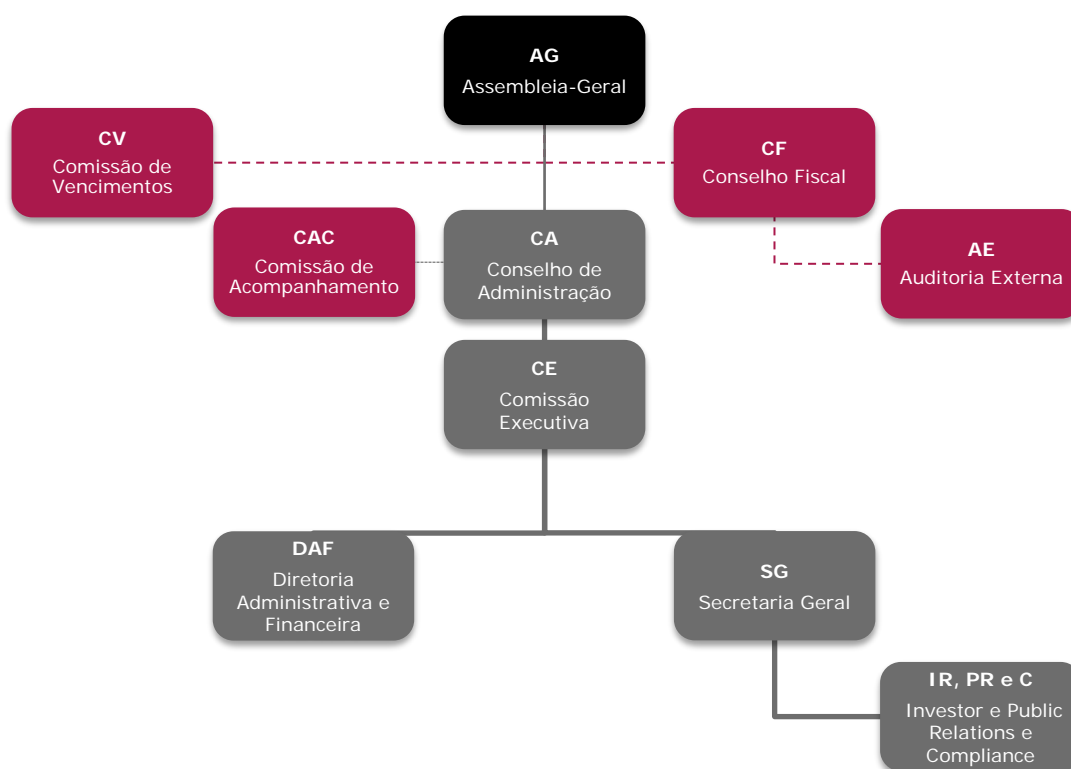
15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

A PHAROL adota um modelo de governo de cariz Clássico, o qual assenta na existência de um Conselho de Administração e de um Revisor Oficial de Contas designado sob proposta do Conselho Fiscal.

A estrutura orgânica da PHAROL integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

Em 31 de dezembro de 2016, o modelo de governo da PHAROL podia ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



Na sequência da nomeação de novos membros dos órgãos sociais da PHAROL para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017, teve lugar uma revisão dos mecanismos de governo societário por forma a adequá-los às

particularidades da Sociedade, assegurando, por um lado, que o modelo de governo adotado garanta o efetivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais da PHAROL e, por outro, contribua para a *accountability* da Sociedade e da sua gestão perante os acionistas, os investidores e o mercado. Deste modo, o Conselho de Administração definiu que a estrutura de governo da PHAROL contava com uma Comissão Executiva com poderes delegados pelo Conselho de Administração, à qual competia uma atuação de caráter predominantemente operacional.

Não obstante o Conselho de Administração ter aprovado, em 30 de junho de 2015, uma Comissão de Acompanhamento e as respetivas competências, a elevada regularidade com que o Conselho de Administração se reuniu, analisando recorrentemente as questões definidas como os principais atributos da Comissão de Acompanhamento e por força da reduzida dimensão da Sociedade, levou a que não tivesse sido considerado prioritário o preenchimento dos lugares da referida Comissão. Também, nesta opção, continuaram a pesar os custos a ela associados dada a decisão tomada pela Comissão de Vencimentos que fixou determinados montantes de remuneração para o desempenho daqueles lugares. O Conselho de Administração mantém este assunto em avaliação.

O Conselho Fiscal, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por sua vez, a Assembleia Geral da PHAROL delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei e pelos Estatutos da Sociedade, bem como sobre as matérias que não se encontram compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da Sociedade.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral nos termos descritos no ponto 17 da Parte I *infra*.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração foram eleitos em 29 de maio de 2015 para o mandato correspondente ao triênio 2015-2017.

A 31 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Sociedade tinha a seguinte composição:

Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Independência (1)	N.º Ações
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	Presidente	Presidente		200.000
Rafael Luis Mora Funes (2007)	Vogal	Vogal		
André Cardoso de Meneses Navarro (2015)	Vogal			397
João do Passo Vicente Ribeiro (2015)	Vogal		Sim	
João Manuel Pisco de Castro (2015)	Vogal			
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014)	Vogal			
José Manuel Melo da Silva (2016)	Vogal		Sim	
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha (2015)	Vogal			
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	Vogal		Sim	40
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)	Vogal		Sim	

(1) Avaliação da independência feita de acordo com a regulamentação interna e com o disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e o ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, conforme aplicável.

O Conselho de Administração da PHAROL é composto por um número mínimo de 9 e um máximo de 11 membros, que são eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral por maioria dos votos emitidos.

O mandato dos administradores é de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

Os membros não executivos do Conselho de Administração correspondem à maioria dos administradores em exercício.

Os administradores executivos fizeram o efetivo reporte aos demais membros do Conselho de Administração dos desenvolvimentos ocorridos no âmbito dos respetivos encargos.

Deste modo, considera-se materialmente cumprido o disposto nas Recomendações da CMVM II.1.6 e II.1.8.

Ainda nos termos do referido regulamento, cada Administrador deve informar atempadamente o Presidente do Conselho de Administração de qualquer

situação de conflito de interesses, estando vedado de participar na discussão e votação das deliberações em causa.

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

Conforme referido no ponto 17 da Parte I supra, a 31 de dezembro de 2016, a Sociedade distingue administradores executivos e não executivos e no mesmo ponto encontram-se identificados os administradores considerados independentes.

O Conselho de Administração da PHAROL tem, a 31 de dezembro de 2016, 4 administradores independentes num total de 10 membros do Conselho.

Todos os administradores considerados independentes pela PHAROL, a 31 de dezembro de 2016, conforme consta do ponto 17 da Parte I supra, reúnem as condições necessárias para desempenhar as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade de modo independente. Deste modo, o Conselho de Administração considera que o órgão de administração da Sociedade inclui um número de membros independentes adequado à sua dimensão e estrutura acionista.

Conforme previsto na Ordem de Serviço n.º 2.14, os membros do Conselho de Administração da Sociedade devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração atualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Deste modo, considera-se cumprido o disposto nas Recomendações da CMVM II.1.7.

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os currículos dos administradores da PHAROL encontram-se no Anexo I.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

A 31 de dezembro de 2016:

- Luís Maria Viana Palha da Silva: é membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- Rafael Luís Mora Funes: era membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Renunciou ao cargo em 7 de março de 2017.
- André Cardoso de Meneses Navarro: é membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. e desempenha funções profissionais no Millennium BCP, entidades a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- João do Passo Vicente Ribeiro: era membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a renúncia do administrador Rafael Luís Mora Funes, passou a ser membro efetivo do Conselho de Administração da Oi, S.A., com efeitos a 7 de março de 2017.
- João Manuel Pisco de Castro: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A. e Vice-Presidente do Grupo Visabeira S. A., entidades a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso: exerce a função de administrador com o pelouro financeiro do Novo Banco, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- José Manuel Melo da Silva: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha: exerce funções de Presidente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável

uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

- Maria do Rosário Pinto Correia: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão: é membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

Nos termos decorrentes dos Estatutos, o Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica da PHAROL e supervisionando a atividade de gestão corrente da Comissão Executiva.

De modo a garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PHAROL, o Conselho de Administração no início do mandato 2015-2017 delegou poderes de gestão corrente na Comissão Executiva, retendo as funções de supervisão e controlo. No âmbito da referida delegação de poderes, o Conselho de Administração atribuiu à Comissão Executiva todos os poderes de gestão, sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas, com exceção dos relativos às matérias seguidamente enumeradas:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Relatório e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e de participações sociais;
- f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na al. h) do art.º 15 dos Estatutos da Sociedade;
- g) Mudança da sede da Sociedade;

- h) Projetos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica e outras formas de cooperação duradoura que envolvam a Sociedade e/ou sociedades suas participadas, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras estruturações internas enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
- i) Projetos de aumento de capital, a propor à Assembleia Geral;
- j) Alterações estatutárias, a propor à Assembleia Geral;
- k) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e modificações importantes na organização da empresa;
- l) Planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais;
- m) Definição de montante a propor anualmente à Assembleia Geral para emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, que possam vir a ser posteriormente deliberados pela Comissão Executiva.

O Conselho de Administração entende estar deste modo cumprida a Recomendação da CMVM n.º II.1.2, por não se encontrar delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita à (i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade e (ii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspeto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respetivo Regulamento interno.

No âmbito da Comissão de Acompanhamento, ver no ponto 15 a solução adotada.

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Fiscal, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade implementou sistemas eficazes de controlo interno e procedimentos de gestão de risco.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adoção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os acionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

Em contrapartida, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no ponto 9 da Parte I do presente relatório.

Em acréscimo ao seu papel de definição estratégica, e em conformidade com o respetivo regulamento interno, compete ao Conselho de Administração da PHAROL assegurar que a Sociedade implementou sistemas

eficazes de controlo interno e procedimentos de gestão de risco. As estruturas de implementação destes sistemas descritas em C.III da Parte I deste relatório.

O Presidente do Conselho de Administração exerceu simultaneamente as funções de Presidente da Comissão Executiva. No entanto, a Sociedade considera que o efetivo acompanhamento dos assuntos abrangidos pelos encargos atribuídos e o respetivo reporte ao Conselho de Administração por parte dos administradores permite garantir a coordenação dos trabalhos dos membros não executivos.

Na medida em que este mecanismo permite a todos os membros do Conselho de Administração decidir de forma informada acerca dos assuntos que lhes são submetidos, considerando-se assim apropriado e suficiente para assegurar os objetivos da recomendação II.1.10.

Competências do Presidente do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos e das normas de funcionamento do Conselho de Administração, competem ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes funções:

Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;

- Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos administradores, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

Comissão Executiva

Até 31 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração delegou numa Comissão Executiva a gestão corrente da Empresa, retendo as funções de supervisão e controlo. Esta situação veio a ser alterada, já em 2017, com a designação de um Administrador Delegado

A Sociedade dá assim cumprimento à Recomendação da CMVM n.º II.1.1.

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Conselho Fiscal

Enquanto órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos da Sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respetiva Mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno da Sociedade;
- j) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspetos contabilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem os membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- l) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação

financeira;

- m) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- n) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- o) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

O Conselho Fiscal tem ainda as seguintes competências:

- Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- Responsabilidade direta e exclusiva para a nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como para a fiscalização das suas habilitações e independência e aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas;
- Resolver quaisquer divergências entre a administração da Sociedade e os auditores externos referidos na alínea anterior, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes.

A Sociedade dá assim cumprimento às Recomendações da CMVM n.º II.2.2 a II.2.5.

Revisor Oficial de Contas

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à

Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, e à semelhança da Comissão de Auditoria, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, designadamente, no que respeita às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto, às regras aplicáveis à nomeação e substituição de administradores e à alteração dos Estatutos da Sociedade, aos poderes e deliberações do órgão de administração, e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

ESTRUTURAS DE APOIO

FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 30 de junho de 2015, o Conselho de Administração adotou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no *website* da Sociedade, no *link*:

http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/06_Junho/Regulamento_Conselho_Administracao_pt.pdf

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e deste regulamento de funcionamento o Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez em cada três meses de cada exercício e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por dois administradores ou pelo Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, contudo, um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2016, tiveram lugar 13 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade dos administradores às reuniões do Conselho de Administração da PHAROL foi de 100%.

O Presidente do Conselho de Administração remete ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal as atas das reuniões daquele órgão bem como da Comissão Executiva de modo a permitir uma adequada informação. Deste modo, a Recomendação da CMVM n.º II.1.9 – e bem assim a avaliação do correspondente cumprimento em termos materiais – são entendidas como aplicáveis ao órgão de administração da PHAROL e ao respetivo Presidente.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos membros executivos do órgão de administração tendo por base critérios objetivos por si aprovados.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral de 24 de maio de 2016 foi aprovada a Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização constante do Anexo II.

Em 2016 a Comissão de Vencimentos deliberou com base nos critérios definidos naquela Assembleia Geral de 24 de maio de 2016 não atribuir qualquer remuneração variável a administradores executivos.

A referida Declaração cumpre os requisitos da Recomendação II.3.3.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os cargos exercidos pelos administradores noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I,

estando aí evidenciados os cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores nas reuniões do Conselho de Administração relativamente a todos os seus membros (conforme ponto 23 da Parte I supra) a disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração para o exercício do cargo de administrador da Sociedade.

COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPETIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

O regulamento da Comissão de Acompanhamento pode ser consultado em:

http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/06_Junho/RegulamentoComissaoAcompanhamento_pt.pdf

28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DELEGADOS

Nos termos previstos nos Estatutos, o Conselho de Administração nomeia o Presidente da Comissão Executiva e os respetivas vogais.

Compete à Comissão Executiva fixar as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que for convocada pelo respetivo Presidente.

A Comissão Executiva não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros e, no caso de ser constituída por apenas dois, sem que esteja presente ou representada a totalidade dos seus membros. Durante o ano de 2016, a Comissão Executiva reuniu 40 vezes.

A 31 de dezembro de 2016, a Comissão Executiva da Sociedade tinha a seguinte composição:

Composição	
Luís Maria Viana Palha da Silva	Presidente
Rafael Luís Mora Funes	Vogal

29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 da Parte I supra.

III. FISCALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O órgão de fiscalização é o Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. Os membros efetivos foram eleitos em Assembleia Geral, sendo um deles o respetivo Presidente, igualmente designado em Assembleia Geral. O cargo de vogal suplente não foi preenchido estando previsto que tal venha a acontecer na Assembleia Geral de 2017.

A 31 de dezembro de 2016, o Conselho Fiscal da Sociedade tinha a seguinte composição:

Composição	
José Maria Rego Ribeiro da Cunha	Presidente
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	Vogal
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida de Fontes Falcão	Vogal

32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos relativos a incompatibilidades, independência e especialização decorrentes das normas legais e regulamentares e demais regras de Mercado em cada momento imperativamente aplicáveis às Sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em Mercado regulamentado.

A Sociedade considera assim estar cumprida a Recomendação da CMVM II.2.1.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os currículos dos membros do Conselho Fiscal da PHAROL encontram-se no anexo I.

34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal adotou um regulamento interno de funcionamento, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrónico:

http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/10_Outubro/Regulamento_Conselho_Fiscal.pt.pdf

Nos termos do referido Regulamento, o Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses, em data e local fixados pelo respetivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos seus membros.

O Conselho Fiscal não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente tem voto de qualidade.

35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2016, tiveram lugar 10 reuniões do Conselho Fiscal. O grau de assiduidade de cada membro a estas reuniões foi de 100%.

36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I.

COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

No ano de 2016 a PHAROL não contratou ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria.

Deste modo, a PHAROL considera cumprir a Recomendação da CMVM n.º IV.2.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 21 da Parte I *supra*.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA

O mandato do Revisor Oficial de Contas efetivo para o triénio de 2015-2017 teve início em 29 de maio de 2015, sendo titular do cargo a sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384 representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO

A sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., exerce funções de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade desde 29 de maio de 2015. No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da PHAROL atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avaliou o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2016.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em 2016, o Revisor Oficial de Contas prestou também o serviço de auditoria

externa à PHAROL e não há qualquer outro serviço prestado.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM

O atual Auditor Externo da Sociedade designado em 2015 para efeitos do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários é a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO

O atual Auditor Externo da PHAROL, a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, iniciou funções em março de 2015.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo, para além da legalmente aplicável às entidades de interesse público, sendo o período de rotação obrigatória do sócio revisor oficial de contas que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções o decorrente da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 anos).

45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no relatório anual das atividades do Conselho Fiscal.

No desempenho das suas competências e em linha com a Recomendação da CMVM n.º II.2.3, o Conselho Fiscal da Sociedade atestou a independência da BDO & Associados, SROC, Lda. e avaliou o trabalho por esta desenvolvido relativamente à auditoria realizada quanto às demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício de 2016.

46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Não existiram serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade e a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo e entidades que com ele se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, para além de os supramencionados serviços de revisão oficial de contas.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS

A BDO & Associados, SROC, Lda. pelas funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo simultaneamente, representa um custo total de 274.106 euros, ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor, referente ao ano de 2016.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Quórum constitutivo da Assembleia Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham ações correspondentes a, pelo menos, um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Quórum deliberativo da Assembleia Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera por maioria de dois terços dos votos expressos.

No entanto, se na Assembleia Geral reunida em segunda convocatória estiverem presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alterações dos Estatutos pode ser tomada pela maioria absoluta dos votos emitidos, não sendo assim exigida uma maioria de dois terços.

Deste modo, os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum constitutivo ou deliberativo superior ao estabelecido na lei.

O Conselho de Administração encontra-se, porém, autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital que estejam em causa. Pode igualmente deslocar a sede da Sociedade dentro do território nacional.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

Em dezembro de 2016, a PHAROL procedeu à última revisão relativamente a regras e a procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*).

No âmbito do *whistleblowing*, consideram-se práticas indevidas e/ou irregularidades todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade da PHAROL, que possam ter impacto nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou ainda aquelas que causem dano ao património e ao bom nome da PHAROL.

O sistema prevê medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dados contidos nas comunicações. Em particular, será garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do Sistema, e os meios de recolha e arquivo da informação devem ser exclusivos ao Sistema.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as

referidas participações.

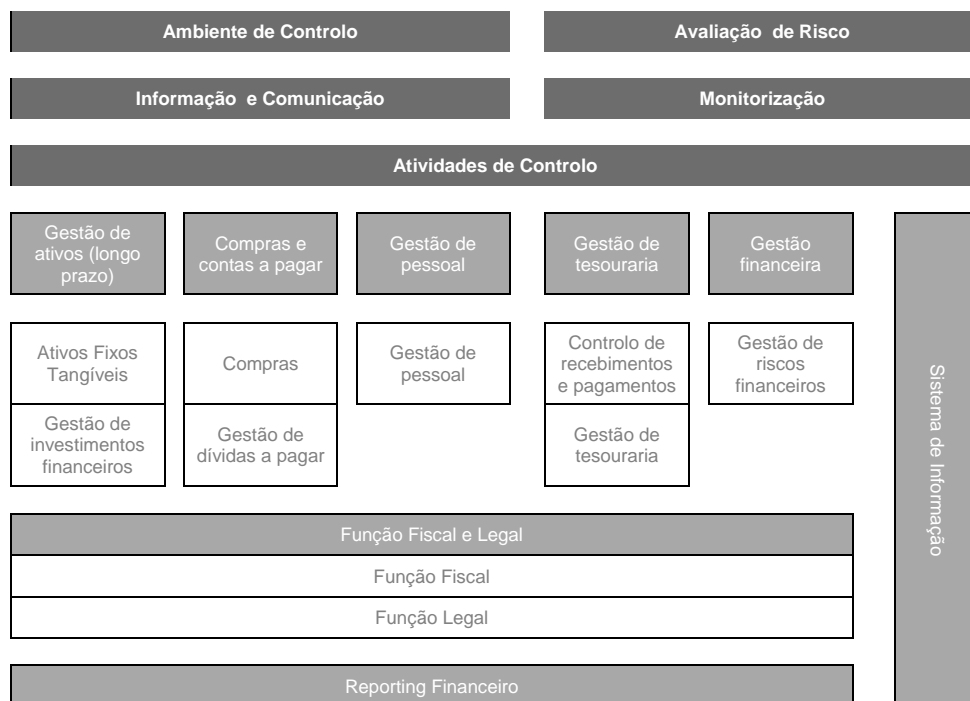
III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno implementado na PHAROL foi baseado num modelo internacionalmente reconhecido, o COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission), fazendo uso dos layers estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (“Entity Level Controls”); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (“IT Level Controls”); e (iii) Controlos ao nível dos processos (“Process Level Controls”).

A PHAROL tem desenhado um manual e implementados controlos para os ciclos de negócio com maior representatividade na Sociedade. Relativamente aos processos de menor dimensão, e no âmbito da melhoria do ambiente de controlo interno e gestão de riscos, foi definido um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno.

O manual de controlo interno e os ciclos de negócios mais relevantes na PHAROL podem ser resumidos na seguinte tabela:



A identificação e o desenho dos controlos relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detetivos ou corretivos, são documentados no

manual próprio, de acordo com os layers estabelecidos no COSO. O manual é revisto sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua aderência à realidade das operações da PHAROL.

Atualmente, a PHAROL tem identificados 62 controlos dos quais 39 são considerados controlos-chave.

O sistema de controlo interno é anualmente verificado pelos auditores externos e com vista ao pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º IV.1., os auditores externos verificam também a aplicação das políticas e sistemas de remuneração vigentes na Sociedade.

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a PHAROL de forma permanente da seguinte forma:

- a) avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria;
- b) apreciar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira;
- c) avaliar a eficácia do Sistema de Controlo Interno;
- d) analisar a função de Auditoria Externa.

O Sistema de Controlo Interno é monitorizado pelo Conselho de Administração, que identifica os riscos da sociedade, os resultados do processo de gestão de riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro e propõe a implementação de medidas de melhoria aos processos e procedimentos instituídos.

51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE

O plano de atividades da função de Auditoria Externa e de Gestão de Riscos é aprovado anualmente pela Comissão Executiva e comunicado ao Conselho Fiscal da PHAROL, no qual são definidas as auditorias a realizar e o respetivo âmbito. Estas têm como objetivo assegurar que a PHAROL possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A evolução da execução do plano de atividades definido, assim como os

resultados agregados das auditorias realizadas, é reportada ao Conselho Fiscal e à Comissão Executiva para acompanhamento da evolução do sistema de controlo interno e de gestão de riscos e definição de planos de ação para mitigação dos riscos detetados e para a resolução dos mesmos.

Conforme acima referido, entende-se que a Sociedade se encontra deste modo em cumprimento das Recomendações da CMVM n.º II.2.4. e n.º II.2.5.

52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Gestão dos Riscos é promovida pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas, ameaças e oportunidades que possam afetar a prossecução do plano e dos objetivos estratégicos, decidir qual o nível de exposição e os limites globais de risco a assumir pela PHAROL nas suas diferentes atividades e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão dos riscos são seguidos.

O nível de risco da PHAROL resulta do grau de aceitação de risco do Conselho de Administração da Sociedade, balizado pelos critérios acordados entre o Conselho de Administração, Comissão Executiva e o Conselho Fiscal, sendo este último, nos termos legais, responsável por avaliar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira.

A Gestão de Riscos consiste, assim, numa incumbência do Conselho de Administração, executada pela Comissão Executiva e dependente da supervisão do Conselho Fiscal.

53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE

Dos vários riscos que podem afetar adversamente a atividade da PHAROL, destacam-se os seguintes:

Riscos Relevantes		
Riscos Económicos	Desempenho da Oi	<p>O principal risco a que a PHAROL está sujeita decorre do desempenho financeiro e operacional da Oi, nomeadamente da sua capacidade de gerar resultados e <i>cash flow</i> e de pagar dividendos.</p> <p>O desempenho da Oi está também sujeito e dependente da evolução da economia Brasileira e, neste momento em particular, do desenvolvimento do processo de recuperação judicial que a</p>

Riscos Relevantes		
		<p>Empresa adotou. Não obstante este processo poder trazer estabilidade financeira e operacional, depende de inúmeras vontades não totalmente controladas pela Empresa.</p> <p>Na eventualidade de insucesso na negociação com credores, a Oi poderá enfrentar sérias dificuldades no desenvolvimento normal das suas atividades.</p>
Riscos Financeiros	Cambial	<p>Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a conversão dos resultados atribuídos à PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL.</p> <p>A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.</p>
	Taxas de juro	<p>Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário no final de 31 de dezembro de 2016.</p> <p>Relativamente à dívida da Oi, esta encontra-se registada através do método da equivalência patrimonial, deduzido de eventual imparidade, nas Demonstrações Financeiras da PHAROL.</p> <p>As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.</p>
	Aplicações de Tesouraria	<p>A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria.</p> <p>Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para</p>

Riscos Relevantes		
		aplicações de tesouraria.
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado <i>pro rata</i> com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos.
	Exercício da opção de compra de ações da Oi	<p>O valor da Opção de Compra sobre ações da Oi dependerá essencialmente do preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais da Oi que, por sua vez, dependerá do desempenho da Oi, nomeadamente dos resultados das operações, situação financeira e perspectivas de negócios, e do desenvolvimento do processo de recuperação judicial que a Empresa adotou</p> <p>O Conselho de Administração da PHAROL monitoriza de perto e regularmente a atividade da Oi procedendo ainda ao acompanhamento da Opção de Compra para efeitos de registo nas demonstrações financeiras.</p>
Riscos Jurídico-Legais	Processos judiciais	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.
	Contingências Fiscais	No contexto do acordo celebrado com a Oi, esta tem vindo a assumir a responsabilidade pelo pagamento da totalidade das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014 e a

Riscos Relevantes	
	PHAROL está solidariamente responsável por estas contingências.
Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL e a capacidade de implementar integralmente a Combinação de Negócios.

54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

Processo de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos implementado na PHAROL assenta também na metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission. Esta abordagem assenta na identificação e análise de fatores-chave e fatores de incerteza que possam afetar a geração de valor e o cumprimento do plano e objetivos estratégicos.

A PHAROL definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão de riscos que possam afetar as suas operações. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros, procura assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas.

Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Conselho Fiscal. No âmbito das competências deste órgão, no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se a fiscalização da qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, supervisionar a execução das funções desempenhadas pela Comissão Executiva.

Metodologia de Gestão de Riscos

Considerando a necessidade de a PHAROL dispor de mecanismos claros de

avaliação e gestão dos riscos que afetem a sua atividade, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo da avaliação e gestão de riscos:

- **Tipologia de Riscos** que permite referenciar os principais fatores de risco que, de um modo geral, possam afetar a PHAROL. Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de riscos, consoante a sua natureza:
 - **Riscos Económicos:** refletem os riscos decorrentes do ambiente macroeconómico, assim como do impacto de entidades e ativos não controlados pela PHAROL;
 - **Riscos Financeiros:** associados ao desempenho financeiro da PHAROL e à transparência na sua comunicação ao mercado;
 - **Riscos Jurídico Legais:** são resultantes de situações passadas, correntes e futuras associadas à contratação, assunção de direitos e responsabilidade e relações com os reguladores e autoridades.
- **Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes.

Riscos identificados

No quadro seguinte apresentam-se os riscos atualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos da PHAROL e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

Riscos Económicos	Desempenho da Oi
Riscos Financeiros	Cambial Taxas de juro Crédito Liquidez Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta Exercício da opção de compra de ações da Oi
Riscos Jurídico-Legais	Contratos com a Oi / Combinação de Negócios Processos judiciais Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios

Avaliação dos riscos

Ao avaliar os riscos, o Conselho de Administração e Comissão Executiva consideram a existência de eventos previsíveis e imprevisíveis. Se grande parte dos eventos são previsíveis e já foram abordados nos programas de gestão e nos orçamentos preparados, existem eventos que muitas vezes são

imprevisíveis. O Conselho de Administração e a Comissão Executiva avaliam os riscos que podem causar impactos significativos na Sociedade, levando em consideração tanto o risco inerente de o risco se materializar, como o risco residual (aquele que ainda permanece após as medidas tomadas pelo Conselho de Administração e Comissão Executiva).

Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos

O Conselho de Administração procede à alocação de responsabilidades à Comissão Executiva de modo a formalizar procedimentos alinhados com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para a PHAROL, de forma a identificar:

- Os processos para monitorização das ações de mitigação para cada risco, consoante a estratégia de gestão de riscos adotada pelo Conselho de Administração e supervisionada pelo Conselho Fiscal;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo interativo e cíclico que pode ser resumido pelo seguinte quadro:

Metodologia de Gestão de Riscos	
Conselho de Administração	Identifica os principais riscos que afetam a PHAROL; Decide a atuação e hierarquização de ações de mitigação.
Comissão Executiva	Implementa as políticas e controlos de acordo com a estratégia definida pelo CA Monitoriza a implementação de controlos.
Conselho Fiscal	Supervisiona e avalia o modelo de gestão de riscos; Propõe melhorias e alterações ao modelo; Revê os principais riscos.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito mais vasto do sistema de controlo interno implementado pela PHAROL incluem-se controlos existentes tanto quanto à exatidão e totalidade das divulgações efetuadas, assim como à sua conformidade com a informação financeira da Sociedade. No início do processo, a Comissão Executiva, em conjunto com os serviços da Sociedade, do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas, procede a uma calendarização do processo e identificação

de intervenientes/responsabilidade com vista à preparação/divulgação da informação financeira.

Antes da aprovação pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva, as divulgações de informação financeira são submetidas para parecer do Conselho Fiscal, no contexto do modelo de governo da Sociedade. Tanto as aprovações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, como o parecer do Conselho Fiscal, são precedidos de um conjunto de procedimentos de validação e exatidão, efetuados pelos serviços da Empresa.

Assim, entende-se estar cumprida a Recomendação da CMVM II.1.5.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A PHAROL tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus acionistas e outros membros da comunidade financeira.

O Investor Relations da PHAROL tem como objetivo assegurar um adequado relacionamento com acionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PHAROL está cotada, bem como com a respetiva entidade reguladora, a CMVM.

A PHAROL elabora regularmente comunicados e *press releases* sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afete a Sociedade. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

Qualquer interessado poderá aceder ao Investor Relations através dos seguintes contactos:

Luís Sousa de Macedo

Diretor de Relação com Investidores

Telefone: +351.212.697.698

Fax: +351.212.697.949

Email: ir@pharol.pt

Morada: Rua Joshua Benoliel, 1, 2C - Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa - Portugal

Telefone Geral da Empresa: +351.212.697.690

Website: www.pharol.pt

Para além de outra informação, a PHAROL mantém atualizada no seu *website* a seguinte informação, em português e inglês, dando assim pleno cumprimento à Recomendação da CMVM n.º VI.1:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- Os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;
- As funções e meios de acesso aos Serviços de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário de eventos societários, que inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia Geral e divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- As convocatórias das Assembleias Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos acionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião;
- O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, relativamente aos três anos precedentes;
- Em geral, informação que permite um conhecimento atual sobre a evolução e realidade da Empresa em termos económicos, financeiros e de governo societário.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 56.

58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES

O Investor Relations da PHAROL recebe chamadas regularmente, com várias questões, incluindo esclarecimentos sobre os dividendos, assembleias gerais e outros, geralmente respondidas de imediato, quando a informação é

pública.

Além disso, o Investor Relations da PHAROL recebe regularmente pedidos por e-mail ou carta e, dependendo da complexidade técnica das questões, pode demorar mais tempo para responder, mas tipicamente são respondidas em menos de cinco dias úteis.

Deste modo, a PHAROL considera que o seu Investor Relations assegura um contacto permanente com os investidores, analistas e mercado em geral e um tratamento e registo das solicitações dos investidores em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º VI.2.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

A PHAROL disponibiliza, através do seu sítio de internet, www.pharol.pt, toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, atualizações acerca do desenvolvimento da sua atividade, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus acionistas, analistas financeiros e outros interessados.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/a-empresa/Paginas/informacao-corporativa.aspx>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/estatutos.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/comissoes-internas/Paginas/enquadramento.aspx>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/conselho-administracao.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/contactos/Paginas/relacao-investidores.aspx>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/relatorios/Paginas/2016.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/calendario-financeiro/Paginas/calendario-financeiro.aspx>

64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA OU ADMINISTRADOR DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores e da Sociedade, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

A política de remunerações aplicável aos dirigentes da PHAROL, com exceção daqueles que integram os órgãos de administração ou fiscalização, é definida pela Comissão Executiva.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

Os atuais membros da Comissão de Vencimentos, eleitos para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017, são os seguintes:

Composição

Álvaro Pinto Correia

Francisco de Lacerda

António Sarmiento Gomes Mota

Sem prejuízo da necessária articulação desta Comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração. Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, inclusive. A PHAROL cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º II.3.1.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, sendo que alguns deles pertencem ou pertenceram a comissões de remunerações de outras empresas cotadas. Do anexo I constam os elementos curriculares mais relevantes dos membros da Comissão de Vencimentos.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) em vigor durante o exercício de 2016 encontra-se descrita na

declaração da Comissão de Vencimentos sobre esta matéria aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 24 de maio de 2016, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho. Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo II ao presente relatório.

No entanto, pelas razões já expostas atrás no Ponto 25 a Comissão de Vencimentos em 2016 não atribuiu qualquer remuneração variável aos administradores executivos.

Paralelamente, a política remuneratória aplicável aos membros não executivos do Conselho de Administração não incluía qualquer componente variável, i.e., cujo valor dependesse do desempenho da Sociedade ou do seu valor, estando a PHAROL em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º III.1. e III.2.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 24 de maio de 2016 e constante no Anexo II, a remuneração assenta numa componente fixa e variável. Conforme já referido nos pontos 25 e 69, em 2016, a Comissão de Vencimentos deliberou não atribuir qualquer remuneração variável aos administradores executivos.

A informação prevista **nos pontos 71 a 74** do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PHAROL, uma vez que, durante o exercício de 2016, conforme exposto nos Pontos 25 e 69 a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Não existiam, em 2016, quaisquer sistemas de prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários significativos de qualquer natureza em vigor na PHAROL.

76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS

Nenhum dos administradores da PHAROL é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da Lei n. º 28/2009, de 19 de junho, indicam-se de seguida a remuneração bruta auferida, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração (ano de designação)		Remuneração paga em 2016 (euros)
André Cardoso de Meneses Navarro (2015)		35.000
Francisco Ravara Cary (2014)	(1)	22.350
João do Passo Vicente Ribeiro (2015)		35.000
José Manuel Melo da Silva (2016)	(2)	15.257
João Manuel Pisco de Castro (2015)		35.000
Jorge Freire Cardoso (2014)		35.000
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha (2015)		35.000
Luis Maria V. Palha da Silva (2015)		294.000
Maria do Rosário Pinto Correia (2015)		35.000
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)		35.000
Rafael Luís Mora Funes (2007)		267.359
Ricardo Malavazi Martins (2015)	(3)	32.185
Total		876.151

(1) Renunciou às funções a 25 de julho de 2016.

(2) Cooptado a 25 julho 2016.

(3) Renunciou às funções desempenhadas a 21 de outubro de 2016.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

No exercício de 2016, não existiram montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração referente a 2016, que será apresentada à Assembleia Geral de Acionistas, não prevê a atribuição em termos gerais deste tipo de remuneração.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Durante o ano de 2016 não existiu qualquer indemnização paga relativamente à cessação de contrato de administradores executivos.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável.

O valor de remuneração bruta anual dos membros deste órgão no exercício de 2016 foi o seguinte:

Conselho Fiscal	Remuneração paga em 2016 (euros)
José Maria Rego Ribeiro da Cunha	49.000
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	31.500
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	31.500
Total	112.000

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração líquida do Presidente da Mesa da Assembleia Geral durante o ano de 2016 foi de Euro. 4.000.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração e/ou dirigentes, que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PHAROL e os titulares do órgão de administração ou dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

A informação prevista nos **pontos 85 a 87** do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PHAROL, uma vez que, durante o exercício de 2016, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a administradores ou colaboradores da PHAROL ou a terceiros.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da PHAROL.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)

De acordo com o Regulamento em vigor, e sem prejuízo de determinadas operações nele excecionadas (designadamente, quando não superem certos montantes), sempre que estejam em causa transações da PHAROL ou de alguma das suas subsidiárias com partes relacionadas (redefinidas por referência exclusiva ao conceito plasmado no IAS 24), ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 100.000 (cem mil euros), a realização das mesmas apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização.

Para este efeito, o órgão de fiscalização deverá ser instruído com a informação relevante quanto à transação sobre que é chamado a pronunciar-se, incluindo informação suficiente sobre as características da transação em causa, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal, informação sobre a natureza da relação existente entre a PHAROL e a contraparte em causa e o impacto da transação na situação financeira da Sociedade.

Encontram-se assim excecionadas do âmbito de aplicação da referida regulamentação interna as seguintes transações com partes relacionadas:

- a) Compras de bens ou fornecimento de serviços contratados com observância das regras internas relativas a compras, fornecedores e prestadores de serviços que se encontrarem em vigor no momento da contratação;
- b) Operações bancárias da PHAROL e suas subsidiárias, entendendo-se como tal as operações de cobrança, pagamento, depósitos e outras aplicações financeiras, operações de financiamento de curto e médio prazo, emissão de papel comercial, operações cambiais, derivados de cobertura e obtenção de garantias bancárias, desde que não excedam o valor agregado de Euro 300.000 (trezentos mil euros) por ano;
- c) Realizadas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL ou entre estas e a PHAROL;
- d) Em que a contrapartida seja determinada com base em cotações oficiais (por exemplo, contratos sobre taxas de câmbio ou de juros e commodities), caso os intervalos acordados correspondam às práticas normais de mercado;
- e) Em que a contrapartida seja determinada com base em tarifas ou taxas fixadas pelas autoridades reguladoras competentes;
- f) O pagamento pela PHAROL da remuneração dos Key Corporate Members and Employees (conforme definidos na Ordem de Serviço)

- pelo exercício das suas funções;
- g) As operações acessíveis a todos os colaboradores ou acionistas da PHAROL em condições equivalentes;
 - h) A contratação de serviços técnicos, designadamente de consultoria jurídica ou fiscal, sempre que o respetivo procedimento de aprovação possa comprometer a atempada prestação dos mesmos, atenta a especificidade dos serviços a prestar, designadamente tendo em conta as qualificações e grau de conhecimento exigido para a prestação dos serviços em causa, bem como o prazo de execução dos mesmos;
 - i) As operações que constituam a execução de transações já contratadas ao abrigo de contratos gerais já em vigor na PHAROL.

Em resultado da definição do conceito de “Partes Relacionadas” para efeitos de aplicação da respetiva regulamentação interna – que deixou de abranger a noção de acionistas titulares de participação qualificada no capital social da PHAROL, ao contrário do que vinha até então a ser feito, passando a adotar-se o critério tal como decorrente do IAS 24 – a Sociedade considerou conveniente criar regras específicas aplicáveis às transações realizadas com titulares de participação qualificada no seu capital, melhor detalhadas no ponto 91 infra.

A PHAROL considera assim cumprir a Recomendação da CMVM n.º V.2.

90. e 91. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO E INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Nos termos do normativo em vigor, atualmente em revisão, a realização de transações com titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 100.000 (cem mil euros), apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização da PHAROL.

Por sua vez, as transações com titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 1.000.000 (um milhão de euros) por ano estão sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração, após obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização.

Atualmente, encontram-se excecionadas das regras aplicáveis às transações com titulares de participação qualificada as seguintes situações:

- a) Compras de bens ou fornecimento de serviços contratados com observância das regras internas relativas a compras, fornecedores e

prestadores de serviços que se encontrarem em vigor no momento da contratação;

- b) Operações bancárias da PHAROL, entendendo-se como tal as operações de cobrança, pagamento, depósitos e outras aplicações financeiras, operações de financiamento de curto e médio prazo, emissão de papel comercial, operações cambiais, derivados de cobertura e obtenção de garantias bancárias, desde que não excedam o valor agregado de Euro 300.000 (trezentos mil euros) por ano;
- c) Em que a contrapartida seja determinada com base em cotações oficiais (por exemplo, contratos sobre taxas de câmbio ou de juros e commodities), caso os intervalos acordados correspondam às práticas normais de mercado;
- d) Em que a contrapartida seja determinada com base em tarifas ou taxas fixadas pelas autoridades reguladoras competentes;
- e) As operações acessíveis a todos os colaboradores ou acionistas do PHAROL em condições equivalentes;
- f) A contratação de serviços técnicos, designadamente de consultoria jurídica ou fiscal, sempre que o respetivo procedimento de aprovação possa comprometer a atempada prestação dos mesmos, atenta a especificidade dos serviços a prestar, designadamente tendo em conta as qualificações e grau de conhecimento exigido para a prestação dos serviços em causa, bem como o prazo de execução dos mesmos;
- g) As operações que constituam a execução de transações já contratadas ao abrigo de contratos gerais já em vigor na PHAROL.

Em 2016, não existiram negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20º do código dos valores mobiliários que não tenham sido comprovadamente realizados em condições normais de mercado. Assim a PHAROL cumpriu, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Recomendação da CMVM n.º V.1.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24

A informação sobre partes relacionadas encontra-se disponibilizada na Nota 21 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2016, não existindo transações com partes relacionadas acionistas a reportar por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Na Nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório

e Contas Consolidadas 2016 é prestada informação sobre transações com acionistas titulares de participações qualificadas que não partes relacionadas de acordo com o IAS 24 realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A PHAROL cumpre em elevada proporção as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades da CMVM, na versão publicada em julho de 2013 (“Código da CMVM” ou “Recomendações da CMVM”) – cuja avaliação consta do presente relatório – com reflexos no respetivo modelo de governo societário, de cariz clássico, e previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

A PHAROL aprovou no CA ocorrido no dia 28 de março de 2016 efetuar-se o *deregistration* dos seus valores mobiliários registados na SEC como *foreign private issuer*. No dia 26 de abril de 2016, a PHAROL arquivou junto à SEC um formulário Form 15F para efetivar o *deregistration*, e segundo as regras da SEC, as obrigações da PHAROL de arquivar relatórios anuais (Form 20-F) e relatórios do tipo Form 6-K junto à SEC ficam imediatamente suspensas a partir da data do arquivamento do Form 15F. Após 90 dias, o *deregistration* dos valores mobiliários da PHAROL na SEC foi efetivado e a PHAROL deixou de estar sujeita a um conjunto de regras em matéria de governo societário, de natureza imperativa vigente até então.

A PHAROL encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adotadas a nível interno e que relevam na estrutura do seu governo societário.

Por outro lado, a PHAROL cumpre diversas normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética, o Código de Ética para Senior Financial Officers, as regras sobre Transações de Dirigentes, Transações com Partes Relacionadas e Transações com Titulares de Participação Qualificada. No anexo III ao presente relatório, encontra-se uma descrição sumária destas normas. A PHAROL adota ainda regras e estruturas de controlo interno, gestão de riscos e *whistleblowing*.

A PHAROL, para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017, que ocorreu no âmbito da Assembleia Geral anual da Sociedade que teve lugar em 2015, regressou ao modelo de delegação da gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva. Subsequentemente, já em 2017, o Conselho de Administração adotou a solução de a gestão corrente da Sociedade ser assegurada por um Administrador Delegado

Adicionalmente, estão em vigor um conjunto de normas internas que, nomeadamente, determinam (i) a obrigação de dispersão das disponibilidades de tesouraria por vários bancos, (ii) a limitação do tipo de aplicações a depósitos a prazo, e (iii) a fixação de limites quantitativos máximos no âmbito da delegação de alguns poderes de vinculação, alterando desta forma a situação anterior, ao abrigo da qual determinadas operações (como, por exemplo, as aplicações de curto prazo) eram objeto de delegação sem qualquer limite quantitativo.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A PHAROL considera adequado manter alguma estabilidade quanto às recomendações que servem de referência à declaração de cumprimento a incluir neste relatório referente a 2016, seguindo assim, para este efeito, o Código da CMVM.

Neste âmbito, o modelo e princípios de governo societário da PHAROL:

- Respeitam as regras legais de conteúdo vinculativo aplicáveis ao modelo de governo de cariz clássico previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acolhem um conjunto significativo de recomendações e best practices neste domínio, constantes do Código da CMVM.

Enquanto foi caso disso, a PHAROL cumpriu as disposições imperativas e best practices aplicáveis aos foreign private issuers emittentes de valores mobiliários registados na SEC de acordo com o ordenamento norte-americano.

A PHAROL adota as Recomendações da CMVM constantes do “Código do Governo das Sociedades” da CMVM, na versão publicada em julho de 2013 disponível através do link:

<http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Recomendacoes/Documents/C%C3%B3digo%20de%20Governo%20das%20Sociedades%202013.pdf>

No quadro seguinte indicam-se os pontos da Parte I do presente relatório onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das Recomendações da CMVM.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM		CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE			
I.1.	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Sim	Ponto 12
I.2.	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	Ponto 14
I.3.	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se	Sim (a)	Ponto 5

	devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.		
I.4.	Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Sim (a)	Ponto 5
I.5.	Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Ponto 4
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
II.1 SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO			
II.1.1.	Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Ponto 21
II.1.2.	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: <i>i)</i> definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; <i>ii)</i> definir a estrutura empresarial do grupo; <i>iii)</i> decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Sim	Ponto 21
II.1.3.	O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável	-

II.1.4.	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: (a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; e (b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Sim	Pontos 21 e 27
II.1.5.	O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Sim	Pontos 50 a 55
II.1.6.	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Sim	Ponto 17
II.1.7.	Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i> . A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos 3 anos; b. Ter, nos últimos 3 anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;	Sim	Ponto 18

	e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.		
II.1.8.	Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Sim	Ponto 17
II.1.9.	O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Sim	Ponto 23
II.1.10.	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Sim	Ponto 21
II.2 FISCALIZAÇÃO			
II.2.1.	Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Sim	Ponto 32
II.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do Auditor Externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Sim	Ponto 21
II.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o Auditor Externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Pontos 21 e 45
II.2.4.	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Sim	Pontos 21 e 51
II.2.5.	A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos	Sim	Pontos 21 e 51

	de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.		
II.3 FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES			
II.3.1.	Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Sim	Ponto 67 e 68
II.3.2.	Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Sim	Ponto 67
II.3.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; d) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Sim	Pontos 25 e 69
II.3.4.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não aplicável	--
II.3.5.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Não aplicável	--
III. REMUNERAÇÕES			
III.1.	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho	Sim	Ponto 69

	efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.		
III.2.	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Sim	Pontos 69 e 77
III.3.	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Não aplicável	Pontos 25, 69 e 75
III.4.	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não aplicável	Pontos 25, 69 e 75
III.5.	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Sim	Pontos 25 e 69
III.6.	Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	Ponto 25 e 69
III.7.	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Ponto 25 e 69
III.8.	Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções, mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Sim	Ponto 83
IV. AUDITORIA			
IV.1.	O Auditor Externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Sim	Parte I C.III
IV.2.	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir	Sim	Ponto 37

	um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.		
IV.3.	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Sim	Ponto 44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
V.1.	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art.º 20 do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Sim	Ponto 91
V.2.	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art.º 20 do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Sim	Ponto 89
VI. INFORMAÇÃO			
VI.1.	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Sim	Pontos 56 e 59
VI.2.	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Sim	Pontos 56 a 58

a) Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levado à consideração dos Acionistas na Assembleia de 24 de Maio de 2016, tendo sido deliberado manter esta limitação.

ANEXO I

Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades

AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES, PARA ALÉM DA PHAROL, POR CADA UM DOS ADMINISTRADORES SÃO AS SEGUINTEs:

- ▶ Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva)

Membro do Conselho de Administração da Oi S.A.
Presidente do Conselho Fiscal da Seguradoras Unidas
Diretor da Bratel B.V.

- ▶ André Cardoso de Meneses Navarro (Administrador)

Diretor Geral do Millennium Investment Bank
Administrador não Executivo da Oi S.A.
Administrador da Interoceânico, SGPS S.A.

- ▶ João do Passo Vicente Ribeiro (Administrador)

Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi S.A.
Membro do Comité de Governança Corporativa e Finanças da Oi S.A.
Membro do Comité de Riscos e Contingências da Oi S.A.
Vogal do Conselho Fiscal da Vila Galé Gest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos Imobiliários, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal da Bensaúde Participações, SGPS S.A.
Membro da Comissão de Avaliação de Projetos da Naves – Sociedade de Capital de Risco S.A.

- ▶ João Manuel Pisco de Castro (Administrador)

Membro Efetivo do Conselho de Administração da Oi S.A.

Vice-Presidente do Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
Presidente da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.
Chairman da Vista Alegre USA
Presidente da MOB – Indústria de Mobiliário, S.A
Presidente da Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A.
Presidente da Pinewells, S.A.
Presidente da Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
Presidente da Visagreen, S.A.
Administrador da Gevisar, SGPS, S.A.
Administrador de Visacasa S.A.
Administrador da Constructel (Bélgica)
Administrador da Constructel Sweden AB
Administrador da Constructel (Rússia)
Administrador da Constructel (UK)
Administrador da Constructel GmbH
Administrador da Constructel (France)

▶ Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)

Vogal do Conselho de Administração e CFO do Novo Banco, S.A.
Vogal do Conselho de Administração do NB Finance, Ltd.
Vogal do Conselho de Administração do Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da E.S. Tech Ventures, SGPS, S.A.
Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Enternext, S.A.

José Manuel Melo da Silva (Administrador)

Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi S.A.
Diretor da Parvalorem, S.A.

▶ José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha (Administrador)

Presidente do Conselho de Administração da Oi S.A.
Membro Titular do Conselho de Administração da Santo António Energia S.A.

▶ Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)

Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi S.A.
Docente na Católica Lisbon School of Business & Economics
Consultoria Executiva no CEA /Catolica Lisbon

▶ Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)

Membro do Conselho de Administração da Oi S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Prio Energy SGPS
Presidente do Conselho de Administração da MoteDALma SGPS
Administrador não Executivo da Quifel Natural Resources, SGPS
Administrador não Executivo da Villas Boas ACE, S.A.
Sócio Gerente da Fikonline Lda.

▶ Rafael Luís Mora Funes (Administrador e Membro da Comissão Executiva)

Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A.
Presidente do Comité de Engenharia da Oi, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Webspectator Corp.
Membro do Advisory Board do ISCTE Business School

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva)
Português, 61 anos

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A. (redenominada para Galp Gas & Power, SGPS, S.A. em 12 de fevereiro de 2015) | Vogal do Conselho de Administração da Galp Gás Natural Distribuição, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia Espanha, S.A. | Administrador da Galp Energia E&P B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Galp Marketing International, S.A. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Angola, Lda. | Presidente do

Conselho de Gerência da Petrogal Guiné-Bissau, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Moçambique, Lda. | Presidente da Direção Executiva da Galp Moçambique, Lda. | Presidente do Conselho da Galp Gambia, Limited | Presidente do Conselho da Galp Swaziland, Limited | Presidente do Conselho de Administração da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A. | Administrador da Galp Sinopec Brazil Services B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Petrogal Brasil, S.A. | Administrador da Galp Energia Brasil, S.A. | Administrador da Fima – Produtos Alimentares, S.A. | Administrador da Victor Guedes Indústria e Comércio, S.A. | Administrador da Indústrias Lever Portuguesa, S.A. | Administrador da Olá – Produção de Gelados e Outros Produtos Alimentares, S.A. | Gerente da Unilever Jerónimo Martins, Lda. | Gerente da Gallo Worldwide, Lda. | Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada | Presidente da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas | Presidente da Direção da AEM – Associação dos Emitentes Portugueses | Administrador não-executivo da NYSE Euronext e Membro da Comissão de Auditoria da NYSE Euronext | Presidente do Conselho Fiscal do Fórum para a Competitividade | Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Francisco Manuel dos Santos | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Gesbanha – Gestão e Contabilidade, S.A. | Presidente da Direção da EPIS - Empresários pela Inclusão Social | Membro do Conselho Estratégico da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa

André Cardoso de Meneses Navarro (Administrador)
Português, 53 anos

Presidente da Comissão Executiva do Banco Privado Atlântico – Europa, S.A. de 2008 a 2014 | Presidente da Comissão Executiva da Société Générale – Corporate and Investment Bank de 2002 a 2008 | Administrador não-executivo da Crediagora de 2006 a 2008 | Licenciado em Direito pela Universidade Estadual Rio de Janeiro | Pós-Graduação em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (Rio de Janeiro, Brasil) | MBA da Thunderbird, American Graduate Scholl of International Business.

João do Passo Vicente Ribeiro (Administrador)
Português, 68 anos

Presidente da AMP – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário de 2014 a 2015 | De novembro de 2011 a março de 2012 coordenou o Grupo de Trabalho de Mecanismos e Instrumentos Financeiros de Apoio às Empresas Turísticas, por Despacho da Secretária de Estado do Turismo do XIX Governo Constitucional | Em 2008 e 2009 foi Membro do Conselho de Administração da SLN – Sociedade Lusa de Negócios, bem como Presidente de várias empresas dessa holding | Em 2008 foi Administrador Executivo do BPN - Banco Português de Negócios (administração presidida pelo Dr. Miguel

Cadilhe) | De 2007 a junho de 2008 foi Presidente da Quadrantis Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA, que fundou | De 2004 a 2007 foi Presidente e CEO da PME Investimentos - Sociedade de Investimentos SA | Anteriormente, e durante mais de 30 anos de experiência profissional, ocupou posições de relevo em instituições financeiras, públicas e privadas. As mais relevantes, por ordem cronológica inversa, foram: Presidente da Associação Portuguesa das Sociedades Gestoras de Patrimónios e Fundos de Investimento, Administrador Executivo da AF Investimentos (Grupo Millennium BCP), Diretor Geral do Private Banking, internacional e doméstico do Banco Comercial Português e do Banco Português do Atlântico, Diretor Geral da Direção de Grandes Empresas do Banco Português do Atlântico, Administrador da Leasing Atlântico e Diretor Geral da Direção Comercial Sul do Banco Português do Atlântico | Na área Internacional, ocupou as posições de Diretor Geral Adjunto das sucursais de Londres e de Paris do Banco Português do Atlântico e foi Diretor do Departamento Internacional do Instituto de Crédito de Angola em Luanda | Licenciado em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia (Universidade de Lisboa) onde também foi monitor, 1973 | MBA do INSEAD (Fontainebleau), 1979.

João Manuel Pisco de Castro (Administrador)
Português, 62 anos

Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. de 2007 a 2009 | Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. de 2002 a 2007 | Administrador de Visabeira Telecomunicações e Construção, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Administrador de Visabeira Serviços SGPS, S.A. de 2003 a 2005 | Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983) | Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), Faculdade de Economia, Universidade de Lisboa (1990).

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)
Português, 45 anos

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Visabeira de abril de 2014 a setembro de 2014 | Vice-Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Totta Angola, S.A. de abril de 2014 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. de março de 2014 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A. de março de 2014 a setembro de 2014 | Vice-Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. de setembro de 2013 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento,

S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS, S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Partang, SGPS, S.A. de setembro de 2013 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Wolfpart, SGPS, S.A. de novembro de 2013 a setembro de 2014 | Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de julho de 2013 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A. de maio de 2012 a abril de 2014 | Diretor do CaixaBI Brasil – Serviços de Assessoria Financeira Ltda. de maio de 2012 a novembro de 2013 | Presidente da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A. de maio de 2011 a agosto de 2013 | Vice-Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento, S.A. de maio de 2012 a dezembro de 2012 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de janeiro de 2008 a julho de 2012 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Dornier, S.A. de fevereiro de 2010 a julho de 2012 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Empark Portugal – Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, S.A. de fevereiro de 2010 a junho de 2012 | Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa | MBA pelo Insead.

José Manuel Melo da Silva (Administrador)
Português, 58 anos

Diretor do Banco Português de Negócios, S.A. de 2010 a 2012 | Diretor Financeiro do Banco Efisa, de 1997 a 2010 | Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia, Lisboa | Pós graduação em Direção Bancária pelo ISFB / Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha (Administrador)
Brasileiro, 67 anos

Presidente do Conselho de Administração da Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL") de 2007 a 2012 | Presidente do Conselho de Administração da Telemar Norte Leste S.A. de 2007 a 2012 | Presidente do Conselho de Administração da Tele Norte Celular Participações S.A. de 2008 a 2012 | Presidente do Conselho de Administração da Coari Participações S.A. de 2007 a 2012 | Presidente do Conselho de Administração da TNL PCS S.A. de 2007 a 2012 | Presidente do Conselho de Administração da Dommo Empreendimentos Imobiliários S.A. de 2007 a 2016 | Membro efetivo do Conselho de Administração da Telemar Participações, S.A. de 2008 a 2015 | Membro efetivo do Conselho de Administração da Vale S.A. de 2010 a 2015 | Membro efetivo do Conselho de Administração da Log-In Logística

Intermodal S.A de 2007 a 2011 | Membro efetivo do Conselho de Administração da Lupatech S.A. de 2006 a 2012 | Membro efetivo do Conselho de Administração da Braskem S.A. de 2007 a 2010 | Licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade Católica de Petrópolis, Rio de Janeiro, em (1971) | Executive Program in Management na Anderson School, Universidade da Califórnia, Los Angeles, EUA, (2002).

Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)
Portuguesa, 58 anos

Chairman da Ferreira Marques & Irmão / Topázio de 2012 a 2016 | Consultora Sénior na Bewith e CEA/CLSBE de 2008 a 2012 | Diretora de Gestão do Conhecimento na PT Comunicações | Diretora da Qualidade e Satisfação do Cliente no Grupo Portugal Telecom | Administradora da PT Asia | Chairman da CTTC – Archway (Pequim) e CEO da Macau Cable TV de 2003 a 2008 | Head of Office da OgilvyOne de 1994 a 2002 | Editor da revista Marie Claire de 1992 a 1994 | Diretora de Client Service na McCann – Erickson de 1987 a 1992 | Gestor de Produtos Financeiros, Diretora do Gabinete de Direct Mail dos CTT – Correios de Portugal de 1981 a 1987 | Licenciada em Economia pela Universidade Católica de Lisboa | Mestre em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa | MBA pela Wharton School.

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)
Português, 51 anos

Presidente do Conselho de Administração da ONI, SGPS de 2012 a 2013 | Administrador da Unyleya Brasil e da Unyleya Portugal de 2010 a 2011 | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa | Mestrado em Gestão de Empresas pela Kellogg Graduate School of Management na NorthWestern University em Chicago, EUA.

Rafael Luís Mora Funes (Administrador e Membro da Comissão Executiva)
Espanhol, 51 anos

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Strategy Investments, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Realtime Corp. | Vogal do Conselho de Administração da RS Holding SGPS | Managing Partner da Heidrick & Struggles | Associate Partner da Accenture | Licenciado em Economia e Gestão de Empresas pela Universidade de Málaga.

Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos

Álvaro João Duarte Pinto Correia

Membro da Comissão de Vencimentos desde 2007.

Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico onde foi assistente.

Foi técnico na Sonefe em Portugal e Angola (Barragem Cambambe); Secretário de Estado da Construção Civil e da Habitação e Urbanismo; Administrador da Caixa Geral de Depósitos; Presidente do Banco Totta & Açores e da Companhia de Seguros Fidelidade; Coordenador da Comissão de Negociação da Dívida de Angola; Administrador da Hidroelétrica de Cahora Bassa; Presidente do Conselho Fiscal do Montepio Geral – Associação Mutualista.

Presidente da Fundação Cidade de Lisboa desde julho de 2000 | Presidente da Comissão de Fiscalização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) desde dezembro de 2004 | Chairman da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. desde maio de 2010 | Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Económica Montepio Geral desde outubro de 2015.

Comendador da Ordem de Mérito Industrial e Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

Francisco de Lacerda

Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS S.A. (ex-Portugal Telecom, SGPS S.A.) desde 2009 (suspendeu o exercício do cargo entre agosto de 2012 e março de 2014).

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa (1982).

Presidente e CEO dos CTT – Correios de Portugal desde 2012. Presidente do Banco CTT desde 2015, Administrador Não Executivo da Endesa Energia desde abril de 2015 e Presidente da Cotec Portugal desde 2015. Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Administrador Executivo do Millennium BCP, banco português cotado em bolsa e com operações de relevo na Europa Central e de Leste, pelas quais foi responsável, após o que desempenhou funções em instituições portuguesas também cotadas em bolsa, tendo sido CEO da Cimpor – Cimentos de Portugal SGPS, S.A., grupo cimenteiro internacional a operar em 12 países e uma das 5 maiores empresas no mercado de valores NYSE Euronext Lisbon, e

Administrador Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis, a terceira empresa mundial de energias renováveis.

Presidente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A. desde 2014 | Presidente da Tourline Express Mensajería, S.L.U. desde 2014 | Administrador Não Executivo da Norfin – Portuguese Property Group, S.A. de maio a outubro de 2014 | Presidente e CEO dos CTT - Correios de Portugal, S.A. desde 2012 | CEO da Cimpor - Cimentos de Portugal SGPS, S.A. de 2010 a 2012 | Presidente da Cimpor Inversiones, S.A. de 2010 a 2012 | Presidente da Sociedade de Investimento Cimpor Macau, S.A. de 2010 a 2012 | Administrador Não Executivo da EDP Renováveis, S.A. de 2008 a 2012 e Membro da Comissão de Auditoria de 2008 a 2011 | Sócio-Gerente da Deal Winds – Sociedade Unipessoal, Lda. de 2008 a 2012 | Administrador da International Post Corporation desde 2014 | Membro da Direção da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado desde 2014 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. desde 2013 | Membro do Conselho Consultivo da Nova School of Business & Economics desde 2011 | Membro do Conselho Consultivo do Mestrado em Finanças da Católica Lisbon School of Business & Economics desde 2006 | Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais desde 2006, Vice-Comodoro desde 2016.

António Sarmiento Gomes Mota

Membro da Comissão de Vencimentos desde 2013.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (1981). MBA, Universidade Nova de Lisboa (1984). Doutoramento em Gestão de Empresas, ISCTE (2000).

Tem um percurso empresarial de mais de 20 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Foi Diretor da ISCTE Business School de 2003 a 2012 e Presidente do INDEG/ISCTE de 2005 a 2012. É Professor Catedrático na ISCTE Business School desde 2005. Possui uma longa experiência como consultor nas áreas de estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco para grandes empresas portuguesas e internacionais. É autor de várias obras de referência na área de finanças. Tem desempenhado cargos de liderança em diversos Conselhos de Administração e Supervisão em grandes empresas cotadas portuguesas.

Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração dos CTT, S.A., Lead Independent Director e Presidente das Comissões de Auditoria e Governo Societário, Avaliações e Nomeações desde 2014 | Vice-Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Soares da Costa Construção SGPS, S.A. de 2014 a 2015 | Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Soares da Costa Investimentos, SGPS, S.A.

de 2013 a 2016 | Presidente do Instituto Português de Corporate Governance desde 2016 | Membro do Conselho Geral e de Supervisão; Membro das Comissões de Auditoria (2009/2015), de Performance e Competitividade (2012/2015) e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP - Energias de Portugal, S.A. desde 2015 | Vogal não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da CIMPOR – Cimentos de Portugal SGPS, S.A. de 2009 a 2012.

Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

José Maria Rego Ribeiro da Cunha (Presidente do Conselho Fiscal)

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF – 1972)

Foi auditor na firma internacional Arthur Andersen & Co entre 1975 e 1977.

Desempenhou funções de auditor manager, entre 1977 e 1981, na sociedade de revisores oficiais de contas “António Almeida e Augusto Martins Moreira”.

Em 1981 obtém aprovação no exame para revisor oficial de contas, sendo o nº 497 de membro da respetiva Ordem.

Em 1981 entra para sócio da firma “Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados” sendo sócio gerente desde essa data, tendo desenvolvido inúmeros trabalhos profissionais nas áreas de auditoria, avaliação de empresas, consultoria, entre outros.

Também, desde 1981, tem vindo a desempenhar as funções de revisor oficial de contas, em representação da sociedade acima referida, quer na qualidade de fiscal único quer integrando Conselhos Fiscais ou Comissões de Auditoria, em dezenas de empresas de todos os sectores de atividade, tais como, entre outras: Instituições Financeiras e Seguros, Indústria e Construção Civil, Entidades Públicas, Serviços, Turismo, Comércio.

Também, desempenha a título pessoal, os seguintes cargos sociais, no estrito cumprimento dos conhecimentos profissionais exigidos aos membros do órgão de fiscalização ou Conselho Fiscal: Presidente do Conselho Fiscal da GNB Seguros Vida, S.A., Vogal do Conselho Fiscal da GNB Companhia de Seguros, S.A. e Presidente do Conselho Fiscal do Novo Banco dos Açores, S.A.

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo (Membro do Conselho Fiscal)

Habilitações Académicas e Formação Profissional

International Management Programme – INSEAD, Fontainebleau

Pós-graduação em Finanças (European Business Certificate) – South Bank University, Londres
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
Managing for Success – BNP Paribas, Bruxelas
Leadership for Growth – Fortis Bank, Mello
Análise e Controlo de Risco de Crédito – NPF Pesquisa e Formação
Introdução às Normas Internacionais de Contabilidade – Instituto de Formação Bancária
Curso Consolidação de Contas II – Centro Internacional de Formação e Apoio à Gestão
Certificate of Proficiency in English – Universidade de Cambridge, Lisboa
Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes – Alliance Française, Lisboa
Certificado de Competências Pedagógicas – F607896/2013, Lisboa

Atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Cargos que exerce:

Membro do Conselho Fiscal do Best – Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (desde dezembro 2016)

Membro do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A. (desde maio 2015)

Consultoria Financeira e de Gestão (desde abril 2013)

Banca Internacional – Tradução Técnica (novembro 2012 – presente)

Cargos que exerceu:

Diretora do Departamento de Análise de Crédito, BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal (setembro 2010 – outubro 2012)

Diretora do Departamento de Risco e Análise de Crédito, Fortis Bank – Sucursal em Portugal (outubro 1995 – setembro 2010)

Vice-Presidente da Federação de Triatlo de Portugal (dezembro 2012 – janeiro 2017)

Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão (Membro do Conselho Fiscal)

Habilitações Académicas e Formação Profissional

Licenciatura em Gestão de Empresas (Universidade Católica Portuguesa)

MBA (Harvard Business School)

Doutoramento em Gestão (ISCTE)

Atividades Profissionais exercidas nos últimos cinco anos

Atividades atuais:

Membro do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A. | Professor Auxiliar

convidado do ISCTE desde 2005 | Associate Dean da ISCTE Business School desde 2014 | Diretor Executivo do Executive MBA do INDEG – IUL desde 2004 | Docente convidado no INDEG – IUL e no Instituto Superior Técnico desde 2005.

Atividades descontinuadas:

Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de 2015 a agosto de 2016 | Consultor em regime de profissional liberal na área da gestão até 2013.

ANEXO II

Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, SGPS, S.A.

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho (“Lei das Remunerações”) e do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado (“Sociedades Emitentes”) deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização (“Declaração sobre a Política de Remuneração”);
2. Por sua vez, os números 69 a 76 da secção D. III. do “Modelo de Relatório de Governo Societário” aprovado em anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 (“Código de Governo da CMVM”) prevê a inclusão, no Relatório de Governo Societário adotado pelas Sociedades Emitentes, da Declaração sobre a Política de Remuneração, bem como um conjunto de informação adicional relativa, nomeadamente, à estrutura da remuneração e ao alinhamento desta com os interesses a longo prazo da sociedade, a avaliação do desempenho e o desincentivo à assunção excessiva de riscos, a relação entre a avaliação do desempenho e a componente variável da remuneração, o diferimento do pagamento da componente variável, entre outros aspetos.
3. Na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015 a Comissão de Vencimentos submeteu à consideração dos Senhores Acionistas e deles mereceu aprovação, a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização para o triénio 2015-2017.

Submete-se a presente Declaração sobre a Política de Remuneração à Assembleia Geral de acionistas a realizar em 24 de Maio de 2016 que, no essencial, consagra os princípios definidos pela referida política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015, apenas se verificando a introdução de alguns ajustamentos na definição da remuneração variável dos Administradores Executivos, em função da experiência colhida no primeiro ano de vigência da mencionada política de remunerações para o triénio 2015 – 2017.

I - Política de remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal:

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal segue um modelo rígido, consistindo numa remuneração anual fixa, definida pela Comissão de Vencimentos (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença, devendo a mesma estar alinhada com a média de remunerações dos administradores não executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT Lisboa.

A remuneração fixa tem em consideração o facto de alguns Administradores também exercerem funções em alguma (s) da(s) comissão(ões) delegada(s) do Conselho de Administração, com vista a apoiar o exercício da sua função, bem como o desempenho de poderes próprios não delegáveis.

Esta política remuneratória está estruturada de modo a permitir o alinhamento com os interesses da Sociedade e um nível remuneratório que promova o adequado desempenho, não estando prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização.

II. Política de remuneração dos Administradores Executivos:

A Remuneração dos Administradores Executivos compreende uma componente fixa e uma componente variável, sendo esta última constituída por uma parcela que visa remunerar o desempenho no curto prazo e por outra que visa remunerar o desempenho no longo prazo, assim procurando um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade.

A) Remuneração fixa

A componente de remuneração fixa tem em consideração a competitividade do mercado, devendo a mesma estar alinhada com a média de remunerações dos Administradores Executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT Lisboa, e ainda a natureza e a complexidade da função e as competências requeridas. A componente fixa é fixada com base na definição de um salário mensal pago 14 vezes por ano. A este montante acrescem os seguintes benefícios complementares de acordo com as práticas em vigor: faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), seguros de vida e de acidentes pessoais, utilização de cartão de crédito para despesas de representação da sociedade.

B) Remuneração Variável

A remuneração variável está associada ao desempenho dos administradores executivos. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos, previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a evolução do enquadramento económico, organizacional e operacional da sociedade e no qual os Administradores Executivos têm desenvolvido a sua atividade e considerou que face à evolução de enquadramento se justifica um ajustamento no modelo de determinação da remuneração variável para os restantes anos do mandato em curso e que melhor responda a uma justa avaliação do desempenho dos Administradores Executivos. O modelo alterado continuará a incorporar o critério da TSR mas agora aplicado à PHAROL, o que refletirá o grau de sucesso na gestão da participada Oi e no processo de recuperação do crédito na Rio Forte, critérios definidos na declaração sobre política de remunerações aprovado na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015, e adiciona ainda um critério de medição da eficiência operacional da Sociedade. Assim, a remuneração variável, para os exercícios de 2016 e 2017 é determinada com base em 2 indicadores:

- i) O Total Shareholder Return (TSR) das ações da Sociedade (75%)
- ii) A Eficiência operacional da Sociedade, medida pela relação entre custos orçamentados e reais (25%)

O valor da remuneração variável pode variar entre zero e um valor máximo que nunca deverá exceder duas vezes a remuneração fixa anual.

A remuneração variável será paga em numerário, 50% no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral de acionistas e 50% com um diferimento de 3 anos e sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade, bem como do sector em que o mesmo se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade.

Estes princípios e indicadores de determinação da componente variável da remuneração visam assegurar um claro alinhamento entre os interesses dos Administradores Executivos e os interesses da Sociedade promovendo a prossecução e realização de objetivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio e uma política de incentivo e de compensação que permita a atração, a motivação e manutenção dos melhores profissionais.

A Comissão de Vencimentos entende ainda que, pela natureza e objetivos da Sociedade, em caso de algum evento extraordinário que represente uma indesmentível criação de valor para os acionistas, possa ser considerado a atribuição de um prémio igualmente extraordinário, nos termos a definir em tempo e face à caracterização em concreto, de tal evento.

III – Atribuição de ações e opções

Não existem atualmente planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.

IV – Cessação de funções de Administradores Executivos

Caso o Administrador Executivo cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida.

V - Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme resulta do acima exposto, a remuneração variável dos Administradores Executivos da Sociedade encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos da Sociedade.

A atual política remuneratória permite ainda, um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos antes descritos. Desta forma, procura-se contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco.

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios:

- i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração não será paga qualquer compensação aos Administradores quando a mesma for devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho.

VI - Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta do Conselho Fiscal da Sociedade.

A Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS SA

ANEXO III

Código de Ética

O Código de Ética da PHAROL aprovado em 2016 aplica-se a todos os colaboradores da Sociedade de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns, sendo a sua implementação monitorizada em permanência pelos órgãos de gestão da empresa.

O texto integral do Código de Ética encontra-se disponível para consulta no *website* oficial da Empresa (www.pharol.pt) e pode ser também disponibilizado através do *Investor Relations*.

Código de Ética para *Senior Financial Officers*

A PHAROL aprovou em 2016 um novo Código de Ética para *Senior Financial Officers*. Este Código aplica-se a todos os *Senior Financial Officers* que colaboram com a Empresa, os quais, ficam assim, obrigados a agir em conformidade com o mesmo devendo desempenhar as suas funções com elevados padrões de diligência, competência e profissionalismo.

Este Código encontra-se igualmente disponível no website da Sociedade (www.pharol.pt)

Procedimentos adotados pela PHAROL para cumprimento de regras aplicáveis a Transações de Dirigentes, com Partes Relacionadas e com Titulares de Participação Qualificada

No seguimento da nomeação de novos membros dos órgãos sociais da PHAROL para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017, e no contexto da pretendida revisão das estruturas de governo societário atualmente em vigor estão a ser revistas as regras sobre Transações dos Dirigentes da PHAROL bem como as relativas às Transações com Titulares de Participação Qualificada.

CONTACTOS

Relação com Investidores

Luís Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
PHAROL, SGPS S.A.
Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7698
Fax: +351 21 269 7949
E-mail: ir@pharol.pt

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, press releases, etc.).

Banco Depositário

Deutsche Bank Trust Company Americas
ADR Division
Floor 27
60 Wall Street
New York 10005-2836
Fax: +1(732)544-6346

Os detentores de ADRs podem também solicitar diretamente informações e esclarecimentos ao banco depositário dos ADRs da PHAROL em Nova Iorque.

Página da Internet

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: www.pharol.pt

Sede Social

Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7690

Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva nº 503 215 058